



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO - SEMAN

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0003835-16.2016.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

O presente requerimento tem por objeto a prorrogação do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em suportes elétricos para garrafão e bebedouros de pressão, de diversos fabricantes, pertencentes ao patrimônio do TRE-PE.

2. Unidade Demandante

Seção de Manutenção - SEMAN, Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA, Secretaria de Administração - SA.

3. Justificativa da Contratação

O TRE-PE possui atualmente, em utilização, cerca de **236** suportes elétricos para garrafão distribuídos em suas diversas unidades na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado. A manutenção preventiva e corretiva desses bens, está sendo realizada pela empresa **EAZYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, que vem prestando um bom serviço, através do Contrato **37/2016**, SEI nº **000.3835-16.2016.6.17.8000**, vigente até **30/10/2020**.

A contratação dos serviços de manutenção, limpeza e higienização é obrigação de suma importância, haja vista a necessidade de se garantir o bem-estar e saúde dos usuários e servidores.

O contrato de manutenção dos suportes elétricos para garrafão faz-se necessário por ser uma demanda de caráter contínua que visa manter o funcionamento dos equipamentos de forma eficiente, preservando sua vida útil.

Ressaltamos, ainda, que o TRE/PE não possui servidores habilitados para a verificação da situação atual dos equipamentos, com intuito de identificar as peças e materiais avariados e solicitar a compra individual desses materiais e eventuais manutenções. Essa realidade inviabiliza o planejamento, aquisição, armazenamento e controle de centenas de itens, muitos deles de pequeno valor, que poderiam nem ser utilizados.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - Atualmente o Tribunal possui o Contrato **037/2016** com a empresa **EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME**, CNPJ nº **17.232.997/0001-08**, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em suportes elétricos para garrafão, incluindo o fornecimento de peças originais e novas, nas diversas unidades deste Tribunal.

A vigência do referido Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação de seu extrato no diário Oficial da União.

A prorrogação do atual contrato (**3º Termo Aditivo**) assegura a continuidade no atendimento da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em suportes elétricos para garrafão das unidades do TRE/PE, descritas no Contrato **037/2016**.

Importante ressaltar que a empresa foi consultada por e-mail, datado de **04/06/2020** (1198913), sobre o interesse em prorrogar o Contrato **por mais 12 (doze) meses** e manifestou-se, também através de e-mail, datado do mesmo dia **05/06/2020** (1200903), informando ter interesse na renovação do Contrato **037/2016**.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

A presente contratação tem previsão no Orçamento/Plano de Contratações - 2020/2021, da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura.

O valor da contratação atual é de **R\$ 67.351,17 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos)**. Com a concordância da contratada em alterar o índice de reajuste para o IPCA, temos uma expectativa de reajuste de **1,8775%** (IPCA/IBGE - Acumulado nos últimos 12 meses. Referência: **MAIO/2020**), o que gera um valor global estimado de **R\$ 68.615,68** para o próximo período de **12 meses** de contrato.

Considerando os quantitativos que serão submetidos às manutenções (preventivas e corretivas, previstos no Termo de Referência, tem-se:

- 115 unidades sob preventivas mensais (Recife e RM) x 12 meses/ano = 1380 unidades/ano;
- 121 unidades sob preventivas semestrais (Interior) x 2 semestres/ano = 242 unidades/ano;
- 50 unidades sob corretivas sob demanda = 50 unidades/ano.

Considerando o valor atualizado do Contrato 037/2016, que é de **R\$ 68.615,68**, obtem-se um **VALOR UNITÁRIO** por unidade de **R\$ 41,03/unidade**.

Para efeito de comparação com outras contratações pesquisadas fizemos a média do valor total com reajuste contatado pela quantidade de equipamentos que o contrato abrange.

Pesquisando-se o custo de contratações públicas similares no Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), obteve-se como resultado (documentos encontrados estão anexos):

- Pregão Eletrônico nº 09/2019, de 06/01/20, pdf pág 2 (), item 1, do Comando Exército do Ceará/RS - com valor unitário R\$ 312,80;
- Pregão Eletrônico nº 01/2020, de 05/03/20, pdf pág 26, do Instituto Federal da Paraíba - com valor unitário R\$ 129,00;
- Pregão Eletrônico nº 038/2019, de 27/03/20, pdf pág 23, item 4, da Universidade Federal da Bahia - com valor unitário R\$ 77,85.

Como se vê, os valores são superiores aos praticados pela **EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME**, mesmo após aplicação do reajuste pelo IPCA.

Desta forma, **solicito prorrogação** deste Contrato **037/2016** por mais **12(doze) meses**, no período **de 31/10/2020 a 30/10/2021**, por apresentar solução mais adequada, tendo em vista que a empresa vem prestando um serviço de qualidade em sua execução.

Segue informação dos valores do contrato após a prorrogação, sem o cálculo do reajuste, que deverá ser realizado posteriormente:

2020: de 31/10/2020 a 31/12/2020 - R\$ 14.869,74.

2021: de 01/01/2020 a 30/10/2020 - R\$ 52.481,43.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

A contratação está contemplada no Orçamento/Plano de Contratações de 2020 e 2021.

Código de Rastreabilidade 2020 - 10.00.02.00.2020.1.1.3.39.114

Código de Rastreabilidade 2021 - 10.00.02.00.2021.1.1.3.39.110

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

☐ Não se aplica, prorrogação contratual.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

☐ Não se aplica, prorrogação contratual.

6.2 Formalização da Contratação

☐ Contrato administrativo.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

☐ De acordo com o Contrato 037/2016.

8. CATSER

☐ Não se aplica, prorrogação contratual.

9. Prazo da Prestação do Serviço

☐ De acordo com o Contrato 037/2016.

10. Período de Vigência do Contrato

☐ Período de 31/10/2020 a 30/10/2021.

11. Local da Prestação do Serviço

☐ De acordo com o Contrato 037/2016.

12. Adjudicação do Objeto

☐ Não se aplica, prorrogação contratual.

13. Critérios de Sustentabilidade

☐ De acordo com o Contrato 037/2016.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco	6 – Controle Interno

				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não contratação.	3.1 - Não cumprimento de prazos de contratação. 3.2 - Restrição orçamentária.	Falhas no sistema de refrigeração da água mineral, desconforto aos usuários, riscos à saúde dos usuários.	Baixa.	Alto.	Média.	Gerenciamento do Processo de licitação junto às unidades do tribunal.	Semanalmente	CEA/SEMAN
2	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuação do serviço.	3.1 - Conjuntura econômica externa. 3.2 - Falta de pagamento das faturas/notas fiscais de serviços realizados.	Interrupção dos serviços de manutenção.	Baixa.	Alto.	Média.	6.1 - Monitoramento dos prazos de execução dos serviços. 6.2 - Realizar medições e pagamentos, conforme prazos contratuais.	Mensalmente	SEMAN

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Matrícula: 620

Telefone: (81) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

Nome: Jairo Conde Jogaib Junior

Matrícula: 444

Telefone: (081) 3194-9355

E-mail: jairo.jogaib@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

- Gestor Administrativo Titular:

Nome: Jairo Conde Jogaib Junior

Matrícula: 444

Telefone: (81) 3194-9355

E-mail: jairo.jogaib@tre-pe.jus.br

- Gestor Administrativo Substituto:

Nome: Carlos Eduardo Oliveira Gonçalves

Matrícula: 620

Telefone: (081) 3194-9347

E-mail: carlos.goncalves@tre-pe.jus.br

17. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

18. Anexos

Consultas Painel de Preços 1, 2 e 3 (1236045, 1236047 e 1236048); Certidões (1236844 e 1236873) e Declarações CNJ, MENOR e PARENTESCO (1236661).

Recife, 29 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 29/07/2020, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAIRO CONDE JOGAIB JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 30/07/2020, às 11:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1235945** e o código CRC **48051E9A**.



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.030,30	R\$ 490,00	R\$ 66,50

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Porte da Empresa	Ano da Compra	Modalidade da Compra
MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS	Micro Empresa	2020	Pregão

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2020

Número do Item: 00116

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender a unidade do IFPB Campus Catolé do Rocha e demais participantes.

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: R\$135,80

Valor Unitário do Item: R\$ 66,50

Código do CATMAT: 3506

Descrição do Item: MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOUROS E GELÁGUAS

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 11/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 05201042000104

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155895 - IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
(Processo Administrativo nº 23800.000229.2019-42)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba *Campus Catolé do Rocha*, por meio da Coordenação de Compras e Licitações - CCL-CR, sediada na Rua Cícero Pereira de Lima nº 227, Bairro José Pereira de Lima, na cidade de Catolé do Rocha – Paraíba, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **05/03/2020**

Horário: **08:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender a unidade do IFPB – *Campus Catolé do Rocha* e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O certame será realizado na modalidade de sistema de Registro de Preços (SRP), visto a consonância do objeto do processo com os dispostos nos incisos de I a IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que regulamentam a contratação nessa modalidade.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Para os grupos **2, 3, 8 e 9** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.5.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

4.5.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.7 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.9 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 valor unitário dos itens e valor total do grupo;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.1 Os itens **24, 38, 55, 79, 100, 119, 143, 164, 179 e 197** possuem valor meramente estimativo, e não serão objeto de disputa no pregão.
 - 6.2.1.1. Na elaboração da proposta deverá ser mantido o valor unitário e total estimado destes itens.
 - 6.2.1.2. Na proposta escrita, apresentada pelos licitantes, deverá constar, em local separado, o percentual de desconto, que poderá ser de 0% a 100%, que será aplicado sobre o valor de mercado das peças e acessórios quando necessários nas manutenções corretivas.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 8.12.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas) sob pena de inabilitação.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 9.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.9.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.9.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.9.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.9.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- 9.9.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;
- 9.9.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 9.9.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 9.9.5.3.1. a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
- 9.9.5.3.2. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.10. Qualificação Técnica:

- 9.10.1. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, em plena validade;
- 9.10.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 9.10.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 9.10.2.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
 - 9.10.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 9.10.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
 - 9.10.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
 - 9.10.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.10.3. Declaração de que instalará escritório/oficina na cidade de domicílio da Contratante ou em um raio máximo de até 200 km da cidade de sede da Contratante a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo VII deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável

9.10.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-compras.cr@ifpb.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Cícero Pereira de Lima nº 227, Bairro José Pereira de Lima, Catolé do Rocha – Paraíba, CEP 58.884-000.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.ifpb.edu.br/catoledorocha/acesso-a-informacao/compras-e-licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Cícero Pereira de Lima nº 227, Bairro José Pereira de Lima, Catolé do Rocha – Paraíba, CEP 58.884-000, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta

24.12.5 ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

24.12.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de desistência de vistoria

24.12.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de estabelecimento

Município de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, 14 de fevereiro de 2020.

Suzany Cecília da Silva Medeiros

*Diretora Geral – DG-CR
Portaria 2.850/2018 Reitoria*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2020

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

(Processo Administrativo n° 23800.000229.2019-42)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total Anual
Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	49	14.210,00
Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	91	27.774,11
Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	137	49.657,02
Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	183	86.522,40
Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	127	55.772,05
Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço	61	38.235,41
Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	Serviço	212	23.648,60
Remoção de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs a 48.000 BTUs	Serviço	78	12.972,96
Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	364	27.300,00
Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	593	39.975,00
Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	817	77.206,50
Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	1139	104.822,17
Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	932	86.731,92
Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço	209	18.810,00
Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	77	13.224,75



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	214	45.475,00
Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	301	41.312,25
Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	525	88.725,00
Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	212	64.660,00
Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço	71	11.005,00
Manutenção Preventiva de bebedouros e geláguas	Serviço	219	29.740,20
Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e geláguas	Serviço	121	14.328,82
Manutenção Corretiva (mão de obra) de geladeiras, frigobares e freezer	Serviço	67	9.116,69
Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas	Peça	10	167.000,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO			R\$ 1.148.225,85

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ÓRGÃO GERENCIADOR: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA (IFPB/CR - UASG 155895)						
Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantid	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável Anual
01	1.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	5	290,00	1.450,00
	2.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	4	305,21	1.220,84
	3.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	5	362,46	1.812,30
	4.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	6	472,80	2.836,80
	5.	Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	28	439,15	12.296,20
	6.	Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço	2	626,81	1.253,62
	7.	Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	Serviço	4	111,55	446,20
	8.	Remoção de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs a 48.000 BTUs	Serviço	7	166,32	1.164,24
	9.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	54	75,00	4.050,00
	10.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	72	75,00	5.400,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

11.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	39	94,50	3.685,50
12.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	24	92,03	2.208,72
13.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	177	93,06	16.471,62
14.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço	6	90,00	540,00
15.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	5	171,75	858,75
16.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	6	212,50	1.275,00
17.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	3	137,25	411,75
18.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	2	169,00	338,00
19.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	15	305,00	4.575,00
20.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço	1	155,00	155,00
21.	Manutenção Preventiva de bebedouros e geláguas	Serviço	39	135,80	5.296,20
22.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e geláguas	Serviço	6	118,42	710,52
23.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de geladeiras, frigobares e freezer	Serviço	3	136,07	408,21
24.	Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas	Peça	1	15.000,00	15.000,00
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO					R\$ 83.864,47

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – CAMPUS CABEDELO (IFPB/CB - UASG 158474)

Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantid	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável Anual
02	25.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	6	362,46	2.174,76
	26.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	24	472,80	11.347,20
	27.	Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	12	439,15	5.269,80



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

28.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	8	75,00	600,00
29.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	12	94,50	1.134,00
30.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	70	92,03	6.442,10
31.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	12	93,06	1.116,72
32.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	6	137,25	823,50
33.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	24	169,00	4.056,00
34.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	12	305,00	3.660,00
35.	Manutenção Preventiva de bebedouros e geláguas	Serviço	16	135,80	2.172,80
36.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e geláguas	Serviço	16	118,42	1.894,72
37.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de geladeiras, frigobares e freezer	Serviço	10	136,07	1.360,70
38.	Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas	Peça	1	2.000,00	2.000,00
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO					R\$ 44.052,30

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – CAMPUS ESPERANÇA (IFPB/ES - UASG 155893)						
Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantid	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável Anual
03	39.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	10	290,00	2.900,00
	40.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	10	305,21	3.052,10
	41.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	10	362,46	3.624,60
	42.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	30	472,80	14.184,00
	43.	Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	10	439,15	4.391,50
	44.	Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	Serviço	6	111,55	669,30
	45.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	30	75,00	2.250,00
	46.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	30	75,00	2.250,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

47.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	30	94,50	2.835,00
48.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	90	92,03	8.282,70
49.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	10	93,06	930,60
50.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	3	171,75	515,25
51.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	3	212,50	637,50
52.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	3	137,25	411,75
53.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	8	169,00	1.352,00
54.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	3	305,00	915,00
55.	Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas	Peça	1	15.000,00	15.000,00
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO					R\$ 64.201,30

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – CAMPUS ITABAIANA (IFPB/IB - UASG 155894)

Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantid	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável Anual
04	56.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	7	290,00	2.030,00
	57.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	12	305,21	3.662,52
	58.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	16	362,46	5.799,36
	59.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	20	472,80	9.456,00
	60.	Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	20	439,15	8.783,00
	61.	Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço	2	626,81	1.253,62
	62.	Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	Serviço	18	111,55	2.007,90
	63.	Remoção de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs a 48.000 BTUs	Serviço	10	166,32	1.663,20
	64.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	33	75,00	2.475,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

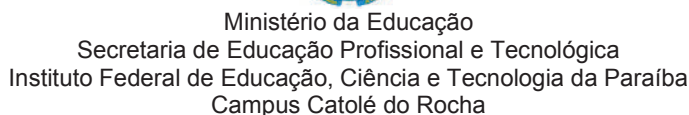
65.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	54	75,00	4.050,00
66.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	60	94,50	5.670,00
67.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	75	92,03	6.902,25
68.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	105	93,06	9.771,30
69.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço	15	90,00	1.350,00
70.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	2	171,75	343,50
71.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	6	212,50	1.275,00
72.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	8	137,25	1.098,00
73.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	8	169,00	1.352,00
74.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	12	305,00	3.660,00
75.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço	1	155,00	155,00
76.	Manutenção Preventiva de bebedouros e geláguas	Serviço	39	135,80	5.296,20
77.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e geláguas	Serviço	3	118,42	355,26
78.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de geladeiras, frigobares e freezer	Serviço	2	136,07	272,14
79.	Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas	Peça	1	15.000,00	15.000,00
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO					R\$ 93.681,25

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – CAMPUS ITAPORANGA (IFPB/IP - UASG 155890)						
Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantid	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável Anual
05	80.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	18	290,00	5.220,00
	81.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	11	305,21	3.357,31



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

82.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	11	362,46	3.987,06
83.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	6	472,80	2.836,80
84.	Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	24	439,15	10.539,60
85.	Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	Serviço	15	111,55	1.673,25
86.	Remoção de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs a 48.000 BTUs	Serviço	15	166,32	2.494,80
87.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	180	75,00	13.500,00
88.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	144	75,00	10.800,00
89.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	276	94,50	26.082,00
90.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	180	92,03	16.565,40
91.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	444	93,06	41.318,64
92.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	24	171,75	4.122,00
93.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	24	212,50	5.100,00
94.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	24	137,25	3.294,00
95.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	24	169,00	4.056,00
96.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	24	305,00	7.320,00
97.	Manutenção Preventiva de bebedouros e geláguas	Serviço	30	135,80	4.074,00
98.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e geláguas	Serviço	15	118,42	1.776,30
99.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de geladeiras, frigobares e freezer	Serviço	8	136,07	1.088,56
100.	Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas	Peça	1	15.000,00	15.000,00
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO					R\$184.205,72



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – CAMPUS MONTEIRO (IFPB/MO - UASG 158472)

Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantid	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável Anual
06	101.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	3	290,00	870,00
	102.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	20	305,21	6.104,20
	103.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	20	362,46	7.249,20
	104.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	10	472,80	4.728,00
	105.	Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	Serviço	43	111,55	4.796,65
	106.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	10	75,00	750,00
	107.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	36	75,00	2.700,00
	108.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	110	94,50	10.395,00
	109.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	140	92,03	12.884,20
	110.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	60	93,06	5.583,60
	111.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	10	171,75	1.717,50
	112.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	30	212,50	6.375,00
	113.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	90	137,25	12.352,50
	114.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	100	169,00	16.900,00
	115.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	60	305,00	18.300,00
	116.	Manutenção Preventiva de bebedouros e geláguas	Serviço	50	135,80	6.790,00
	117.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e geláguas	Serviço	50	118,42	5.921,00
	118.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de geladeiras, frigobares e freezer	Serviço	10	136,07	1.360,70
	119.	Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas	Peça	1	15.000,00	15.000,00
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO						R\$140.777,55



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – CAMPUS PATOS (IFPB/PT - UASG 158470)						
Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantid	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável Anual
07	120.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	1	290,00	290,00
	121.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	14	305,21	4.272,94
	122.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	10	362,46	3.624,60
	123.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	20	472,80	9.456,00
	124.	Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	18	439,15	7.904,70
	125.	Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço	26	626,81	16.297,06
	126.	Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	Serviço	13	111,55	1.450,15
	127.	Remoção de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs a 48.000 BTUs	Serviço	9	166,32	1.496,88
	128.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	1	75,00	75,00
	129.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	68	75,00	5.100,00
	130.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	35	94,50	3.307,50
	131.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	47	92,03	4.325,41
	132.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	58	93,06	5.397,48
	133.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço	36	90,00	3.240,00
	134.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	1	171,75	171,75
	135.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	68	212,50	14.450,00
	136.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	35	137,25	4.803,75
	137.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	47	169,00	7.943,00
	138.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	58	305,00	17.690,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

	139.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço	36	155,00	5.580,00
	140.	Manutenção Preventiva de bebedouros e geláguas	Serviço	21	135,80	2.851,80
	141.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e geláguas	Serviço	21	118,42	2.486,82
	142.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de geladeiras, frigobares e freezer	Serviço	30	136,07	4.082,10
	143.	Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas	Peça	1	15.000,00	15.000,00
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO						R\$141.296,94

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – CAMPUS PRINCESA ISABEL (IFPB/PI - UASG 158471)						
Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantid	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável Anual
08	144.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	2	305,21	610,42
	145.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	7	362,46	2.537,22
	146.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	3	472,80	1.418,40
	147.	Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	5	439,15	2.195,75
	148.	Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço	5	626,81	3.134,05
	149.	Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	Serviço	5	111,55	557,75
	150.	Remoção de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs a 48.000 BTUs	Serviço	5	166,32	831,60
	151.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	9	75,00	675,00
	152.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	63	94,50	5.953,50
	153.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	45	92,03	4.141,35
	154.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	30	93,06	2.791,80
	155.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço	126	90,00	11.340,00
	156.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	2	212,50	425,00
	157.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	8	137,25	1.098,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

158.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	6	169,00	1.014,00
159.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	4	305,00	1.220,00
160.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço	20	155,00	3.100,00
161.	Manutenção Preventiva de bebedouros e geláguas	Serviço	24	135,80	3.259,20
162.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e geláguas	Serviço	10	118,42	1.184,20
163.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de geladeiras, frigobares e freezer	Serviço	4	136,07	544,28
164.	Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas	Peça	1	15.000,00	15.000,00
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO					R\$ 63.031,52

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – CAMPUS SANTA RITA (IFPB/SR - UASG 155892)

Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantid	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável Anual
09	165.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	12	305,21	3.662,52
	166.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	12	362,46	4.349,52
	167.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	24	472,80	11.347,20
	168.	Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço	26	626,81	16.297,06
	169.	Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	Serviço	48	111,55	5.354,40
	170.	Remoção de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs a 48.000 BTUs	Serviço	26	166,32	4.324,32
	171.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	12	75,00	900,00
	172.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	12	94,50	1.134,00
	173.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	24	92,03	2.208,72
	174.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço	26	90,00	2.340,00
	175.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	3	212,50	637,50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

176.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	4	137,25	549,00
177.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	10	169,00	1.690,00
178.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço	13	155,00	2.015,00
179.	Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas	Peça	1	15.000,00	15.000,00
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO					R\$ 71.809,24

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – REITORIA (IFPB/RE - UASG 158138)						
Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantid	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável Anual
10	180.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	5	290,00	1.450,00
	181.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	6	305,21	1.831,26
	182.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	40	362,46	14.498,40
	183.	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	40	472,80	18.912,00
	184.	Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	10	439,15	4.391,50
	185.	Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	Serviço	60	111,55	6.693,00
	186.	Remoção de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs a 48.000 BTUs	Serviço	6	166,32	997,92
	187.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	48	75,00	3.600,00
	188.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	108	75,00	8.100,00
	189.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	180	94,50	17.010,00
	190.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	444	92,03	40.861,32
	191.	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	36	93,06	3.350,16
	192.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço	32	171,75	5.496,00
	193.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço	72	212,50	15.300,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

194.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço	120	137,25	16.470,00
195.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço	296	169,00	50.024,00
196.	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço	24	305,00	7.320,00
197.	Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas	Peça	1	45.000,00	45.000,00
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO					R\$261.305,56

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças e acessórios.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. Os itens serão agrupados em Grupos, considerando que o parcelamento da solução não trará ampliação da competitividade, visto que a natureza dos itens parcelados é idêntica e pertencente a um mesmo nicho de mercado, isto é, o de empresas de manutenção de equipamentos de refrigeração. Além disso, o parcelamento resultaria em um maior custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de um número maior de contratos. Perder-se-ia também em economia de escala, visto que os custos fixos das empresas contratadas diluir-se-ia em um número menor de quantitativos fornecidos.

1.7. Os itens 24, 38, 55, 79, 100, 119, 143, 164, 179 e 197 possuem valor meramente estimativo, e não serão objeto de disputa no pregão.

1.7.1. Deverá constar na Proposta da Contratada o percentual de desconto, que poderá ser de 0% a 100%, que será aplicado sobre o valor de mercado das peças e acessórios quando necessários nas manutenções corretivas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de Instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e/ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados Split (Hi Wall e Piso Teto) para modelos convencionais ou com tecnologia inverter, e Manutenção (preventiva e/ou corretiva) para demais equipamentos de refrigeração (geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

outros), para atender às necessidades do Instituto Federal da Paraíba – IFPB Campus Catolé do Rocha e demais órgãos/unidades participantes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Constituem requisitos ao atendimento da necessidade:
 - 5.1.1.1. A Contratada deverá manter estabelecimento/oficina na cidade de domicílio da Contratante, ou em cidades localizadas a um raio de 200Km da sede da Contratante, com aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis, em condições de prestar os serviços, assumindo inteira responsabilidade por sua qualidade técnica e que arque com todas as despesas de transporte dos equipamentos e o atendimento seja no prazo de acordado com o gestor do contrato.
 - 5.1.1.1.1. Deverá ser comprovado, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.
 - 5.1.1.2. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
 - 5.1.1.3. Os serviços deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de proporcionar qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade dos funcionários e a garantia dos equipamentos.
 - 5.1.1.4. Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados nas dependências da Contratante, assim como fazer uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços, isentando a Contratante de responsabilidade na ocorrência de sinistros na execução do serviço.
 - 5.1.1.5. A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
 - 5.1.1.6. É obrigação da Contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 5.1.1.7. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 5.1.1.8. Deverá ser firmado, no início da execução do contrato, entre o órgão/entidade, preferencialmente com a presença da equipe de fiscalização contratual, e a empresa contratada, o Acordo de Nível de Serviço (ANS), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.
- 5.1.1.9. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 4 (quatro) meses para os serviços executados, contados a partir da data em que forem recolocados em operação e os aceitos por este Campus, e de 6 (seis) meses para peças, componentes e acessórios, prevalecendo, em caso diverso, a garantia indicada pelo fabricante.
- 5.2. Os serviços contratados são caracterizados como de natureza contínua, uma vez que a ausência de tais serviços pode prejudicar tanto o desenvolvimento das atividades meio quanto das atividades finalísticas.
- 5.3. As práticas de manutenção mecânica serão executadas em acordo com as recomendações das normas da ABNT NBR 16401-2/2008, NBR 16401-3/2008, NBR 13971/2014, NBR 10152/2017, Portaria GM/MS nº 3.523/1998, Resolução ANVISA nº 9/ 2003.
- 5.4. Deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5.5. A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 5.6. É obrigação da Contratada, destinar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços, inclusive as pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 5.7. Os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, no que couber.
- 5.8. O contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 5.9. Compreendem o rol de serviços a serem prestados:
 - 5.9.1. Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs
 - 5.9.2. Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs
 - 5.9.3. Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs
 - 5.9.4. Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs
 - 5.9.5. Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs
 - 5.9.6. Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs
 - 5.9.7. Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 5.9.8. Remoção de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs a 48.000 BTUs
- 5.9.9. Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs
- 5.9.10. Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs
- 5.9.11. Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs
- 5.9.12. Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs
- 5.9.13. Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs
- 5.9.14. Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs
- 5.9.15. Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs
- 5.9.16. Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs
- 5.9.17. Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs
- 5.9.18. Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs
- 5.9.19. Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs
- 5.9.20. Manutenção Corretiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs
- 5.9.21. Manutenção Preventiva de bebedouros e geláguas
- 5.9.22. Manutenção Corretiva de bebedouros e geláguas
- 5.9.23. Manutenção Corretiva de geladeiras, frigobares e freezer
- 5.9.24. Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas
- 5.10. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.11. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. A manutenção preventiva será executada com observância da periodicidade quadrimestral.
- 7.1.2. A manutenção corretiva, os serviços de instalação e desinstalação serão realizados sempre que houver a solicitação da Contratante, quantas vezes forem necessárias.
- 7.1.3. A Manutenção Preventiva de aparelhos de ar condicionado atenderá, no mínimo:
 - 7.1.3.1. Substituição de pilhas do controle (quando necessário);
 - 7.1.3.2. Remover e limpar a frente plástica, com verificação do seu estado de conservação;
 - 7.1.3.3. Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, a inclinação e desobstrução do dreno;
 - 7.1.3.4. Verificar os filtros de ar e eliminar as sujeiras;
 - 7.1.3.5. Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
 - 7.1.3.6. Limpar o elemento filtrante (fibras de nylon aglutinadas e resina sintética ou espuma de poliuretano) utilizando os meios e substâncias mais adequados, como exemplo: por imersão em solução de água morna e sabão neutro, enxaguando-o em água corrente e secando-o bastante antes de recolocá-lo no aparelho;
 - 7.1.3.7. Limpar com escova a parte frontal do evaporador e condensador;
 - 7.1.3.8. Lubrificar as partes necessárias;
 - 7.1.3.9. Verificar termostato, tomada, rabicho chave seletora, capacitores de fase eletrolítico e outros componentes elétricos;
 - 7.1.3.10. Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
 - 7.1.3.11. Inspecionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades, medindo voltagem, amperagem, temperatura e efetuando leitura da corrente e tensão de todo sistema elétrico;
 - 7.1.3.12. Remover chassis e gabinetes e lavar externamente o evaporador e o condensador;
 - 7.1.3.13. Verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões na moldura da serpentina e da bandeja e aplicar produtos anticorrosivos, antiferrugem ou pintura, se necessário;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 7.1.3.14. Revisar todas as partes metálicas dos equipamentos, eliminando os pontos de oxidação, com posterior pintura das peças trabalhadas;
 - 7.1.3.15. Lavar bandejas e serpentinas com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
 - 7.1.3.16. Limpar adequadamente o gabinete do condicionador;
 - 7.1.3.17. Limpar e lubrificar as buchas, mancais e eixo do motor do ventilador;
 - 7.1.3.18. Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e contém bolor);
 - 7.1.3.19. Aplicar produto de ação antimicrobiana, antibacteriana e alto poder de eficiência contra todo tipo de microrganismos (bactérias gram-negativas, gram-positivas, fungos, algas e vírus);
 - 7.1.3.20. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
 - 7.1.3.21. Inspeção do balanceamento da ventilação e chassis, rolamentos, oscilações excessivas e vibrações;
 - 7.1.3.22. Limpar hélice do ventilador, serpentinas do evaporador e condensador;
 - 7.1.3.23. Verificar suportes e fixações do gabinete;
 - 7.1.3.24. Manutenção geral da unidade condensadora no caso de Split's, inclusive com banho de vaselina industrial;
 - 7.1.3.25. Lubrificação dos eixos dos motores elétricos e banho de vaselina industrial nas partes ferrosas;
 - 7.1.3.26. Proceder a completa limpeza dos condensadores e evaporadores com lavagem do sistema de aletamento e tubos com a utilização de produto químico decapante, de forma a eliminar a oxidação superficial das aletas e serpentinas;
 - 7.1.3.27. Inspecionar todas as tubulações do circuito frigorígeno;
 - 7.1.3.28. Lubrificar partes móveis do equipamento;
 - 7.1.3.29. Reapertar os parafusos de fixação da hélice, turbina e paredes separadoras;
 - 7.1.3.30. Operar e conferir sequência de comando elétrico do condicionador.
- 7.1.4. A Manutenção Preventiva de geláguas e bebedouros atenderá, no mínimo:
- 7.1.4.1. Limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico, e substituição de filtro de água (quando for bebedouro industrial);
 - 7.1.4.2. Inspecionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades, medindo voltagem, amperagem, temperatura e efetuando leitura da corrente e tensão de todo sistema elétrico;
 - 7.1.4.3. Verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões e aplicar produtos anticorrosivos, antiferrugem ou pintura, se necessário;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

7.1.4.4. Revisar todas as partes metálicas dos equipamentos, eliminando os pontos de oxidação, com posterior pintura das peças trabalhadas.

7.1.5. A Manutenção Corretiva de aparelhos de ar condicionado atenderá, no mínimo:

- 7.1.5.1. Eliminar danos e corrosão;
- 7.1.5.2. Realizar a troca de peças danificadas por novas.
- 7.1.5.3. Proceder a imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
- 7.1.5.4. Verificar a existência de vazamentos de gás, reparar e complementando se necessário;
- 7.1.5.5. Substituição do filtro de gás, quando for o caso;
- 7.1.5.6. Carga de gás completa, quando for o caso;
- 7.1.5.7. Fornecimento e substituição chave contactora;
- 7.1.5.8. Serviço de desativação da botoeira (liga e desligar) da placa do evaporador;
- 7.1.5.9. Fornecimento e substituição hélice ventilador
- 7.1.5.10. Fornecimento e substituição placa eletrônica universal que obrigatoriamente deve vir com o seu respectivo controle e pilhas
- 7.1.5.11. Fornecimento e substituição placa receptora
- 7.1.5.12. Fornecimento e substituição serpentina condensadora
- 7.1.5.13. Fornecimento e substituição serpentina evaporadora
- 7.1.5.14. Fornecimento e substituição turbina ventilador evaporadora
- 7.1.5.15. Fornecimento e substituição válvula serviço
- 7.1.5.16. Fornecimento e substituição capacitor evaporador
- 7.1.5.17. Fornecimento e substituição capacitor fase compressor
- 7.1.5.18. Fornecimento e substituição capacitor fase ventilador
- 7.1.5.19. Fornecimento e substituição do compressor convencional e inverter
- 7.1.5.20. Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador
- 7.1.5.21. Fornecimento e substituição do motor ventilador da condensadora
- 7.1.5.22. Rebobinamento do motor ventilador do evaporador
- 7.1.5.23. Rebobinamento do motor ventilador da condensadora
- 7.1.5.24. Fornecimento e substituição sensor temperatura / anticongelamento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 7.1.5.25. Fornecimento e substituição termostato
- 7.1.5.26. Reparo chasis condensadora
- 7.1.5.27. Fornecimento e substituição bobina selenoide
- 7.1.5.28. Fornecimento e substituição controle remoto;
- 7.1.5.29. Fornecimento e substituição gabinete
- 7.1.5.30. Fornecimento e substituição filtro de ar
- 7.1.5.31. Substituição com fornecimento de plug macho branco 20A 2P+T NBR14136
- 7.1.5.32. Limpeza de filtro de ar-condicionado
- 7.1.5.33. Substituição do suporte da condensadora ou evaporadora, incluindo também buchas e parafusos.
- 7.1.5.34. Quando necessário, recuperar os revestimentos protetores e pintar o chassi do equipamento com tinta à base de alcatrão e hulha, de forma a preservar o seu estado original;
- 7.1.5.35. Outros serviços que devam ser executados para colocar equipamentos em operatividade.
- 7.1.6. A Manutenção Corretiva de geláguas e bebedouros atenderá, no mínimo:
 - 7.1.6.1. Realizar a troca de peças danificadas por novas.
 - 7.1.6.2. Proceder a imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
 - 7.1.6.3. Verificar a existência de vazamentos de gás, reparar e complementar se necessário;
 - 7.1.6.4. Substituição do filtro de gás, quando for o caso;
 - 7.1.6.5. Carga de gás completa, quando for o caso;
 - 7.1.6.6. Substituição e fornecimento do compressor;
 - 7.1.6.7. Substituição e fornecimento do termostato;
 - 7.1.6.8. Substituição e fornecimento de torneira em Aço Inox para bebedouros industriais;
 - 7.1.6.9. Substituição e fornecimento de torneiras simples para geláguas;
 - 7.1.6.10. Substituição com fornecimento de plug macho branco 20A 2P+T NBR14136;
 - 7.1.6.11. Outros serviços que devam ser executados para colocar equipamentos em operatividade.
- 7.1.7. A Manutenção Corretiva de geladeiras e frigobares/freezers atenderá, no mínimo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 7.1.7.1. Realizar a troca de peças danificadas por novas.
 - 7.1.7.2. Proceder a imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
 - 7.1.7.3. Verificar a existência de vazamentos de gás, reparar e complementar se necessário;
 - 7.1.7.4. Substituição do filtro de gás, quando for o caso;
 - 7.1.7.5. Carga de gás completa, quando for o caso;
 - 7.1.7.6. Substituição e fornecimento do compressor;
 - 7.1.7.7. Substituição e fornecimento do termostato;
 - 7.1.7.8. Substituição com fornecimento de plug macho branco 20A 2P+T NBR14136;
 - 7.1.7.9. Troca de borracha de vedação;
 - 7.1.7.10. Outros serviços que devam ser executados para colocar equipamentos em operatividade.
- 7.1.8. A instalação de aparelhos de ar condicionado atenderá, no mínimo:
- 7.1.8.1. Instalação incluindo o suporte e todo o material necessário, incluindo: aplicação de gás, tubulações, mão francesa (quando necessário), parafusos e buchas, instalações elétricas e demais adaptações técnicas que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
 - 7.1.8.2. Todas as interligações necessárias deverão ser efetuadas de forma a preservar-se a total estanqueidade dos gabinetes, utilizando-se silicone e prensa cabos para a vedação final.
 - 7.1.8.3. O isolamento térmico flexível das linhas de líquido e gás deverá ser feito com espuma elastomérica de espessura mínima de 09 mm, constituído de uma estrutura de células fechadas, resistente ao fogo, condutividade de 0,035w/m.k à 0°C e resistência a difusão de vapor d'água maior ou igual a 7000.
 - 7.1.8.4. Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias contra a formação de oxidação no interior dos tubos de cobre. As passagens da tubulação através das paredes de alvenaria deverão ser protegidas por tubos de PVC, evitando o contato direto do cobre com a argamassa de cimento/cal o que poderia provocar a perfuração das paredes da tubulação frigorígena.
 - 7.1.8.5. Todas as intervenções necessárias em alvenaria como furação, reboco, acabamento, pintura, deverão ser realizadas pela Contratada. Os furos necessários devem ser executados na alvenaria e não nos elementos da estrutura de concreto armado (vigas, lajes e pilares) e deverá ser feito acabamento posterior a instalação.
 - 7.1.8.6. Todos os materiais e mão-de-obra a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade. Serão recusados pela Fiscalização materiais não especificados ou serviços imperfeitos que deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

7.1.8.7. Após a instalação, o local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho (sujeira) deverá ser removido pela empresa Contratada.

7.1.9. A Remoção de aparelhos de ar condicionado atenderá, no mínimo:

7.1.9.1. Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato.

7.1.9.2. A Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;

7.1.9.3. Rebocar, emassar e pintar a parede no lugar que foi quebrado na cor padrão do ambiente;

7.1.9.4. Retirar a mão francesa (quando necessário);

7.1.9.5. Desmontagem e montagem de forro, onde houver necessidade;

7.1.9.6. Retirada da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade.

7.2. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do Termo de Contrato, na forma que segue:

7.2.1. O serviço será prestado nas dependências do órgão gerenciador e demais órgãos/entidades participantes, mediante chamado da Contratante, entre a segunda e a sexta-feira, entre às 07:00 às 17:00, nos seguintes endereços:

GR	Órgão/Entidade	Endereço	Contato
01	IFPB/Campus Catolé do Rocha	Rua Cícero Pereira de Lima, nº 227 - João P de Lima - CEP 58.884-000 – Católé do Rocha , Paraíba	(83) 99116-4749 compras.cr@ifpb.edu.br
02	IFPB/Campus Cabedelo	Rua Santa Rita de Cássia, nº 1900 – Jardim Camboinha - CEP 58.103-772 – Cabedelo , Paraíba	(83) 3248-5400 mario.jorge@ifpb.edu.br
03	IFPB/Campus Esperança	Rua Joaquim Virgulino da Silva, s/n – Centro – CEP 58.135-000 – Esperança , Paraíba	(83) 98624-0643 roberio.nascimento@ifpb.edu.br
04	IFPB/Campus Itabaiana	Ac. Rodovia PB 054, Km 17 – Alto Alegre – CEP 58.360-000 – Itabaiana , Paraíba	(83) 99116-6632 roberto.cavalcante@ifpb.edu.br calm.ib@ifpb.edu.br
05	IFPB/Campus Itaporanga	Ac. Rodovia BR 361, Km 116, s/n – Centro – CEP 58.780-000 – Itaporanga , Paraíba	(83) 99176-7425 / 99117-6976 campus_itaporanga@ifpb.edu.br
06	IFPB/Campus Monteiro	Ac. Rodovia PB 264, s/n – Vila Santa Maria - CEP 58.500-000 – Monteiro , Paraíba	(83) 3351-3708 getulio.almeida@ifpb.edu.br
07	IFPB/Campus Patos	Ac. BR 110, s/n – Alto da Tubiba – CEP 58.700-000 – Patos , Paraíba	(83) 3423-9676 jailto.lima@ifpb.edu.br
08	IFPB/Campus Princesa Isabel	Ac. Rodovia PB 426, s/n – Zona Rural, Sítio Barro Vermelho - CEP 58.755-000 – Princesa Isabel , Paraíba	(83) 99112-3273 / 99192-0331 compras.princesa@ifpb.edu.br
09	IFPB/Campus Santa Rita	Ac. Rodovia BR 230 Km 42, s/n - CEP 58.301-645 – Santa Rita , Paraíba	(83) 99912-1361 dayvison.rodrigues@ifpb.edu.br
10	IFPB/Reitoria	1º Prédio Coriolano de Medeiros (sede), Av. João da Mata, 256 – Jaguaribe – CEP: 58.015-020 – João Pessoa , Paraíba	(83) 3612 – 9150 logistica@ifpb.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

		2º Prédio das Trincheiras, Rua das Trincheiras, 275 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa, Paraíba 3º Prédio da PRAF, Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa, Paraíba 4º Campus Avançado Mangabeira, Rua Gutemberg Moraes Paiva, 245 – Bancários – CEP: 58.051-025 – João Pessoa, Paraíba 5º Campus Avançado Cabedelo Centro, Av. Pastor José Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP: 58.310-000 – Cabedelo, Paraíba 6º Campus Avançado Cabedelo Centro - Unidade Avançada Lucena, Rodovia PB 019, – Comunidade Rural de Nossa Senhora da Guia – CEP: 58.315-000 – Lucena, Paraíba 7º Campus Avançado Areia, Rua Vigário Odilon, 152 – Centro – CEP: 58.397-000 – Areia, Paraíba 8º Campus Avançado Pedras de Fogo, Rua André Vidal de Negreiros, s/n – Centro – CEP: 58.328-000 – Pedras de Fogo, Paraíba 9º Campus Santa Luzia, Rua Jader Medeiros, s/n – Centro – CEP: 58.600-000 – Santa Luzia, Paraíba 10º Campus Avançado Soledade, Rua José Chagas de Brito, s/n – Centro – CEP: 58.155-000 – Soledade, Paraíba	
--	--	--	--

7.2.1.1. Poderá ser prestado em outro local, desde que autorizado pela Administração, em virtude de ampliação ou transferência das instalações, mas sendo vedada a utilização dos serviços contratados para atender outros órgãos/entidades.

7.3. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura contratual e publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, a partir da abertura de Chamado/Ordem de Serviço (O.S.), que será realizada pelo gestor do contrato, na forma que segue:

- 7.3.1. A abertura do Chamado/Ordem de Serviço, poderá ser realizada por meio de contato telefônico ou preferencialmente via e-mail, onde deverá constar no mínimo: a data, o horário, os problemas/necessidades detectados, as manutenções programadas, os locais de execução dos serviços, e o responsável pelo acompanhamento da execução.
- 7.3.2. O prazo entre a abertura do chamado e data do início da prestação do serviço não deverá ser superior a 72 horas (salvo autorizado expressamente pelo gestor do contrato) e, somente poderá ser inferior a 24 horas caso a Contratada concorde.
- 7.3.3. A Contratada deverá emitir, durante os chamados de manutenção preventiva e corretiva, Relatório detalhado (em duas vias, assinadas também pelo gestor do contrato), descrevendo, para cada aparelho/equipamento de refrigeração, os defeitos apresentados, serviços efetuados de manutenção e correção, peças



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

substituídas, bem como as sugestões relativas à manutenção corretiva considerada necessária.

7.4. Quando houver necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá enviar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, orçamento próprio das peças ou acessórios, com os respectivos códigos e especificações, para análise do gestor do Contrato, que avaliará se o preço é compatível com o praticado no mercado.

- 7.4.1. A substituição de peças dos aparelhos somente ocorrerá mediante prévia autorização da Contratante (gestor do contrato).
- 7.4.2. Todas as peças, compressores, filtros e outros componentes serão fornecidos pela Contratada, e deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas, devendo ser acompanhadas da Nota Fiscal de aquisição e sendo garantidas à Contratante as mesmas garantias concedidas pelo fabricante das peças substituídas.
- 7.4.3. Somente se comprovada a não existência de peças originais no mercado, a Contratada poderá substituir por peças similares, sendo novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.
- 7.4.4. Todas as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues a Contratante, após o conserto do equipamento.
- 7.4.5. As tubulações que precisarem de substituição deverão ser trocadas por outras de material equivalente ou superior ao item a ser substituído.

7.5. Após a reinstalação dos equipamentos, deverão ser feitos testes de funcionamento e verificação do nível de ruído.

- 7.5.1. Ao final de cada serviço será de responsabilidade da Contratada sanar danos na pintura, revestimentos, forro, divisórias, esquadrias, entre outros danos causados pelos serviços de manutenção dos equipamentos.
- 7.5.2. A Contratada deverá seguir os padrões originais de tinta e cor do local interna e externa da alvenaria, caso haja danos.
- 7.5.3. A Contratada será responsável pela limpeza do local ao término dos serviços.

7.6. O equipamento e/ou qualquer componente que apresentar defeito e precisar ser removido das dependências do Campus, para as instalações da Contratada, somente será aceito mediante o atendimento das seguintes condições:

- 7.6.1. Parecer técnico da Contratada justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução;
- 7.6.2. Documento contendo aprovação do responsável técnico pelo equipamento (Patrimônio);
- 7.6.3. Autorização expressa da Direção Administrativa;
- 7.6.4. Atender aos procedimentos legais de saída de bens permanentes do IFPB;
- 7.6.5. Embalagem, transporte adequado, seguro, rápido e eficaz (ida-volta) por conta, ônus e responsabilidade da Contratada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão executadas pelo gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial (quando houver) e pelo público usuário.
- 8.2. As comunicações entre a Contratante, representada pela equipe de fiscalização, e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
 - 8.2.1. A Equipe de Fiscalização deverá utilizar modelos padronizados de solicitação de esclarecimentos e providências, sempre fixando um prazo para atendimento da demanda.
- 8.3. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
 - 8.3.1. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa, e, se for o caso, o servidor ou a equipe de planejamento da contratação.
 - 8.3.2. O órgão ou entidade Contratante deverá realizar reuniões periódicas, preferencialmente entre segunda e sexta-feira, das 07 horas às 17 horas, com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.
- 8.4. A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação, por parte da fiscalização dos contratos, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.
 - 8.4.1. Outros aspectos também deverão ser objeto de fiscalização, entre os quais: a disponibilização de empregados, equipamentos e materiais para a execução dos serviços; a satisfação do público usuário; e o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
- 8.5. A equipe de fiscalização deverá observar o cumprimento do contrato, registrando qualquer falta, atraso ou outra irregularidade, notificando a Contratada para regularização da situação.
- 8.6. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
 - 8.6.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações relacionadas neste Termo de Referência;
 - 8.6.2. Os serviços deverão ser executados nos termos do item 7;
 - 8.6.3. A Contratada deverá cumprir os requisitos e critérios de sustentabilidade listados no item 5;
 - 8.6.4. A Contratada deverá responder prontamente, no prazo estabelecido pelo gestor do contrato, a todas as solicitações de informações, documentos e providências necessárias;
 - 8.6.5. A Contratada deverá cumprir as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

8.7. A fiscalização contratual utilizará o **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** ao final de cada chamado (O.S), o qual integrará o Relatório de Pagamento.

- 8.7.1. O IMR é um mecanismo que apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 8.7.2. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas ao final de cada chamado (O.S), conforme método apresentado na tabela abaixo.
- 8.7.3. A definição dos indicadores do item 8.7.2 não exige a Contratada de cumprir todas as obrigações elencadas neste Termo de Referência, no Edital, Contrato e outros anexos.

INDICADOR 1 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	100% dos aparelhos em funcionamento após a realização dos serviços de instalação, desinstalação ou manutenção, durante os 4 (quatro) meses de garantia dos serviços executados.
Instrumento de medição	Acompanhamento e Registro após a execução dos serviços.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Gestor do Contrato com o auxílio do público usuário.
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de Cálculo	Qa – Aparelhos com funcionamento anormal após a realização dos serviços Qn – Serviços executados Vs – Valor unitário do serviço prestado por aparelho Vd – Valor total do serviço prestado ($Vd = Qn \times Vs$)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências: Valor a ser pago = Vd 1 ou mais ocorrências: Valor a ser pago = $Vd - (Qa \times Vs)$
Sanções	Ver item 19 do Termo de Referência.
Observações	A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 4 (quatro) meses para os serviços executados, contados a partir da data em que forem recolocados em operação e os aceitos por este Campus, e de 6 (seis) meses para peças, componentes e acessórios, prevalecendo, em caso diverso, a garantia indicada pelo fabricante.

8.8. O IMR ou seu substituto deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas.

8.9. O redimensionamento do valor a ser pago, calculado através do IMR, não deve ser confundido com a aplicação de multa, que deve ser aplicada nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 9.1.1. As manutenções preventivas serão executadas com observância da periodicidade quadrimestral.
 - 9.1.2. As manutenções corretivas, os serviços de instalação e desinstalação serão realizados sempre que houver a solicitação da Contratante, quantas vezes forem necessárias.
 - 9.1.3. O item de fornecimento de peças e acessórios possui valor meramente estimativo, e não será objeto de disputa no pregão, devendo a Contratada informar apenas o percentual de desconto que aplicará sobre o valor de mercado das peças e acessórios que serão substituídas durante as manutenções corretivas. A quantidade e o valor não serão alterados na licitação.
- 9.2. As memórias de cálculos das quantidades de aparelhos e estimativas para contratação, bem como demais informações acerca dos prédios dos órgãos/unidades gerenciador e participantes podem ser visualizadas nos Estudos Preliminares integrantes do processo administrativo da licitação, no momento de realização da Vistoria, ou mediante contato direto com os órgãos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.12. Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da Contratada, nas áreas pertinentes, bem como prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional.
- 10.13. Permitir a remoção dos aparelhos para as dependências da Contratada quando houver necessidade de realização de serviços em oficina.
- 10.14. Apurar o preço de mercado das peças, componentes e acessórios, caso haja a necessidade de reposição nos aparelhos em manutenção, através de pesquisa em pelo menos 3 (três) fornecedores, avaliando assim os preços apresentados pela Contratada em um prazo de até 3 (três) dias úteis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme descrito no subitem 8.7, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.17.1. Proceder com a abertura dos Chamados / Ordens de Serviço, por meio de contato telefônico ou e-mail, atentando para os prazos descritos no subitem 7.3.2, e informando no mínimo: a data, o horário, os problemas/necessidades detectados, as manutenções programadas, os locais de execução dos serviços, e o responsável pelo acompanhamento da execução;

14.17.2. Apurar o preço de mercado das peças, componentes e acessórios, caso haja a necessidade de reposição nos aparelhos em manutenção, através de pesquisa em pelo menos 3 (três) fornecedores, avaliando assim os preços apresentados pela Contratada em um prazo de até 3 (três) dias úteis.

14.17.3. Acompanhar os testes de funcionamento e verificação do nível de ruído realizados pela Contratada após a reinstalação dos equipamentos.

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IGP-M/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 18.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 18.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 18.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 18.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 18.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 18.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.12 Será considerada extinta a garantia:
- 18.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 18.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

18.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. (...) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.3.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.3.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

20.3.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 20.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 20.3.2. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, em plena validade.
- 20.3.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
- 20.3.3.1. Para o Engenheiro Mecânico ou Eletricista ou Civil: serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração;
- 20.3.3.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 20.3.3.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 20.3.4. Declaração de que possui ou instalará estabelecimento/oficina na cidade de domicílio da Contratante, ou em cidades localizadas a um raio de 200Km da sede da Contratante, com aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis, em condições de prestar os serviços, assumindo inteira responsabilidade por sua qualidade técnica e que arque com todas as despesas de transporte dos equipamentos e o atendimento seja no prazo de acordado com o gestor do contrato, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.
- 20.3.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 20.4.1. Valor Global por Grupo: conforme discriminado no subitem 1.1.1 deste Termo de Referência.
- 20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 20.4.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

20.4.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O custo estimado da contratação para cada órgão/entidade participante é o previsto no valor global por grupo.
- 21.2. Tal valor foi obtido a partir dos seguintes parâmetros e metodologia:
- 21.2.1. Eu ví, o preço referencial foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:
- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
 - II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; e
 - IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- 21.2.2. Na pesquisa realizada no Painel de Preços utilizou-se os seguintes critérios:
- 1) somente os preços oriundos de pregões;
 - 2) somente pregões realizados nos estados da Paraíba, e vizinhos Rio Grande do Norte, Ceará e Pernambuco;
 - 3) somente itens com quantidades aproximadas às quantidades que serão contratadas pelo Campus.
- 21.2.3. Foram desconsiderados (tornados inválidos) os valores inexequíveis (considerados como tal aqueles cujo valor era inferior a 25% em relação ao preço cotado no Painel de Preços), atendendo ao § 2º do art. 2º da IN MPOG 5/2014.
- 21.2.4. Foram desconsiderados (tornados inválidos) os valores excessivamente elevados (considerados como tal aqueles cujo valor era superior a 75% em relação ao preço cotado no Painel de Preços), atendendo ao § 2º do art. 2º da IN MPOG 5/2014.
- 21.2.5. Foi considerada a média dos preços cotados válidos quando o coeficiente de variação entre eles não ultrapassou 25%.
- 21.2.6. Quando o coeficiente de variação foi maior que 25% considerou-se a mediana entre os preços cotados.

Município de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, 14 de fevereiro de 2020.

Suzany Cecília da Silva Medeiros

*Diretora Geral – DG-CR
Portaria 2.850/2018 Reitoria*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

APÊNDICE - ESTUDOS PRELIMINARES

1 - Objeto

Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender a unidade do IFPB – *Campus* Catolé do Rocha.

2 - Referência legal

Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 - Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências.

Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.

Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Instrução Normativa SEGE/MPDG Nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 01, de 10 de janeiro de 2019: Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

ABNT NBR 16401-2/2008 – Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários. Parte 2: Parâmetros de conforto térmico.

ABNT NBR 16401-3/2008 – Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários. Parte 3: Qualidade do ar interior.

ABNT NBR 13971/2014 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada.

ABNT NBR 10152/2017 – “Acústica – Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações”.

Portaria GM/MS nº 3.523/1998 – Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

Resolução CONAMA nº 257/1999 – “Estabelece que pilhas e baterias que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, tenham os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequadas.”

Resolução ANVISA nº 09/2003 – Referenciais de Qualidade do Ar interior em Ambientes Climatizados.

Resolução CONAMA nº 401/2008 – “Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializados no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências”.

3 - Análise das Contratações Anteriores

O primeiro contrato com esse mesmo objeto, Contrato nº _____, foi firmado com a empresa _____, com vigência até _____ e tinha como objeto os serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração em geral. Durante a vigência do contrato, foram realizadas três etapas de manutenções em 16 (dezesseis) aparelhos de ar condicionados, executadas 2 (duas) instalações de novos aparelhos e uma remoção. Foi solicitada a troca da borracha de 1 (um) aparelho de refrigerador, entretanto, a empresa alegou que não encontrava nos fabricantes da marca o produto compatível com nosso modelo.

Durante a primeira manutenção realizada, a empresa emitiu um relatório com um item que não fazia parte do contrato firmado e foi solicitado sua alteração, sendo nossa solicitação prontamente atendida. Já na segunda realização de manutenção foi observado um erro na quantidade de um item na nota fiscal nº 11171 sendo a mesma cancelada e emitida um nova de nº 1129 com as devidas correções. Todas as intercorrências foram corrigidas durante a vigência do contrato com exceção da pendência da borracha do refrigerador.

Ao final da vigência contratual, por necessidade da Contratante e, em função da Contratada ter cumprido com suas obrigações contratuais de forma satisfatória e por tratar-se de um serviço contínuo e essencial para o harmonioso funcionamento administrativo e acadêmico do nosso Campus, viu-se necessária a prorrogação contratual, tendo o preenchimento do formulário de prorrogação contratual sido assinado no dia 01/03/2018. No dia 14/03/2018, a _____ manifestou total interesse na renovação do contrato 002/2017. Após ter enviado o Termo Aditivo para assinatura no dia 04/05/2018, a empresa não apresentou resposta alguma. Somente no dia 07/06/2018 a empresa respondeu informando não mais possuir interesse na renovação do contrato, o que gerou prejuízos para a Administração Pública, visto que, o IFPB Campus Catolé do Rocha ficou sem os serviços de manutenção preventiva e corretiva e a instalação de aparelhos de ar condicionado descritos no contrato 002/2017.

Em razão da desistência da empresa pela renovação do contrato, no dia 09/08/2018, foi enviado via memorando à Direção de Administração, Planejamento e Finanças uma solicitação de aplicação de sanção contratual pelo descumprimento da **Cláusula 2 do contrato nº 002/2017** e do **Item 16.1. do Termo de Referência**:

Cláusula 2 do contrato nº 002/2017

2.1. (...) podendo ser prorrogado por interesse das partes(...):

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação

Item 16.1. do Termo de Referência

16.1. Comete infração administrativa (...)

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.6. Não mantiver a proposta.

Quanto à aplicação de sanção, a Comissão de Apuração de Fatos do Campus enviou, no dia 21/08/2018, um ofício à empresa solicitando justificativas ou esclarecimentos acerca dos fatos ocorridos, mas não obteve resposta e, dessa forma, foi iniciado um processo administrativo para aplicação das sanções previstas no contrato nº 002/2017. Em tempo, o referido processo encontra-se na Procuradoria Federal do IFPB.

Em virtude da não renovação contratual foi realizado um novo processo licitatório (Pregão Eletrônico SRP 2/2018) que resultou na contratação da empresa _____, que tem como objeto os serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado e apresenta vigência até o dia 08/10/2019. Cabe destacar que nesta contratação não foram incluídos os demais aparelhos de refrigeração, tais como geláguas, bebedouros, geladeiras e frigobares/freezers.

No mês de outubro de 2018, após a assinatura do Contrato _____, foram realizadas manutenções preventivas em 16 (dezesseis) aparelhos de ar condicionado. Durante tais manutenções, foi verificado que o equipamento de ar condicionado split tipo hi wall inverter de capacidade de 24.000 btus de marca Samsung, instalado na sala na Direção de Desenvolvimento de Ensino - DDE, encontrava-se sem o funcionamento da sua unidade externa devido a problemas na placa eletrônica do condensador. Dessa forma, foi realizado um relatório e pesquisa de mercado para levantamento de orçamento e substituição da referida placa eletrônica. No mês de dezembro, após a compra da placa eletrônica do condensador, e feita sua substituição, a referida placa sinalizou em alarme, problema na unidade externa no componente compressor de refrigeração. Após análise do equipamento, constatou-se a necessidade de substituição do supracitado compressor, entretanto, por tratar-se de um valor alto, decidiu-se não realizar tal troca e o aparelho continuou sem funcionamento.

Em fevereiro do corrente ano 2019, após a mudança de sede do Campus, foram realizadas 25 (vinte e cinco) instalações de aparelhos de ar condicionado, 16 (dezesseis) desinstalações e 8 (oito) manutenções preventivas.

Cabe destacar que a empresa elaborou um relatório técnico acerca das condições desfavoráveis encontradas nas tubulações frigorígenas dos ar condicionados e, dessa forma, isentando-se de quaisquer responsabilidades na correção e/ou troca de parte das tubulações de cobre e possíveis quebras ou danos causados aos equipamentos em decorrência das condições supracitadas, visto que, as pré-instalações foram executadas pela Construtora e entregues ao Campus. No mesmo relatório, a empresa também faz referência a parte elétrica (força e alimentação) e hidráulica (drenagem dos

equipamentos de ar) salientando que é de responsabilidade do Campus tais serviços, em virtude da sede ser recém construída e ainda estar passando por ajustes, além de ainda estar dentro do prazo de garantia da obra.

Em razão da reestruturação organizacional e da nova ocupação física do Campus, no dia 02/05/2019 foi assinado o Termo Aditivo nº ao Contrato visando o acréscimo de 23 (vinte e três) instalações ao referido contrato, que foram executadas nos blocos acadêmico e administrativo. Após as instalações foram solicitadas as revisões de alguns aparelhos já instalados que apresentavam problemas e a empresa forneceu o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC que facilitará o acompanhamento dos serviços de manutenção previstos em contrato.

A empresa realizou todas as instalações solicitadas e revisou todos os aparelhos que apresentavam defeitos. No momento todos os aparelhos estão funcionando normalmente.

4 - Necessidade da CONTRATAÇÃO*

O IFPB/Campus Catolé do Rocha não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais para a execução dos serviços indicados no tópico 1. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação destes serviços, visando atender à manutenção e o devido funcionamento dos equipamentos. Cabe destacar que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A contratação visa ainda corrigir com eficiência e eficácia qualquer problema com estes equipamentos, evitar que a depreciação natural dos bens venha a comprometer o seu rendimento, minimizando assim as quebras, reduzindo gastos com troca de peças, reduzindo também o consumo de energia, aumentando o rendimento dos aparelhos, prolongando a vida útil dos equipamentos, entre outros benefícios.

Além disso, procura-se cumprir as normas pertinentes, e, conseqüentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade aos servidores e discentes deste Campus. O estado de conservação dos equipamentos de ar condicionado afeta diretamente a qualidade do ar, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por empresas qualificadas. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária através da orientação técnica dada pela Resolução ANVISA nº 09, de 16/01/2003, e recentemente a Lei nº 13.589, de 04/01/2018, estabelecem as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva, além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento, é também uma exigência normativa de caráter obrigatório.

As elevadas temperaturas do sertão paraibano exigem que os equipamentos de refrigeração estejam em perfeito funcionamento, garantindo assim o conforto térmico e acústico dos ambientes acadêmico e administrativo, bem como garantindo a qualidade do ar, conforme orientações dos órgãos de controle. Pelo fato de o Campus estar localizado no sertão nordestino, com temperaturas médias anuais entre 26°C a 28°C, ultrapassando os 34°C nos meses mais quentes do ano, e com baixos índices de chuvas, é indispensável o uso de aparelhos condicionadores de ar em salas de aulas e administrativas. Por este motivo, quase 100% dos ambientes em funcionamento do Campus Catolé do Rocha são climatizados atualmente. Assim, é necessário que tenhamos um contrato com uma empresa especializada em prestar manutenções preventivas e corretivas nestes equipamentos, além da instalação de novos aparelhos de acordo com a necessidade dos setores.

Em face da necessidade indispensável de instalação, desinstalação e manutenção dos equipamentos de ar condicionado e demais equipamentos de refrigeração do Campus, bem como da exigência normativa de caráter obrigatório para as instituições públicas, os serviços ora solicitados são caracterizados como de natureza contínua, uma vez que a ausência de tais serviços pode prejudicar tanto o desenvolvimento das atividades meio quanto das atividades finalísticas. A falta de continuidade dos serviços, certamente, trará obstáculos ao desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas. Além disso, os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado, estão listados, conforme observa-se no Art. 1º, § 1º, inciso XLII, da Portaria MEC 14787/2014, entre os serviços considerados de natureza contínua que cuja interrupção podem comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, no âmbito do Ministério da Educação. Portanto, trata-se de serviço comum, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, considerando que não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Cabe destacar que o contrato número 006/2018 já foi aditivado em 24,42% conforme art. 65 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/1993, para atender ao aumento de demanda dos serviços de instalação, contudo ainda continua insuficiente em função das novas instalações do Campus, que necessitam de um maior quantitativo de aparelhos em funcionamento e, conseqüentemente, mais manutenções e fornecimento de peças, tornando-se inviável a continuidade deste contrato. Conforme consta no relatório da equipe de fiscalização (fls. 30 do processo 23800.000229.2019-42), as quantidades necessárias para a nova contratação são muito superiores ao que está firmado no atual contrato 006/2018.

5 - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver

O Planejamento Estratégico no âmbito do IFPB está consolidado no PLANEDE 2025 - Planejamento Estratégico Decenal 2025, cuja demanda pela contratação dos serviços já foi inserida de acordo com a necessidade do campus.

O Ministério da Economia no uso de suas atribuições legais determinou a implantação e utilização do Sistema PGC – Planejamento e Gerenciamento das Contratações, nas UASGS, no qual esta demanda também foi considerada para efeito de estimativa orçamentária para o exercício de 2020. Porém tornou-se necessária a realização de um novo processo licitatório ainda em 2019, tendo em vista a não renovação do Contrato 6/2018.

6 - Requisitos da CONTRATAÇÃO

O serviço deverá ser prestado nas dependências do IFPB/Campus Catolé do Rocha, mediante chamado da Contratante, obrigatoriamente entre a segunda e a sexta-feira, entre às 07:00 às 17:00. Poderá ser prestado em outro local, desde que autorizado pela Administração, em virtude de ampliação ou transferência das instalações, mas sendo vedada a utilização dos serviços contratados para atender outros órgãos/entidades.

A prestação do serviço será executado a partir da abertura de Chamado/Ordem de Serviço, que será realizada pelo gestor do contrato por meio de contato telefônico ou e-mail, onde deverá constar no mínimo: a data, o horário, os problemas/necessidades detectados, as manutenções programadas, os locais de execução dos serviços, e o responsável pelo acompanhamento da execução. O prazo entre a abertura do chamado e data do início da prestação do serviço não deverá ser superior a 72 horas (salvo autorizado expressamente pelo gestor do contrato) e, somente poderá ser inferior a 24 horas caso a Contratada concorde.

A Contratada deverá emitir, durante os chamados de manutenção preventiva e corretiva, Relatório detalhado (em duas vias, assinadas também pelo gestor do contrato), descrevendo, para cada aparelho/equipamento de refrigeração, os defeitos apresentados, serviços efetuados de manutenção e correção, peças substituídas, bem como as sugestões relativas à manutenção corretiva considerada necessária.

Quando houver necessidade de substituição de peças, deverá enviar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, orçamento próprio das peças ou acessórios, com os respectivos códigos e especificações, para análise do gestor do Contrato. A substituição de peças dos aparelhos somente ocorrerá mediante prévia autorização da Contratante (gestor do contrato).

Todas as peças, compressores, filtros e outros componentes serão fornecidos pela Contratada, e deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas, devendo ser acompanhadas da Nota Fiscal de aquisição e sendo garantidas à Contratante as mesmas garantias concedidas pelo fabricante das peças substituídas. Somente se comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, sendo novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

Além disso, todas as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues a Contratante, após o conserto do equipamento.

As tubulações que precisarem de substituição deverão ser trocadas por outras de material equivalente ou superior ao item a ser substituído.

Após a reinstalação dos equipamentos, deverão ser feitos testes de funcionamento e verificação do nível de ruído.

Ao final de cada serviço é de responsabilidade da Contratada sanar danos na pintura, revestimentos, forro, divisórias, esquadrias, entre outros danos causados pelos serviços de manutenção dos equipamentos. É de responsabilidade da Contratada seguir os padrões originais de tinta e cor do local interna e externa da alvenaria, caso haja danos. A empresa Contratada é responsável também pela limpeza do local ao término dos serviços.

Os serviços deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de proporcionar qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade dos funcionários e a garantia dos equipamentos. Consequentemente, exigir-se-á que os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados nas dependências da Contratante, assim como fazer uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços, isentando a Contratante de responsabilidade na ocorrência de sinistros na execução do serviço.

A manutenção preventiva será executada com observância da periodicidade quadrimestral. A manutenção corretiva, os serviços de instalação e desinstalação serão realizados sempre que houver a solicitação da Contratante, quantas vezes forem necessárias.

A Manutenção Preventiva de aparelhos de ar condicionado atenderá, no mínimo:

- Substituição de pilhas do controle (quando necessário);
- Remover e limpar a frente plástica, com verificação do seu estado de conservação;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, a inclinação e desobstrução do dreno;
- Verificar os filtros de ar e eliminar as sujeiras;
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;

- Limpar o elemento filtrante (fibras de nylon aglutinadas e resina sintética ou espuma de poliuretano) utilizando os meios e substâncias mais adequados, como exemplo: por imersão em solução de água morna e sabão neutro, enxaguando-o em água corrente e secando-o bastante antes de recolocá-lo no aparelho;
- Limpar com escova a parte frontal do evaporador e condensador;
- Lubrificar as partes necessárias;
- Verificar termostato, tomada, rabicho chave seletora, capacitores de fase eletrolítico e outros componentes elétricos;
- Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
- Inspeccionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades, medindo voltagem, amperagem, temperatura e efetuando leitura da corrente e tensão de todo sistema elétrico;
- Remover chassis e gabinetes e lavar externamente o evaporador e o condensador;
- Verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões na moldura da serpentina e da bandeja e aplicar produtos anticorrosivos, antiferrugem ou pintura, se necessário;
- Revisar todas as partes metálicas dos equipamentos, eliminando os pontos de oxidação, com posterior pintura das peças trabalhadas;
- Lavar bandejas e serpentinas com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar adequadamente o gabinete do condicionador;
- Limpar e lubrificar as buchas, mancais e eixo do motor do ventilador;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e contém bolor);
- Aplicar produto de ação antimicrobiana, antibacteriana e alto poder de eficiência contra todo tipo de microrganismos (bactérias gram-negativas, gram-positivas, fungos, algas e vírus);
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Inspeção do balanceamento da ventilação e chassis, rolamentos, oscilações excessivas e vibrações;
- Limpar hélice do ventilador, serpentinas do evaporador e condensador;
- Verificar suportes e fixações do gabinete;
- Manutenção geral da unidade condensadora no caso de Split's, inclusive com banho de vaselina industrial;
- Lubrificação dos eixos dos motores elétricos e banho de vaselina industrial nas partes ferrosas;
- Proceder a completa limpeza dos condensadores e evaporadores com lavagem do sistema de aletamento e tubos com a utilização de produto químico decapante, de forma a eliminar a oxidação superficial das aletas e serpentinas;
- Inspeccionar todas as tubulações do circuito frigorígeno;
- Lubrificar partes móveis do equipamento;
- Reapertar os parafusos de fixação da hélice, turbina e paredes separadoras;
- Operar e conferir sequência de comando elétrico do condicionador.

A Manutenção Preventiva de geláguas e bebedouros atenderá, no mínimo:

- Limpeza física, revisão do sistema de refrigeração e elétrico, e substituição de filtro de água (quando for bebedouro industrial);
- Inspeccionar todo o sistema para averiguar e sanar quaisquer irregularidades, medindo voltagem, amperagem, temperatura e efetuando leitura da corrente e tensão de todo sistema elétrico;
- Verificar e eliminar sujeiras, danos, ferrugens e corrosões e aplicar produtos anticorrosivos, antiferrugem ou pintura, se necessário;
- Revisar todas as partes metálicas dos equipamentos, eliminando os pontos de oxidação, com posterior pintura das peças trabalhadas.

A Manutenção Corretiva de aparelhos de ar condicionado atenderá, no mínimo:

- Eliminar danos e corrosão;
- Realizar a troca de peças danificadas por novas.
- Proceder a imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;

- Verificar a existência de vazamentos de gás, reparar e complementando se necessário;
- Substituição do filtro de gás, quando for o caso;
- Carga de gás completa, quando for o caso;
- Fornecimento e substituição chave contactora;
- Serviço de desativação da botoeira (liga e desligar) da placa do evaporador;
- Fornecimento e substituição hélice ventilador
- Fornecimento e substituição placa eletrônica universal que obrigatoriamente deve vir com o seu respectivo controle e pilhas
- Fornecimento e substituição placa receptora
- Fornecimento e substituição serpentina condensadora
- Fornecimento e substituição serpentina evaporadora
- Fornecimento e substituição turbina ventilador evaporadora
- Fornecimento e substituição válvula serviço
- Fornecimento e substituição capacitor evaporador
- Fornecimento e substituição capacitor fase compressor
- Fornecimento e substituição capacitor fase ventilador
- Fornecimento e substituição do compressor convencional e inverter
- Fornecimento e substituição do motor ventilador do evaporador
- Fornecimento e substituição do motor ventilador da condensadora
- Rebobinamento do motor ventilador do evaporador
- Rebobinamento do motor ventilador da condensadora
- Fornecimento e substituição sensor temperatura / anticongelamento
- Fornecimento e substituição termostato
- Reparo chassis condensadora
- Fornecimento e substituição bobina selenoide
- Fornecimento e substituição controle remoto;
- Fornecimento e substituição gabinete
- Fornecimento e substituição filtro de ar
- Substituição com fornecimento de plug macho branco 20A 2P+T NBR14136
- Limpeza de filtro de ar-condicionado
- Substituição do suporte da condensadora ou evaporadora, incluindo também buchas e parafusos.
- Quando necessário, recuperar os revestimentos protetores e pintar o chassi do equipamento com tinta à base de alcatrão e hulha, de forma a preservar o seu estado original;
- Outros serviços que devam ser executados para colocar equipamentos em operatividade.

A Manutenção Corretiva de geláguas e bebedouros atenderá, no mínimo:

- Realizar a troca de peças danificadas por novas.
- Proceder a imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
- Verificar a existência de vazamentos de gás, reparar e complementar se necessário;
- Substituição do filtro de gás, quando for o caso;
- Carga de gás completa, quando for o caso;
- Substituição e fornecimento do compressor;
- Substituição e fornecimento do termostato;
- Substituição e fornecimento de torneira em Aço Inox para bebedouros industriais;
- Substituição e fornecimento de torneiras simples para geláguas;
- Substituição com fornecimento de plug macho branco 20A 2P+T NBR14136;
- Outros serviços que devam ser executados para colocar equipamentos em operatividade.

A Manutenção Corretiva de geladeiras e frigobares/freezers atenderá, no mínimo:

- Realizar a troca de peças danificadas por novas.
- Proceder a imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
- Verificar a existência de vazamentos de gás, reparar e complementar se necessário;

- Substituição do filtro de gás, quando for o caso;
- Carga de gás completa, quando for o caso;
- Substituição e fornecimento do compressor;
- Substituição e fornecimento do termostato;
- Substituição com fornecimento de plug macho branco 20A 2P+T NBR14136;
- Troca de borracha de vedação;
- Outros serviços que devam ser executados para colocar equipamentos em operatividade.

A instalação de aparelhos de ar condicionado atenderá, no mínimo:

- Instalação incluindo o suporte e todo o material necessário, incluindo: aplicação de gás, tubulações, mão francesa (quando necessário), parafusos e buchas, instalações elétricas e demais adaptações técnicas que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- Todas as interligações necessárias deverão ser efetuadas de forma a preservar-se a total estanqueidade dos gabinetes, utilizando-se silicone e prensa cabos para a vedação final.
- O isolamento térmico flexível das linhas de líquido e gás deverá ser feito com espuma elastomérica de espessura mínima de 09 mm, constituído de uma estrutura de células fechadas, resistente ao fogo, condutividade de 0,035w/m.k à 0°C e resistência a difusão de vapor d'água maior ou igual a 7000.
- Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias contra a formação de oxidação no interior dos tubos de cobre. As passagens da tubulação através das paredes de alvenaria deverão ser protegidas por tubos de PVC, evitando o contato direto do cobre com a argamassa de cimento/cal o que poderia provocar a perfuração das paredes da tubulação frigorígena.
- Todas as intervenções necessárias em alvenaria como furação, reboco, acabamento, pintura, deverão ser realizadas pela Contratada. Os furos necessários devem ser executados na alvenaria e não nos elementos da estrutura de concreto armado (vigas, lajes e pilares) e deverá ser feito acabamento posterior a instalação.
- Todos os materiais e mão-de-obra a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade. Serão recusados pela Fiscalização materiais não especificados ou serviços imperfeitos que deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.
- Após a instalação, o local deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho (sujeira) deverá ser removido pela empresa Contratada.

A Remoção de aparelhos de ar condicionado atenderá, no mínimo:

- Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato.
- A Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- Rebocar, emassar e pintar a parede no lugar que foi quebrado na cor padrão do ambiente;
- Retirar a mão francesa (quando necessário);
- Desmontagem e montagem de forro, onde houver necessidade;
- Retirada da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade.

O equipamento e/ou qualquer componente que apresentar defeito e precisar ser removido das dependências do Campus, para as instalações da Contratada, somente será aceito mediante o atendimento das seguintes condições: a) Parecer técnico da Contratada justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução; b) Documento contendo aprovação do responsável técnico pelo equipamento (Patrimônio); c) Autorização expressa da Direção Administrativa; d) Atender aos procedimentos legais de saída de bens permanentes do IFPB; e) Embalagem, transporte adequado, seguro, rápido e eficaz (ida-volta) por conta, ônus e responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá manter estabelecimento/oficina na cidade de domicílio da Contratante, ou em cidades localizadas a um raio de 200Km, com aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis, em condições de prestar os serviços, assumindo inteira responsabilidade por sua qualidade técnica e que arque com todas as despesas de transporte dos equipamentos e o atendimento seja no prazo de acordado com o gestor do contrato.

É indispensável que a Contratada ofereça garantia mínima de 4 (quatro) meses para os serviços executados, contados a partir da data em que forem recolocados em operação e os aceitos por este Campus, e de 6 (seis) meses para peças, componentes e acessórios, prevalecendo, em caso diverso, a garantia indicada pelo fabricante.

Antes da realização da sessão pública do pregão eletrônico, a licitante **obrigatoriamente** deverá realizar prévia vistoria técnica nos locais onde serão realizados os serviços, a fim de inspecioná-los, coletando dados, informações e quaisquer elementos que possam vir a influenciar no valor da proposta a ser apresentada no pregão. Efetuando-se, assim, os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Ao final da vistoria técnica deverá ser elaborada e entregue Declaração de que a visita foi realizada, especificando as condições encontradas, assinada pela empresa e pela Coordenação de Compras e Licitações.

As obrigações da Contratante, além daquelas previstas nos modelos de Termo de Referência elaborados pela Advocacia Geral da União (AGU), compreendem também:

- Permitir o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da Contratada, nas áreas pertinentes, bem como prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional;
- Permitir a remoção dos aparelhos para as dependências da Contratada quando houver necessidade de realização de serviços em oficina;
- Apurar o preço de mercado das peças, componentes e acessórios, caso haja a necessidade de reposição nos aparelhos em manutenção, através de pesquisa em pelo menos 3 (três) fornecedores, avaliando assim os preços apresentados pela Contratada em um prazo de até 3 (três) dias úteis.

As obrigações da Contratada, além daquelas previstas nos modelos de Termo de Referência elaborados pela Advocacia Geral da União (AGU), compreendem também:

- Realizar acesso diário ao seu e-mail informado no SICAF ou no Portal de Compras do Governo Federal quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Notas de Empenho ou outros comunicados enviados eletronicamente pela Contratante;
- Fornecer por escrito, até 3 (três) dias depois da assinatura contratual, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular, e e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com o gestor do contrato;
- Efetuar as práticas de manutenção mecânica em conjunto com as recomendações das normas da ABNT NBR 16401-2/2008, NBR 16401-3/2008, NBR 13971/2014, NBR 10152/2017, Portaria GM/MS nº 3.523/1998, Resolução ANVISA nº 9/ 2003;
- Observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Prestar os serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, no que couber;
- Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) dos equipamentos, conforme exigido pela Portaria GM/MS nº 3.523/1998, e Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018;
- Apresentar as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) no valor global dos serviços contratados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da assinatura contratual;
- Executar os serviços com o mínimo de interferência no expediente normal da Contratante;
- Devolver os aparelhos às dependências do Contratante, nos casos em que for necessária a retirada para manutenção fora do Campus, no máximo, em até 72 (setenta e duas) horas;
- Arcar com os ônus decorrentes de eventuais remoções dos aparelhos de refrigeração para a oficina de assistência técnica, nos casos de manutenção corretiva;
- Fornecer, quando houver necessidade de reposição, todos os materiais de consumo necessários à execução contratual (incluindo, entre outros, gases, óleos lubrificantes e anticorrosivos, componentes e acessórios, para reposição nos aparelhos e equipamentos assistidos), prestando, sempre que solicitada, toda e qualquer orientação aos responsáveis pelo acompanhamento e apreciação dos serviços;

- Apresentar, em caso de substituição de peças, laudo descritivo indicando os defeitos ocasionados pelos vícios existentes nas mesmas;
- Apresentar, quando solicitada, relatório analítico sobre o funcionamento de todos os equipamentos objeto desta contratação;
- Utilizar na limpeza dos equipamentos condicionadores de ar e refrigeradores de água somente produtos biodegradáveis que estejam devidamente registrados no Ministério da Saúde;
- Lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho;
- Responsabilizar-se pela vigilância e guarda de todos os equipamentos/ferramentas ou outros materiais da Contratada, eventualmente deixados nas dependências do Campus;
- Uma vez apresentada proposta para o item licitado, a Contratada não poderá alegar a falta da peça, componente ou acessório no mercado, responsabilizando-se por fazer a reposição, ainda que seja por algum similar.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, além de outros já usualmente solicitados em processos licitatórios, serão: Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7 - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte*

Para estimar as quantidades de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado a serem contratados, levou-se em consideração:

- O Campus possui, em 2019, 50 (cinquenta) aparelhos de ar condicionado já instalados e em funcionamento;
- O Projeto de Climatização/Refrigeração do Campus prevê mais 74 (setenta e quatro) aparelhos de ar condicionado a serem instalados nos demais espaços;
- Com a criação de mais um curso no Campus que será iniciado já em 2020, e consequentemente a ampliação nos espaços/salas a serem utilizadas, a previsão é de que sejam necessárias mais 38 instalações de aparelhos de ar condicionado no próximo ano. A esse número foram somados 25% de acréscimo considerando a possibilidade de uso de outros espaços além desses já previstos;
- Somando-se os aparelhos de ar condicionado já instalados em 2019 com os que serão instalados em 2020, totalizarão 100 (cem) aparelhos instalados. Como são quase todas máquinas novas e sem necessidade de substituições no médio prazo, considerou-se cerca de 10% desse total para os serviços de desinstalações;
- No prazo de 5 (cinco) anos, prevê-se que todas as salas/espacos do Campus estejam climatizadas, totalizando 124 (cento e vinte e quatro) aparelhos instalados. Desse modo, considerado que as manutenções preventivas serão realizadas a cada quatro meses, ou seja, três vezes ao ano, serão necessárias 372 (trezentos e setenta e duas) manutenções preventivas a cada ano;
- Considerando que as manutenções corretivas correspondam a 25% do total dos aparelhos de ar condicionado instalados, estimou-se a necessidade de contratarem-se 32 (trinta e duas) manutenções corretivas ao ano.

O detalhamento desses cálculos encontra-se na Tabela abaixo:

Tabela 1 – Estimativa de instalações, desinstalações e manutenções de aparelhos de ar condicionado no IFPB/Campus Catolé do Rocha, 2019 a 2024.

BTUs dos Aparelhos de ar condicionado	Aparelhos instalados 2019	Aparelhos a instalar de acordo com o Projeto	Instalações (Aparelhos a instalar em 2020 + 25%)	Desinstalações (10% do total de máquinas instaladas 2019+2020)	Manutenções Preventivas (3 x Total de máquinas de acordo com o Projeto)	Manutenções Corretivas (25% do Total de máquinas de acordo com o Projeto)
Split Hi Wall 9.000	7	11	5	1	54	5
Split Hi Wall 12.000	9	15	4	1	72	6
Split Hi Wall 18.000	5	8	5	1	39	3
Split Hi Wall 24.000	2	6	6	1	24	2
Split Piso-Teto 36.000	27	32	28	6	177	15
Split Piso-Teto 48.000	0	2	2	1	6	1
Total	50	74	50	11	372	32

Fonte: Elaborada pela Comissão de Planejamento da Contratação, 2019.

Para estimar as quantidades de serviços de manutenção dos demais aparelhos de refrigeração a serem contratados, levou-se em consideração:

- O Campus possui no seu Patrimônio, em 2019, 13 (treze) aparelhos de refrigeração (geladeiras, bebedouros, frigobares, dentre outros);
- Está previsto para 2019 a aquisição de mais 4 (quatro) bebedouros industriais, 2 (dois) frigobar e 1 (um) refrigerador de 352 litros. Isso totalizará 20 (vinte) aparelhos no Campus;
- Considerado que as manutenções preventivas serão realizadas a cada quatro meses, ou seja, três vezes ao ano, serão necessárias 39 (trinta e nove) manutenções preventivas a cada ano para os bebedouros e geláguas;
- Considerando que as manutenções corretivas correspondam a cerca 25% do total dos aparelhos no Campus, estimou-se a necessidade de contratarem-se 9 (nove) manutenções corretivas ao ano.

O detalhamento desses cálculos encontra-se na Tabela abaixo:

Tabela 2 – Estimativa de manutenções de aparelhos de refrigeração (geladeiras, bebedouros, frigobares, dentre outros) no IFPB/Campus Catolé do Rocha, 2019 a 2020.

Aparelhos	Aparelhos instalados	Aparelhos a adquirir	Manutenções Preventivas (3 x Total de máquinas)	Manutenções Corretivas (25% do Total)
Frigobar doméstico 100 litros	2	2		1
Refrigerador doméstico 300 litros	1	1		1
Refrigerador frost free 445 litros	1			1
Bebedouro de mesa 20 litros	1		3	1
Bebedouro coluna 20 litros	3		9	1
Bebedouro escolar Inox 200 a 400 litros	1	4	15	1
Bebedouro Inox 6 litros	2		6	1
Bebedouro de pressão Aço Inox	1		3	1
Bebedouro purificador de água	1		3	1
Total	13	7	39	9

Fonte: Elaborada pela Comissão de Planejamento da Contratação, 2019.

Para estimativa da quantidade/valor de peças e componentes necessários nos serviços de manutenção corretiva, que serão contratadas, acordou-se permanecer com a contratação em item separado, e no mesmo valor que constava no Contrato 6/2018, ou seja, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Considerando que este item possui valor meramente estimativo, não deverá ser objeto de disputa no pregão, devendo a Contratada informar na sua proposta apenas o percentual de desconto que irá aplicar sobre o valor de mercado das peças e componentes, quando necessárias, sem alterar o valor do item ou dar lances para o mesmo.**

Diante dos cálculos expostos acima (Tabelas 1 e 2), temos os seguintes itens e quantidades a serem contratadas:

Quadro 1 – Descrição e Quantidades dos Itens a serem licitados, 2019.

GRUPO 1			
Item	CATSER	Descrição do Serviço	Quantidade
1.	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	5
2.	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	4
3.	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	5
4.	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	6
5.	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	28
6.	2020	Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	2
7.	2020	Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	4
8.	2020	Remoção de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs a 48.000 BTUs	7
9.	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	54
10.	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	72
11.	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	39
12.	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	24
13.	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	177
14.	2771	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	6
15.	3492	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	5
16.	3492	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	6
17.	3492	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	3
18.	3492	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	2
19.	3492	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	15
20.	3492	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	1

21.	3506	Manutenção Preventiva de bebedouros e geláguas	39
22.	3506	Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e geláguas	6
23.	3506	Manutenção Corretiva (mão de obra) de geladeiras, frigobares e freezer	3
24.	194130	Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas	1

Fonte: Elaborada pela Comissão de Planejamento da Contratação, 2019.

Por fim, considerando que o Campus ainda não possui todas as salas administrativas e acadêmicas ocupadas e que essa ocupação depende de fatores como abertura de novos cursos, aquisição de equipamentos para laboratórios e ingresso de mais servidores, conclui-se que o quantitativo total de instalações, desinstalações e manutenções é necessário, mas ainda estimativo. Desse modo, cabe a aplicação do Sistema de Registro de Preços nessa contratação, fundamentando-se nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 7.893/2013.

8 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

O Contrato 2/2017 firmado pelo Campus com a empresa TKS REFRIGERAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME, foi derivado de participação no Edital 4/2017 da Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), e previa a contratação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado e de refrigeradores e geláguas. No contrato constava detalhadamente, separado por item, as peças a serem fornecidas durante as manutenções corretivas, bem como detalhava, por item, a quantidade de materiais e insumos que seriam utilizados nas instalações tais como fios elétricos, tubos de cobre, tubos esponjosos, dentre outros.

Após a finalização deste contrato, o Campus lançou seu próprio edital de licitação, culminando na contratação da empresa ABS FRIO SERVIÇOS LTDA, Contrato 6/2018. Neste, como o Campus não possuía setor próprio/especializado que pudesse descrever e quantificar os serviços necessários detalhadamente, ficou inviável licitar nos mesmos moldes que havia sido feito no Contrato 2/2017. Resolveu-se por contratar os serviços separando-os apenas em 4 (quatro) itens: Instalação; Desinstalação; Manutenção; Fornecimento de Peças e Acessórios. No entanto, durante a gestão contratual a equipe de fiscalização percebeu que se fazia necessário separar os itens Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, por se tratar de serviços realizados de forma e em momentos distintos. Também em virtude de uma grande diferenciação nos tamanhos e BTUs dos aparelhos de ar condicionado, demandando maior uso de insumos e trabalho em alguns e menor em outros, seria necessário também separar os itens por capacidade de BTUs.

Foi verificado que, recentemente, os Pregões 7/2018 e 2/2019 realizados, respectivamente, pela UFERSA e pelo IFPB/Campus João Pessoa, adotaram a separação dos itens por serviço realizado e por capacidade dos aparelhos. Porém, a UFERSA continua a separar o fornecimento de peças em vários itens diferentes, e o IFPB/João Pessoa adotou a sistemática de contratação de um único item, detalhando os serviços em um Anexo do Edital.

Diante do que foi apresentado nos parágrafos anteriores, bem como do caráter estimativo dos itens a serem contratados, e ainda da falta de um setor que detenha um conhecimento mais especialização nos serviços de manutenção de aparelhos eletroeletrônicos e de refrigeração, percebe-se que a contratação nos moldes do Contrato 6/2018, atendendo as recomendações da equipe de fiscalização (descritas no parágrafo segundo parágrafo), é mais viável, o que leva aos 24 (vinte e quatro) itens listados no Quadro 1 anterior.

Verificou-se, em consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) realizada no dia 19/07/2019, que na Paraíba encontram-se em funcionamento e cadastrados no SICAF:

- CATSER 2020 - Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas): 99 fornecedores cadastrados;
- CATSER 2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza: 110 fornecedores cadastrados;
- CATSER 3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede: 96 fornecedores cadastrados;
- CATSER 3506 - Manutenção de Geladeiras e Bebedouros: 9 fornecedores cadastrados.

Não foi encontrada nenhuma empresa de Catolé do Rocha/PB cadastrada no SICAF, mas encontrou-se algumas de municípios próximos como Sousa/PB, Cajazeiras/PB e Patos/PB.

A única empresa localizada em Catolé do Rocha que presta o serviço objeto deste Estudo foi a Comercial Frio Máximo LTDA (15.344.221/0001-54), mas a mesma não retornou o pedido de orçamento enviado pela Comissão de Planejamento.

9 - Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais*

Em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa MPOG nº 5/2014 alterada pela Instrução Normativa MPDG nº 3/2017, o preço referencial foi obtido a partir dos seguintes parâmetros: I - Paineis de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregcos.planejamento.gov.br>; II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; e IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Na pesquisa realizada no Painel de Preços utilizou-se os seguintes critérios: 1) somente os preços oriundos de pregões; 2) somente pregões realizados nos estados da Paraíba, e vizinhos Rio Grande do Norte, Ceará e Pernambuco; 3) somente itens com quantidades aproximadas às quantidades que serão contratadas pelo Campus.

Como metodologia para obtenção do preço unitário dos itens foram consideradas:

- Foram desconsiderados (tornados inválidos) os valores inexequíveis (considerados como tal aqueles cujo valor era inferior a 25% em relação ao preço cotado no Painel de Preços), atendendo ao § 2º do art. 2º da IN MPOG 5/2014. Estão destacados em vermelho no Mapa Comparativo de Preços em anexo a este Estudo.
- Foram desconsiderados (tornados inválidos) os valores excessivamente elevados (considerados como tal aqueles cujo valor era superior a 75% em relação ao preço cotado no Painel de Preços), atendendo ao § 2º do art. 2º da IN MPOG 5/2014. Estão destacados em vermelho no Mapa Comparativo de Preços em anexo a este Estudo.
- Foi considerada a média dos preços cotados válidos quando o coeficiente de variação entre eles não ultrapassou 25%;
- Quando o coeficiente de variação foi maior que 25% considerou-se a mediana entre os preços cotados. Os preços e os cálculos estão explicitados na Planilha Comparativa de Preços, anexa a este DFD.

10 - Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção (preventiva e/ou corretiva) de aparelhos de ar condicionados Split (Hi Wall e Piso Teto) para modelos convencionais ou com tecnologia inverter, e Manutenção (preventiva e/ou corretiva) para demais equipamentos de refrigeração (geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), a fim de atender às necessidades do Instituto Federal da Paraíba – IFPB Campus Catolé do Rocha.

Em razão da imprecisão inerente à natureza do objeto contratado, sujeito a variações principalmente nos quantitativos (estimativos), em virtude de fatores já evidenciados no item 7 deste Estudo, deverá ser adotado o regime de execução **Empreitada por Preço Global**, conforme TCU, Ac n. 1.977/2013-Plenário, Item 29.

11 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto*

Considerando que os serviços consistem em apenas um objeto a ser prestado por empresa especializada, não há vantagem econômica no parcelamento do objeto (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário).

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

Demais, nota-se que o parcelamento resultaria no aumento de custos com a gestão e fiscalização dos contratos, sem, por outro lado, existir uma contrapartida econômica.

Logo, observa-se que, neste caso, o parcelamento não traz benefícios à administração. Primeiro, porque traria um maior custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de um número maior de contratos. Perder-se-ia também em economia de escala, visto que os custos fixos das empresas contratadas diluir-se-ia em um número menor de quantitativos fornecidos.

Por fim, destaca-se que o parcelamento da solução não trará ampliação da competitividade, visto que a natureza dos itens parcelados é idêntica e pertencente a um mesmo nicho de mercado, isto é, o de empresas de Manutenção de equipamentos de refrigeração. Disto resulta que as mesmas empresas participarão de todos os itens da licitação, sem ganhos econômicos ou de competitividade.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Aumentar a vida útil dos equipamentos que necessitam de manutenções preventivas e corretivas quando necessárias, gerando economia com gastos não previstos em função da falta de manutenção preventiva.

Garantir o conforto térmico e acústico dos ambientes acadêmico e administrativo, bem como a qualidade do ar, conforme orientações do órgãos do controle.

13 - Providências para adequação do ambiente do órgão

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início dos serviços. Contudo, faz-se necessária a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, principalmente sobre: Lei 8.666/93 - Legislação sobre licitações e contratos administrativos; IN-5/2017 - regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Ressalta-se a importância de a capacitação dos servidores ocorrer antes do início da execução dos serviços.

14 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 - Declaração da viabilidade ou não da CONTRATAÇÃO*

Considerando todo o exposto anteriormente, entendemos que a contratação é necessária e perfeitamente viável, sem necessidade de maiores justificativas, tendo em vista a normalidade e regularidade em que ocorre contratações deste tipo dentro do próprio IFPB.

A contratação dos serviços objeto deste planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Catolé do Rocha/PB, 19 de julho de 2019.

Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria nº 40/2019 – DG-CR

Ana Maria Torres Brasil
Gestora do Contrato 6/2018

Francisco João de Deus de Carvalho
Coordenador de Orçamento e Planejamento

Danielle Savala Vieira Sobreira
Docente – Infraestrutura (Construção Civil)

João Miguel de Souza Neto
Docente – Educação Física

Autorizo os Estudos Preliminares:

Raniery Antunes Queiroga
Diretor de Administração, Planej. e Finanças– DAPF-CR
Portaria 3.065/2015 Reitoria

Suzany Cecília da Silva Medeiros
Diretora Geral – DG-CR
Portaria 2.850/2018 Reitoria

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Catolé do Rocha, com sede na Rua Cícero Pereira de Lima, nº 227 - João P de Lima – Catolé do Rocha/PB – CEP: 58884-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.783.898/0015-70, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2020, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23800.000229.2019-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 1/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1					
	2					
	3					
...	...					
Valor total do Grupo:						



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Catolé do Rocha (UASG 155895).
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo nº:	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
(serviço de instalação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo e refere-se ao período de 12 (doze) meses, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba / Campus Catolé do Rocha
Rua Cícero Pereira de Lima, 227, João Pereira de Lima, Catolé do Rocha/PB, CEP 58.884-000
Ref. Pregão Eletrônico **SRP 01/2020**

A empresa _____, situada no endereço _____,
_____, município de _____,
Estado _____, CEP _____, inscrita sob o CNPJ nº _____,
_____, Telefone _____, E-mail _____,
por intermédio do seu representante legal _____,
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida
pela _____, e CPF nº _____, apresenta a seguinte proposta de valores:

Objeto: Contratação de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital 2/2019:

GRUPO X					
ÓRGÃO/ENTIDADE					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantid	Valor Unitário	Valor Total
	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço			
	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço			
	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço			
	Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço			
	Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço			
	Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço			
	Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	Serviço			
	Remoção de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs a 48.000 BTUs	Serviço			
	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço			
	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço			
	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço			
	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço			
	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço			
	Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado	Serviço			

	split piso teto 48.000 BTUs				
	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs	Serviço			
	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs	Serviço			
	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs	Serviço			
	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs	Serviço			
	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs	Serviço			
	Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs	Serviço			
	Manutenção Preventiva de bebedouros e geláguas	Serviço			
	Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e geláguas	Serviço			
	Manutenção Corretiva (mão de obra) de geladeiras, frigobares e freezer	Serviço			
	Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas*	Peça			
VALOR TOTAL DO GRUPO					

* O item possui valor meramente estimativo, e não será objeto de disputa no pregão. Portanto, a licitante deverá manter o valor unitário e o total estimado deste item conforme consta nas tabelas do subitem 1.1.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital SRP 2/2019).

Declaro que me comprometo, após a formalização do Contrato, a aplicar o **percentual de X% (xxx por cento) de desconto** sobre o valor de mercado das peças e acessórios quando necessários nos serviços de manutenção corretiva ao longo da execução contratual.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Instituto Federal da Paraíba/Campus Catolé do Rocha (UASG Gerenciadora: 155895)

Ref.: Pregão Eletrônico **SRP 001/2020**.

Grupo N°:

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, **Campus**, onde tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão/entidade.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de .

Nome completo do representante legal da licitante

(nome da empresa)

Nome do servidor responsável (IFPB)

cargo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Instituto Federal da Paraíba/Campus Catolé do Rocha (UASG Gerenciadora: 155895)

Ref.: Pregão Eletrônico **SRP 001/2020**

Grupo N°:

A empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, **CAMPUS**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____ de _____ de _____

(Representante Legal)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Campus Catolé do Rocha

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO/OFICINA

Instituto Federal da Paraíba/Campus Catolé do Rocha (UASG Gerenciadora: 155895)

Ref.: Pregão Eletrônico **SRP 001/2020**.

Grupo N°:

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de habilitação no Pregão 2/2019 – UASG 155895, que possui estabelecimento/oficina na cidade de _____/PB, domicílio da Contratante, ou em cidade localizada num raio de até 200 km da sede da Contratante, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP n° 05/2017.

Endereço do estabelecimento/oficina: _____

Declaramos ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Contratante de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Estamos cientes ainda de que arcaremos com todas as despesas de transporte dos equipamentos e materiais para prestação dos serviços na sede da Contratante, inclusive quando da necessidade de transportar os aparelhos de ar condicionado para conserto fora dos prédios da Contratante, respeitando sempre o prazo acordado para iniciar o atendimento dos chamados.

_____ de _____ de _____

(Representante Legal)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 290,00

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (5)

Grupo: G1

2 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 305,21

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (4)

Grupo: G1

3 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 362,46

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (5)

Grupo: G1

4 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 472,80

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (6)

Grupo: G1

5 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 28

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 439,15

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (28)

Grupo: G1

6 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 626,81

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (2)

Grupo: G1

7 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 111,55

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (4)

Grupo: G1

8 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Remoção de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs a 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 166,32

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (7)

Grupo: G1

9 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 54

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 75,00

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (54)

Grupo: G1

10 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 72

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 75,00

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (72)

Grupo: G1

11 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 39

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 94,50

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (39)

Grupo: G1

12 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 92,03

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (24)

Grupo: G1

13 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 177

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 93,06

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (177)

Grupo: G1

14 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 90,00

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (6)

Grupo: G1

15 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 171,75

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (5)

Grupo: G1

16 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 212,50

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (6)

Grupo: G1

17 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 137,25

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (3)

Grupo: G1

18 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 169,00

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (2)

Grupo: G1

19 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 305,00

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (15)

Grupo: G1

20 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 155,00

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (1)

Grupo: G1

21 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de bebedouros e geláguas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 39

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 135,80

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (39)

Grupo: G1

22 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e geláguas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 118,42

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (6)

Grupo: G1

23 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de geladeiras, frigobares e freezer

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 136,07

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (3)

Grupo: G1

24 - Equipamento , acessório - apicultura

Descrição Detalhada: Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 15.000,00

Local de Entrega (Quantidade): Catolé do Rocha/PB (1)

Grupo: G1

25 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 362,46

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (6)

Grupo: G2

26 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 472,80

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (24)

Grupo: G2

27 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 439,15

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (12)

Grupo: G2

28 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 75,00

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (8)

Grupo: G2

29 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 94,50

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (12)

Grupo: G2

30 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 92,03

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (70)

Grupo: G2

31 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 93,06

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (12)

Grupo: G2

32 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 137,25

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (6)

Grupo: G2

33 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 169,00

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (24)

Grupo: G2

34 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 305,00

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (12)

Grupo: G2

35 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de bebedouros e geláguas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 135,80

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (16)

Grupo: G2

36 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e geláguas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 118,42

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (16)

Grupo: G2

37 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de geladeiras, frigobares e freezer

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 136,07

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (10)

Grupo: G2

38 - Equipamento , acessório - apicultura

Descrição Detalhada: Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.000,00

Local de Entrega (Quantidade): Cabedelo/PB (1)

Grupo: G2

39 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 290,00

Local de Entrega (Quantidade): Esperança/PB (10)

Grupo: G3

40 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 305,21

Local de Entrega (Quantidade): Esperança/PB (10)

Grupo: G3

41 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 362,46

Local de Entrega (Quantidade): Esperança/PB (10)

Grupo: G3

42 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 472,80

Local de Entrega (Quantidade): Esperança/PB (30)

Grupo: G3

43 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 439,15

Local de Entrega (Quantidade): Esperança/PB (10)

Grupo: G3

44 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 111,55

Local de Entrega (Quantidade): Esperança/PB (6)

Grupo: G3

45 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 75,00

Local de Entrega (Quantidade): Esperança/PB (30)

Grupo: G3

46 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 75,00

Local de Entrega (Quantidade): Esperança/PB (30)

Grupo: G3

47 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 94,50

Local de Entrega (Quantidade): Esperança/PB (30)

Grupo: G3

48 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 92,03

Local de Entrega (Quantidade): Esperança/PB (90)

Grupo: G3

49 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 93,06

Local de Entrega (Quantidade): Esperança/PB (10)

Grupo: G3

50 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 171,75

Local de Entrega (Quantidade): Esperança/PB (3)

Grupo: G3

51 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 212,50

Local de Entrega (Quantidade): Esperança/PB (3)

Grupo: G3

52 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 137,25

Local de Entrega (Quantidade): Esperança/PB (3)

Grupo: G3

53 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 169,00

Local de Entrega (Quantidade): Esperança/PB (8)

Grupo: G3

54 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 305,00

Local de Entrega (Quantidade): Esperança/PB (3)

Grupo: G3

55 - Equipamento , acessório - apicultura

Descrição Detalhada: Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 15.000,00

Local de Entrega (Quantidade): Esperança/PB (1)

Grupo: G3

56 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 290,00

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (7)

Grupo: G4

57 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 305,21

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (12)

Grupo: G4

58 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 362,46

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (16)

Grupo: G4

59 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 472,80

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (20)

Grupo: G4

60 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 439,15

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (20)

Grupo: G4

61 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 626,81

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (2)

Grupo: G4

62 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 111,55

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (18)

Grupo: G4

63 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Remoção de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs a 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 166,32

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (10)

Grupo: G4

64 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 33

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 75,00

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (33)

Grupo: G4

65 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 54

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 75,00

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (54)

Grupo: G4

66 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 94,50

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (60)

Grupo: G4

67 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 75

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 92,03

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (75)

Grupo: G4

68 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 105

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 93,06

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (105)

Grupo: G4

69 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 90,00

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (15)

Grupo: G4

70 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 171,75

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (2)

Grupo: G4

71 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 212,50

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (6)

Grupo: G4

72 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 137,25

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (8)

Grupo: G4

73 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 169,00

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (8)

Grupo: G4

74 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 305,00

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (12)

Grupo: G4

75 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 155,00

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (1)

Grupo: G4

76 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de bebedouros e geláguas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 39

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 135,80

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (39)

Grupo: G4

77 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e geláguas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 118,42

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (3)

Grupo: G4

78 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de geladeiras, frigobares e freezer

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 136,07

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (2)

Grupo: G4

79 - Equipamento , acessório - apicultura

Descrição Detalhada: Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 15.000,00

Local de Entrega (Quantidade): Itabaiana/PB (1)

Grupo: G4

80 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)**Descrição Detalhada:** Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 18**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 290,00**Local de Entrega (Quantidade):** Itaporanga/PB (18)**Grupo:** G5**81 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)****Descrição Detalhada:** Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 11**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 305,21**Local de Entrega (Quantidade):** Itaporanga/PB (11)**Grupo:** G5**82 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)****Descrição Detalhada:** Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 11**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 362,46**Local de Entrega (Quantidade):** Itaporanga/PB (11)**Grupo:** G5**83 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)****Descrição Detalhada:** Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 6**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 472,80**Local de Entrega (Quantidade):** Itaporanga/PB (6)**Grupo:** G5**84 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)****Descrição Detalhada:** Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 24**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 439,15**Local de Entrega (Quantidade):** Itaporanga/PB (24)**Grupo:** G5

85 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 111,55

Local de Entrega (Quantidade): Itaporanga/PB (15)

Grupo: G5

86 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Remoção de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs a 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 166,32

Local de Entrega (Quantidade): Itaporanga/PB (15)

Grupo: G5

87 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 180

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 75,00

Local de Entrega (Quantidade): Itaporanga/PB (180)

Grupo: G5

88 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 144

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 75,00

Local de Entrega (Quantidade): Itaporanga/PB (144)

Grupo: G5

89 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 276

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 94,50

Local de Entrega (Quantidade): Itaporanga/PB (276)

Grupo: G5

90 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 180

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 92,03

Local de Entrega (Quantidade): Itaporanga/PB (180)

Grupo: G5

91 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 444

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 93,06

Local de Entrega (Quantidade): Itaporanga/PB (444)

Grupo: G5

92 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 171,75

Local de Entrega (Quantidade): Itaporanga/PB (24)

Grupo: G5

93 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 212,50

Local de Entrega (Quantidade): Itaporanga/PB (24)

Grupo: G5

94 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 137,25

Local de Entrega (Quantidade): Itaporanga/PB (24)

Grupo: G5

95 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 169,00

Local de Entrega (Quantidade): Itaporanga/PB (24)

Grupo: G5

96 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 305,00

Local de Entrega (Quantidade): Itaporanga/PB (24)

Grupo: G5

97 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de bebedouros e geláguas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 135,80

Local de Entrega (Quantidade): Itaporanga/PB (30)

Grupo: G5

98 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e geláguas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 118,42

Local de Entrega (Quantidade): Itaporanga/PB (15)

Grupo: G5

99 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de geladeiras, frigobares e freezer

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 136,07

Local de Entrega (Quantidade): Itaporanga/PB (8)

Grupo: G5

100 - Equipamento , acessório - apicultura

Descrição Detalhada: Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 15.000,00

Local de Entrega (Quantidade): Itaporanga/PB (1)

Grupo: G5

101 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 290,00

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (3)

Grupo: G6

102 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 305,21

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (20)

Grupo: G6

103 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 362,46

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (20)

Grupo: G6

104 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 472,80

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (10)

Grupo: G6

105 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 43

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 111,55

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (43)

Grupo: G6

106 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 75,00

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (10)

Grupo: G6

107 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 36

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 75,00

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (36)

Grupo: G6

108 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 110

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 94,50

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (110)

Grupo: G6

109 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 140

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 92,03

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (140)

Grupo: G6

110 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 93,06

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (60)

Grupo: G6

111 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 171,75

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (10)

Grupo: G6

112 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 212,50

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (30)

Grupo: G6

113 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 137,25

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (90)

Grupo: G6

114 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 169,00

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (100)

Grupo: G6

115 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 305,00

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (60)

Grupo: G6

116 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de bebedouros e geláguas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 135,80

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (50)

Grupo: G6

117 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e geláguas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 118,42

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (50)

Grupo: G6

118 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de geladeiras, frigobares e freezer

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 136,07

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (10)

Grupo: G6

119 - Equipamento , acessório - apicultura

Descrição Detalhada: Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 15.000,00

Local de Entrega (Quantidade): Monteiro/PB (1)

Grupo: G6

120 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 290,00

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (1)

Grupo: G7

121 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 305,21

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (14)

Grupo: G7

122 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 362,46

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (10)

Grupo: G7

123 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 472,80

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (20)

Grupo: G7

124 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 439,15

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (18)

Grupo: G7

125 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 26

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 626,81

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (26)

Grupo: G7

126 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 13

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 111,55

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (13)

Grupo: G7

127 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Remoção de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs a 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 166,32

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (9)

Grupo: G7

128 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 75,00

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (1)

Grupo: G7

129 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 68

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 75,00

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (68)

Grupo: G7

130 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 35

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 94,50

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (35)

Grupo: G7

131 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 47

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 92,03

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (47)

Grupo: G7

132 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 58

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 93,06

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (58)

Grupo: G7

133 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 36

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 90,00

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (36)

Grupo: G7

134 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 171,75

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (1)

Grupo: G7

135 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 68

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 212,50

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (68)

Grupo: G7

136 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 35

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 137,25

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (35)

Grupo: G7

137 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 47

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 169,00

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (47)

Grupo: G7

138 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 58

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 305,00

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (58)

Grupo: G7

139 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 36

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 155,00

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (36)

Grupo: G7

140 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de bebedouros e geláguas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 21

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 135,80

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (21)

Grupo: G7

141 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e geláguas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 21

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 118,42

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (21)

Grupo: G7

142 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de geladeiras, frigobares e freezer

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 136,07

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (30)

Grupo: G7

143 - Equipamento , acessório - apicultura

Descrição Detalhada: Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 15.000,00

Local de Entrega (Quantidade): Patos/PB (1)

Grupo: G7

144 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 305,21

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (2)

Grupo: G8

145 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 362,46

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (7)

Grupo: G8

146 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 472,80

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (3)

Grupo: G8

147 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 439,15

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (5)

Grupo: G8

148 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 626,81

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (5)

Grupo: G8

149 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 111,55

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (5)

Grupo: G8

150 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Remoção de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs a 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 166,32

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (5)

Grupo: G8

151 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 75,00

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (9)

Grupo: G8

152 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 63

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 94,50

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (63)

Grupo: G8

153 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 92,03

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (45)

Grupo: G8

154 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 93,06

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (30)

Grupo: G8

155 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 126

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 90,00

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (126)

Grupo: G8

156 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 212,50

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (2)

Grupo: G8

157 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 137,25

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (8)

Grupo: G8

158 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 169,00

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (6)

Grupo: G8

159 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 305,00

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (4)

Grupo: G8

160 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 155,00

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (20)

Grupo: G8

161 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de bebedouros e geláguas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 135,80

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (24)

Grupo: G8

162 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de bebedouros e geláguas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 118,42

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (10)

Grupo: G8

163 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de geladeiras, frigobares e freezer

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 136,07

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (4)

Grupo: G8

164 - Equipamento , acessório - apicultura

Descrição Detalhada: Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 15.000,00

Local de Entrega (Quantidade): Princesa Isabel/PB (1)

Grupo: G8

165 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 305,21

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (12)

Grupo: G9

166 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 362,46

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (12)

Grupo: G9

167 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 472,80

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (24)

Grupo: G9

168 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 26

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 626,81

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (26)

Grupo: G9

169 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 48

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 111,55

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (48)

Grupo: G9

170 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Remoção de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs a 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 26

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 166,32

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (26)

Grupo: G9

171 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 75,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (12)

Grupo: G9

172 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 94,50

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (12)

Grupo: G9

173 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 24

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 92,03

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (24)

Grupo: G9

174 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 26

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 90,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (26)

Grupo: G9

175 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 212,50

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (3)

Grupo: G9

176 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 137,25

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (4)

Grupo: G9

177 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 169,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (10)

Grupo: G9

178 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 13

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 155,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (13)

Grupo: G9

179 - Equipamento , acessório - apicultura

Descrição Detalhada: Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 15.000,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Rita/PB (1)

Grupo: G9

180 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 290,00

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (5)

Grupo: G10

181 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 305,21

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (6)

Grupo: G10

182 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 362,46

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (40)

Grupo: G10

183 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 472,80

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (40)

Grupo: G10

184 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Instalação de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 439,15

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (10)

Grupo: G10

185 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Remoção de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs a 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 111,55

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (60)

Grupo: G10

186 - Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)

Descrição Detalhada: Remoção de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs a 48.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 166,32

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (6)

Grupo: G10

187 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 48

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 75,00

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (48)

Grupo: G10

188 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 108

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 75,00

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (108)

Grupo: G10

189 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 180

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 94,50

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (180)

Grupo: G10

190 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 444

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 92,03

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (444)

Grupo: G10

191 - Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza

Descrição Detalhada: Manutenção Preventiva de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 36

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 93,06

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (36)

Grupo: G10

192 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 9.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 32

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 171,75

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (32)

Grupo: G10

193 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 12.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 72

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 212,50

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (72)

Grupo: G10

194 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 18.000 BTUs

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 137,25

Local de Entrega (Quantidade): João Pessoa/PB (120)

Grupo: G10

195 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede**Descrição Detalhada:** Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split hi wall 24.000 BTUs**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 296**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 169,00**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (296)**Grupo:** G10**196 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede****Descrição Detalhada:** Manutenção Corretiva (mão de obra) de aparelho de ar condicionado split piso teto 36.000 BTUs**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 24**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 305,00**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (24)**Grupo:** G10**197 - Equipamento , acessório - apicultura****Descrição Detalhada:** Fornecimento de Peças e Componentes para as manutenções Corretivas**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 1**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 45.000,00**Local de Entrega (Quantidade):** João Pessoa/PB (1)**Grupo:** G10**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	5	Unidade
2	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	4	Unidade
3	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	5	Unidade
4	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	6	Unidade
5	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	28	Unidade
6	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	2	Unidade
7	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	4	Unidade
8	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	7	Unidade
9	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	54	Unidade
10	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	72	Unidade
11	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	39	Unidade
12	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	24	Unidade
13	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	177	Unidade
14	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	6	Unidade
15	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	5	Unidade
16	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	6	Unidade
17	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	3	Unidade
18	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	2	Unidade
19	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	15	Unidade
20	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	1	Unidade
21	Manutenção de geladeiras e bebedouros	39	Unidade
22	Manutenção de geladeiras e bebedouros	6	Unidade
23	Manutenção de geladeiras e bebedouros	3	Unidade
24	Equipamento , acessório - apicultura	1	Unidade

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
25	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	6	Unidade
26	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	24	Unidade
27	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	12	Unidade
28	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	8	Unidade
29	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	12	Unidade
30	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	70	Unidade
31	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	12	Unidade
32	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	6	Unidade
33	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	24	Unidade
34	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	12	Unidade
35	Manutenção de geladeiras e bebedouros	16	Unidade
36	Manutenção de geladeiras e bebedouros	16	Unidade
37	Manutenção de geladeiras e bebedouros	10	Unidade
38	Equipamento , acessório - apicultura	1	Unidade

Grupo 3 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
39	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	10	Unidade
40	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	10	Unidade
41	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	10	Unidade
42	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	30	Unidade
43	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	10	Unidade
44	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	6	Unidade
45	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	30	Unidade
46	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	30	Unidade
47	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	30	Unidade
48	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	90	Unidade
49	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	10	Unidade
50	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	3	Unidade
51	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	3	Unidade
52	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	3	Unidade
53	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	8	Unidade
54	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	3	Unidade
55	Equipamento , acessório - apicultura	1	Unidade

Grupo 4			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
56	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	7	Unidade
57	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	12	Unidade
58	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	16	Unidade
59	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	20	Unidade
60	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	20	Unidade
61	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	2	Unidade
62	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	18	Unidade
63	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	10	Unidade
64	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	33	Unidade
65	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	54	Unidade
66	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	60	Unidade
67	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	75	Unidade
68	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	105	Unidade
69	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	15	Unidade
70	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	2	Unidade
71	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	6	Unidade
72	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	8	Unidade
73	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	8	Unidade
74	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	12	Unidade
75	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	1	Unidade
76	Manutenção de geladeiras e bebedouros	39	Unidade
77	Manutenção de geladeiras e bebedouros	3	Unidade
78	Manutenção de geladeiras e bebedouros	2	Unidade
79	Equipamento , acessório - apicultura	1	Unidade

Grupo 5			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
80	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	18	Unidade
81	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	11	Unidade
82	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	11	Unidade
83	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	6	Unidade
84	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	24	Unidade
85	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	15	Unidade
86	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	15	Unidade
87	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	180	Unidade
88	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	144	Unidade
89	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	276	Unidade
90	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	180	Unidade
91	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	444	Unidade
92	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	24	Unidade
93	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	24	Unidade
94	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	24	Unidade
95	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	24	Unidade
96	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	24	Unidade
97	Manutenção de geladeiras e bebedouros	30	Unidade
98	Manutenção de geladeiras e bebedouros	15	Unidade
99	Manutenção de geladeiras e bebedouros	8	Unidade
100	Equipamento , acessório - apicultura	1	Unidade

Grupo 6			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
101	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	3	Unidade
102	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	20	Unidade
103	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	20	Unidade
104	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	10	Unidade
105	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	43	Unidade
106	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	10	Unidade
107	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	36	Unidade
108	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	110	Unidade
109	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	140	Unidade
110	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	60	Unidade
111	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	10	Unidade
112	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	30	Unidade
113	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	90	Unidade
114	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	100	Unidade
115	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	60	Unidade
116	Manutenção de geladeiras e bebedouros	50	Unidade
117	Manutenção de geladeiras e bebedouros	50	Unidade
118	Manutenção de geladeiras e bebedouros	10	Unidade
119	Equipamento , acessório - apicultura	1	Unidade

Grupo 7			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
120	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	1	Unidade
121	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	14	Unidade
122	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	10	Unidade
123	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	20	Unidade
124	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	18	Unidade
125	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	26	Unidade
126	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	13	Unidade
127	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	9	Unidade
128	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	1	Unidade
129	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	68	Unidade
130	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	35	Unidade
131	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	47	Unidade
132	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	58	Unidade
133	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	36	Unidade
134	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	1	Unidade
135	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	68	Unidade
136	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	35	Unidade

137	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	47	Unidade
138	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	58	Unidade
139	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	36	Unidade
140	Manutenção de geladeiras e bebedouros	21	Unidade
141	Manutenção de geladeiras e bebedouros	21	Unidade
142	Manutenção de geladeiras e bebedouros	30	Unidade
143	Equipamento , acessório - apicultura	1	Unidade

Grupo 8 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
144	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	2	Unidade
145	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	7	Unidade
146	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	3	Unidade
147	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	5	Unidade
148	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	5	Unidade
149	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	5	Unidade
150	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	5	Unidade
151	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	9	Unidade
152	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	63	Unidade
153	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	45	Unidade
154	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	30	Unidade
155	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	126	Unidade
156	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	2	Unidade
157	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	8	Unidade
158	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	6	Unidade
159	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	4	Unidade
160	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	20	Unidade
161	Manutenção de geladeiras e bebedouros	24	Unidade
162	Manutenção de geladeiras e bebedouros	10	Unidade
163	Manutenção de geladeiras e bebedouros	4	Unidade
164	Equipamento , acessório - apicultura	1	Unidade

Grupo 9 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
165	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	12	Unidade
166	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	12	Unidade
167	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	24	Unidade
168	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	26	Unidade
169	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	48	Unidade
170	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	26	Unidade
171	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	12	Unidade
172	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	12	Unidade
173	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	24	Unidade
174	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	26	Unidade
175	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	3	Unidade
176	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	4	Unidade
177	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	10	Unidade
178	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	13	Unidade
179	Equipamento , acessório - apicultura	1	Unidade

Grupo 10

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
180	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	5	Unidade
181	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	6	Unidade
182	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	40	Unidade
183	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	40	Unidade
184	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	10	Unidade
185	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	60	Unidade
186	Ar condicionado - instalação e montagem (parede , sistemas)	6	Unidade
187	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	48	Unidade
188	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	108	Unidade
189	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	180	Unidade
190	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	444	Unidade
191	Ar condicionado - manutenção de sistemas , limpeza	36	Unidade
192	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	32	Unidade

193	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	72	Unidade
194	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	120	Unidade
195	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	296	Unidade
196	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede	24	Unidade
197	Equipamento , acessório - apicultura	1	Unidade



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.030,30	R\$ 490,00	R\$ 66,50

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Porte da Empresa	Ano da Compra	Modalidade da Compra
MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS	Micro Empresa	2020	Pregão

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00038/2019

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICO COMUNS, MÁQUINAS DE LAVAR, FOGÕES, GELADEIRAS, MICRO-ONDAS E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS DE USO NÃO INDUSTRIAL, COM E SEM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UFBA

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: R\$146,00

Valor Unitário do Item: R\$ 135,00

Código do CATMAT: 3506

Descrição do Item: MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 15/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 16925627000193

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 23066.046672/2019-11)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal da Bahia - UFBA**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** (por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **27 de março de 2020**

Horário: **09:00 (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviço para a manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos comuns, máquinas de lavar, fogões, geladeiras, micro-ondas e outros eletrodomésticos de uso não industrial, com e sem aquisição de peças para atender as demandas da ufba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 4.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitantes na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, segundo os parâmetros estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar 123/2006, além da realização das pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamento da Administração Pública Federal, o Pregoeiro solicitará das participantes a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração.

- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.3.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

- 4.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 4.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.5 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.5.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.6 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.7.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.7.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.7.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.7.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.7.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.7.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.7.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 7.19 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, não inferior a 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.12.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 8.12.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.6.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

18. A RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregoeiro2@ufba.br** e **ngl@ufba.br**, até às 17h de cada dia útil.
- 23.2.1. **No caso de recebimento via e-mail em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no item 23.2 do Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 24.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** e/ou **www.ufba.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Campus Universitário de Ondina / CMP – Coordenação de Material e Patrimônio / NGL – Núcleo de Gerenciamento de Licitações, Salvador - BA**, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 24.14.2. ANEXO II – Declaração de Dados para Assinatura da Ata.
 - 24.14.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 24.14.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato
 - 24.14.5. ANEXO V – Termo de Vistoria

Salvador, de de 2019

Assinatura da autoridade competente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO SRP Nº 38 /2019

(Processo Administrativo n.º 23066.046672/2019-11)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICO COMUNS, MÁQUINAS DE LAVAR, FOGÕES, GELADEIRAS, MICRO-ONDAS E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS DE USO NÃO INDUSTRIAL, COM E SEM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UFBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / SIPAC	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	TRATAMENTO
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos ADENDO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS. VALOR DAS PEÇAS ATÉ O LIMITE DE 50 % valor do SERVIÇO.	391700000036 6 / 9989	Un.	20	R\$ 160,47	R\$ 3.209,40	M.E./ E.P.P.
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos ADENDO: Manutenção Preventiva e corretiva de eletrodomésticos não industriais, sem fornecimento de peças.	391700000042 8 / 9989	Un.	55	R\$ 99,23	R\$ 5.457,65	M.E./ E.P.P.
3	MANUTENCAO EM APARELHO DE MICRO - ONDAS, MANUTENÇÃO EM APARELHO DE MICRO - ONDAS. ADENDO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO-ONDAS.	391700000037 6 / 5770	Un.	30	R\$ 118,87	R\$ 3.566,10	M.E./ E.P.P.
4	MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS, Manutenção de geladeiras e bebedouros. ADENDO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS: BEBEDOURO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	391700000043 0 / 3506	Un.	100	R\$ 77,85	R\$ 7.785,00	M.E. / E.P.P.
5	MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR C/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos ADENDO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. O VALOR DAS PEÇAS ATÉ 50 % DO VALOR DO SERVIÇO.	391700000038 9 / 9989	Un.	35	R\$ 580,03	R\$ 20.301,05	M.E./ E.P.P.
6	MANUTENÇÃO FOGÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOGÕES, TROCA DAS VÁLVULAS E MANGUEIRAS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOGÃO DE 2 (DOIS) A 6 (SEIS) QUEIMADORES.S/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	391700000043 1 / 3670	Un.	30	R\$ 64,66	R\$ 1.939,80	M.E./ E.P.P.
7	MANUTENÇÃO GELADEIRAS E FRIGOBAR Manutenção de geladeiras e bebedouros: ADENDO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECARGA DE GÁS EM GELADEIRA E FRIGOBAR.	391700000040 3 / 3506	Un.	100	R\$ 146,55	R\$ 14.655,00	M.E./ E.P.P.
8	MANUTENÇÃO MÁQUINA DE LAVAR SEM TROCA DE PEÇAS Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos ADENDO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO	391700000039 5 / 9989	Un.	35	R\$ 99,23	R\$ 3.473,05	M.E./ E.P.P.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.						
9	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS Peças , acessórios eletrodomésticos. ADENDO: para reposição em equipamentos em manutenção.	391700000042 9 / 151071	Un.	1	R\$ 18.984,18	R\$ 18.984,18	M.E./ E.P.P.
						R\$79.371,23	

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum considerando-se as exigências contidas na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução MENOR PREÇO POR HORA.
- 1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

Com base na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, nos Decretos nº 5.450/05, 2.271/97, 7.892/13, na Instrução Normativa nº 05/17 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, e nas demais normas legais regulamentares, a Universidade Federal da Bahia pretende contratar pessoa jurídica especializada para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICO COMUNS, MÁQUINAS DE LAVAR, FOGÕES, GELADEIRAS, MICRO-ONDAS E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS DE USO NÃO INDUSTRIAL, COM E SEM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UFBA, justifica-se para dar suporte às atividades diárias de funcionários, alunos e docentes da UFBA e devido ao intenso e ininterrupto uso, os diversos equipamentos, materiais e instalações apresentam defeitos ou falhas que necessitam assim de profissionais habilitados para o concerto dos mesmos. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficou a cargo de cada Unidade solicitante por meio de planejamento prévio feito via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, e ao Núcleo de Gerenciamento de Compras da Coordenação de Material e Patrimônio coube a totalização, análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender à demanda planejada por toda a Universidade.

2.3 Justifica-se ainda pelo valor dos objetos, dever de conservar e manter o patrimônio público, sendo está a melhor solução dentro das analisadas no mercado.

2.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.5 Os bens/serviços objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT e Catálogo de Serviços – CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

2.6 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do CATSERV e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICO COMUNS, MÁQUINAS DE LAVAR, FOGÕES, GELADEIRAS, MICRO-ONDAS E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS DE USO NÃO INDUSTRIAL, COM E SEM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UFBA. com intuito de viabilizar ações e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência em Educação Pública de qualidade.

Devem estar inclusos no item MANUTENÇÃO PREVENTIVA: medições, calibrações, regulagens, recargas de gás, limpeza e rotinas que garantam o adequado funcionamento dos equipamentos bem como vida útil dos mesmos;
Devem estar inclusos no item MANUTENÇÃO CORRETIVA: troca, instalação, reparo e o fornecimento de peças, componentes e acessórios novos, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes de peças genuínas que garantam o funcionamento do equipamento em condições normais de uso com as mesmas especificações de fábrica. O fornecimento de peças a que se refere o item anterior devem estar dentro dos limites de valores especificados nos itens em que conste aquisição de peças para reposição/substituição e reparo de equipamentos constantes neste processo.

O item 9 - PEÇAS PARA REPOSIÇÃO MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS, será utilizado para aquisição de peças que não estejam contemplados na MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS quando ultrapassarem os limites estabelecidos nos itens, bem como na aquisição de peças para os demais itens que não tenha a aquisição de peças contempladas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. De acordo com as exigências contidas na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/2000 e no art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

4.2 Da divisão da licitação em lotes, conforme preconiza o art. 8º, §2º, do Decreto nº 7.892/13, serviços de manutenção preventiva e corretiva podem ser realizados em uma única etapa trazendo maior economicidade do que se contratados por duas empresas distintas. Assim sendo optou-se por dividir em grupos por tipo de equipamentos. Justificativas para o parcelamento ou não da solução: O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Os itens foram separados de acordo com as características cada objeto, pois o levantamento indica que contratação por item unitário, por número de tombamento, sem especificação por marca modelo é única opção viável tendo em vista multiplicidade de marcas e modelos. Além de não ser possível determinar quais equipamentos iram apresentar mau funcionamento ou qual foi a data da última manutenção preventiva.

4.3 A escolha do regime de execução MENOR PREÇO PARA OS SERVIÇOS e MAIOR DESCONTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO bem como a escolha do tipo de pregão sistema de registro de preço – SRP se dá pelas características do objeto, não sendo possível a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração, já que além do planejamento, há a possibilidade de surgirem novas demandas em decorrência de novos eventos. Assim, mesmo a Coordenação de Material e Patrimônio complementando a demanda das unidades para corrigir necessidades eventuais, é impreciso saber a futura quantidade a ser de fato adquirida pela UFBA. Desta forma, a opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra-se de acordo com o artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 7.892/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

4.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Deverão ser observados as seguintes condições para atendimento da demanda:

A) A empresa contratada deverá executar os serviços nas Unidades e Órgãos da UFBA localizados nas cidades de Salvador/BA, no horário das 08:00 às 22:30h de segunda à sexta-feira.

B) A empresa contratada deverá verificar durante a realização dos serviços o regimento e estatuto geral da UFBA, bem como normas internas de segurança e higiene no caso de unidades de saúde ou laboratórios.

C) A UFBA deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

D) A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão realizados por servidores especialmente designados para esse fim.

E) A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

F) Essa demanda trata-se de serviço comum de caráter não continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

G) Para o atendimento dessa demanda, foi feita uma pesquisa de preço no mercado, com empresas que possuem estrutura para o correto cumprimento do objeto.

H) Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores-SICAF.

I) Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou estejam prestando serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as características do objeto do termo de referência.

K) A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço. Aplicam-se ao Termo de Referência, no que for aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

L) Prazo de contratação será de acordo com previsto no Art. 12. do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

M) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, não se aplica. Treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição ficará a cargo da contratada.

N) As soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados são os mesmos tratados nos item abaixo.

O) Serviços não continuados são aqueles que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros. O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços não continuados ou contratados por escopo como “aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993”.

5.2 O levantamento de mercado indica como solução; Aquisição de novos equipamentos a depender do tempo de uso e estado de conservação dos equipamentos existentes, no caso em tela não se aplica, pois os equipamentos, em sua grande maioria, são novos e em bom estado de conservação; Outra solução seria a locação destes equipamentos, porem como já informado os equipamentos, em sua grande maioria, são novos e em bom estado de conservação, de modo que a locação não seria, no caso em questão, a opção mais vantajosa para administração pública, com fulcro no artº da lei 8.666/93. Com base nestes levantamentos justifica-se a escolha por fazer manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos torna-se a opção mais vantajosa para viabilizar ações e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do UFBA, apoiando o cumprimento de sua missão Institucional como referência em Educação Pública de qualidade.

5.3 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5.5 Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

5.6 Em observação o Decreto 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes. Indicamos a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União, as empresas devem definir quais medidas adotam para cumprimento do quanto preconizado.

5.7 CBO 9542-05 Reparador de aparelhos eletrodomésticos (exceto imagem e som).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas. Podendo os mesmos também declararem que dispensam a vistoria para apresentação das propostas

6.2 Caso queiram realizar vistoria o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

FASE INTERNA:

1º - Levantamento pelas unidades requisitantes da necessidade de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICO COMUNS, MÁQUINAS DE LAVAR, FOGÕES, GELADEIRAS, MICRO-ONDAS E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS DE USO NÃO INDUSTRIAL, COM E SEM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UFBA.

2º – Solicitação via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, e ao Núcleo de Gerenciamento de Compras da Coordenação de Material e Patrimônio. Anexar OS (ordem de serviço) conforme modelo anexo V - A da IN 05.

3º- Coordenação de Material e Patrimônio encaminha OS ao licitante vencedor que deverá seguir FASE EXTERNA de execução.

FASE EXTERNA:

7.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

7.2 Os Serviços de manutenção PREVENTIVA poderão ser solicitado no máximo 01 (uma) vez por mês, para cada equipamentos, a serem indicados pela Administração. Em relação aos serviços de manutenção CORRETIVA estes só serão acionados quando surgir uma demanda específica para um equipamento danificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

7.3 Quando da manutenção PREVENTIVA for verificada necessidade de substituição de peças a OS de manutenção preventiva será encerrada, sem ônus para contratante, e nova OS de manutenção CORRETIVA deverá ser aberta.

7.4 Aberta OS para manutenção CORRETIVA a empresa contratada fará avaliação preliminar e caso haja necessidade de substituição de peças poderá ocorrer 2 situações distintas; quando houver opção de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (itens 1, e 5):

7.4.1 Quando Valor da peça a ser substituída estiver dentro do limite constante nos itens MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (até 50% do valor do serviço) a empresa contratada fará troca, sem ônus para Contratante.

7.4.2 Quando valor da peça a ser substituída for superior aos constantes nos limites dos itens manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO (50% do valor do serviço), deverá ser encaminhado orçamento, com no mínimo 3 (três) fornecedores, para que seja autorizada aquisição da referida peça constante do ITEM 9 - PEÇAS PARA REPOSIÇÃO MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS, pela contratante, e a contratada cabe a substituição, sendo enquadrada a referida substituição com MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (itens 1 e 5).

7.5 Quando da manutenção CORRETIVA não houver indicação de substituição de peças (itens 2 e 8) a OS seguirá os tramites normais a seguir pormenorizados.

7.6 Quando os itens MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA (itens 3, 4, 6 e 7), que não estão contemplados com SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, for necessário a aquisição de PEÇAS para realização da MANUTENÇÃO, será analisada caso a caso, pois os itens em questão têm valor mercadológico baixo e possíveis aquisições de peças podem não ser viáveis.

7.6.1 Caso seja necessária e autorizadas as SUBSTITUIÇÕES de peças serão adquiridas conforme o ITEM 9 - PEÇAS PARA REPOSIÇÃO MANUTENÇÃO ELETRODOMÉSTICOS, e seguirá o seguinte tramite; a empresa prestadora do serviço encaminhará requisição para aquisição da peça, junto com no mínimo três orçamentos, para o gestor do contrato que fará autorização da compra e a empresa contratada fará a substituição.

7.6.2 Caso não seja necessário troca de peças (para os itens 3, 4, 6 e 7) seguirá os tramites normais a seguir pormenorizados.

7.7 Os técnicos da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, terão acesso livre e imediato ao (s) equipamento (s) durante o expediente normal da CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário de 08h00min as 12h00min horas e de 13h00min as 17h00min horas, exceção feita aos serviços considerados de emergência, que deverão ser realizados em comum acordo com a CONTRATANTE;

7.8 A CONTRATADA deverá fornecer e utilizar na execução dos serviços, mão-de-obra especializada e materiais novos e de primeira qualidade, necessários para a perfeita e integral execução dos serviços, e deverá satisfazer os padrões aconselhados pela técnica moderna, atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

vigentes, bem como especificações dos fabricantes. Todos os materiais cotados e entregues deverão ser novos e não serão aceitos materiais usados ou reconicionados.

7.9 Todas as visitas da empresa CONTRATADA deverão ser registradas pela CONTRATANTE em documento próprio na presença do representante da CONTRATADA;

7.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE as cópias autorizadas e vigentes dos procedimentos operacionais necessários à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, durante toda a vigência do contrato;

7.11 A CONTRATADA obriga-se a fornecer independentemente de qualquer prazo, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;

7.12 As eventuais despesas operacionais necessárias à realização dos serviços, tais como: instrumentos/equipamentos, equipamentos de proteção individual, transporte, passagens, hospedagem e alimentação dos técnicos e peças de substituição para conserto deverão estar inclusas no preço dos serviços;

7.13 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) de origem nacional ou importada, com Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina o item 6.2 da NR-6, tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para o serviço que estiver sendo executado;

7.14 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.15 CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados no caso da ocorrência de acidentes durante a prestação dos serviços;

7.16 CONTRATADA deverá arcar com as despesas empregatícias do seu pessoal técnico especializado;

7.17 CONTRATADA deverá dispor de pessoal especializado e qualificado para execução dos serviços a serem prestados, a fim de garantir a confiabilidade dos serviços. Deverá, ainda, utilizar ferramentas e instrumentos/equipamentos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;

7.18 Para aqueles serviços em que se verificar a necessidade de substituição de peças/partes do equipamento, estas deverão ser substituídas por peças da mesma marca/modelo utilizada pelo fabricante. Nos casos de descontinuidade ou falta no mercado, a UFBA deverá autorizar por escrito a aplicação de peças de outra marca, mediante justificativa da contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

7.19 Todos os instrumentos/equipamentos a serem utilizados durante os serviços e na reposição de peças, como ferramentas de mão, máquinas e outras serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.20 A empresa CONTRATADA deverá ter acesso às instalações para os levantamentos, serviços e esclarecimentos necessários. Esse acesso, contudo, somente poderá ser feito com a supervisão de um colaborador da CONTRATANTE;

7.21 A empresa CONTRATADA deverá manter as áreas de trabalho limpas e desobstruídas, devendo arcar com os custos de qualquer dano ocorrido nestas áreas proveniente do seu uso inadequado;

7.22 A CONTRATADA deve dar conhecimento imediato ao fiscal do contrato da UFBA de qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

7.23 O pagamento dos serviços estará condicionado à entrega de relatórios técnicos pertinentes aos serviços executados;

7.24 As manutenções dos eletrodomésticos deverão, sempre que possível, ser efetuadas nas dependências da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Caso exista alguma impossibilidade técnica de realização do serviço no local, este poderá ser realizado nas dependências da CONTRATADA, mediante o atendimento das seguintes condições:

7.19.1 CONTRATADA deverá justificar tecnicamente a necessidade de remoção do equipamento do local e a data prevista para a sua devolução;

7.19.2 prazo máximo para devolução do equipamento, máquinas e/ou componente será no máximo de: 15 (quinze) dias úteis para manutenção, podendo ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA aceita e autorizada pela CONTRATANTE;

7.24.1.1 Documento contendo aprovação do responsável técnico pelo equipamento;

7.24.1.2 Autorização expressa da Direção da Unidade Requisitante;

7.24.1.3 Atender aos procedimentos legais de saída de bens permanentes da UFBA;

7.24.1.4 As despesas com a remoção dos equipamentos, peças e acessórios para qualquer local externo às dependências da CONTRATANTE, tais como: acondicionamento e transporte adequado, bem como pela sua posterior devolução será por conta, ônus e responsabilidade da CONTRATADA;

7.24.2 A empresa CONTRATADA deverá, antes do início das atividades contratadas, submeter à aprovação da CONTRATANTE os respectivos CHECK LIST INICIAL (LISTA DE VERIFICAÇÃO) para cada tipo de equipamento, constando todas as etapas da atividade de manutenção a ser aprovada pela CONTRATANTE, no prazo de até 3 (três) dias após o recebimento do empenho ou ordem de serviço, conforme abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- I. Título (por exemplo: Relatório de Manutenção Corretiva);
- II. Nome e endereço da Unidade e sala onde a manutenção será realizada, se diferente do endereço da CONTRATANTE;
- III. Todos os documentos, inclusive o Relatório de Manutenção, emitidos pela CONTRATADA deverão ser apresentados digitados eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da respectiva empresa, nº de identificação, datados, assinados na última folha, numerados e rubricados em todas as páginas pelo representante legal da licitante;
- IV. Nome e endereço da CONTRATANTE;
- V. Falha e/ou defeito apresentado (MANUTENÇÃO PREVENTIVA /CORRETIVA);
- VI. Limpeza externa (MANUTENÇÃO PREVENTIVA);
- VII. Limpeza interna (MANUTENÇÃO PREVENTIVA);
- VIII. Verificação, limpeza e lubrificação de contatos, partes móveis e outras, e demais procedimentos necessários para regular funcionamento do equipamento conforme manual do fabricante (MANUTENÇÃO PREVENTIVA);
- IX. Verificação, substituição de consumíveis, tais como filtros/óleos e demais itens recomendados pelo manual do fabricante, quando aplicável;
- X. Procedimento de manutenção aplicado;
- XI. Peça(s) substituída(s);
- XII. Data da realização da manutenção;
- XIII. Número da Ordem de Serviço (Nota de empenho) da CONTRATANTE;
- XIV. Observação referente a qualquer limitação ao uso;
- XV. Nome(s), função (ões) e assinatura (s) ou identificação equivalente da (s) pessoa (s) responsável (éis) pela emissão do relatório e realização das manutenções;

7.25 Relatório final de realização do serviço deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após execução de cada serviço. Os relatórios serão emitidos em 2 (duas) vias e assinados pelo responsável pelo contrato da UFBA;

7.26 Emitir documento fiscal dos serviços executados, quando ocorrer prestação de serviços, acompanhado de relatório detalhando a quantidade, unidade e descrição do objeto executado, com cópias da(s) Ordem (ns) de Serviço(s) fornecida(s) pela UFBA.

7.27 Antes da realização de qualquer serviço, deverá haver autorização do responsável pelo setor de manutenção da Unidade, em formulário próprio.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.1.1 A avaliação descrita resulta em indicadores de desempenho do prestador de serviços, que é baseado em quatro critérios principais, quais sejam: Prazo, Qualidade, Segurança e Verificação Documental.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Tabela 1 - INDICADOR DE DESEMPENHO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PRAZO	Envio de responsável ao local de onde surgir à demanda	05
	Prazo de entrega do serviço	15
QUALIDADE	Acordo de Nível de Serviços (ANS)	15
	Incidência/Resolução de Ocorrências	10
	Mão de obra, Materiais e Equipamentos adequados.	10
SEGURANÇA	Uso de EPI's	06
	Aplicação de Medidas Cautelares de Segurança/Acidentes	06
	Aplicação de Medidas Cautelares de Ergonomia	06
DOCUMENTAÇÃO	Nota Fiscal	03
	Certificado de Registro Cadastral	09
	Documentação Adicional	15
TOTAL:		100

8.1.2 Com a fiel observância da gestão e avaliação dos prestadores de serviços, espera-se uma melhoria na qualidade do gasto, mais particularmente por meio da qualidade dos serviços prestados e na racionalização de custos, propiciando maior eficácia e eficiência nos processos de contratação, em conformidade com a legislação vigente.

8.1.3 Objetiva-se induzir o desenvolvimento qualitativo dos prestadores de serviços, que deverão atender da melhor forma possível todos os critérios previstos no instrumento convocatório e exigir um monitoramento constante por parte do gestor do contrato, de forma a contribuir objetivamente para eventuais processos punitivos ou ajustes na execução, com transparência para as partes.

8.2. O prazo busca avaliar se o serviço está sendo prestado dentro dos limites estabelecidos.

8.2.1 Caso haja justificativa comprovada para o atraso, a Contratada poderá receber o total da pontuação deste critério, desde que o gestor do contrato aceite tal motivação.

8.2.2 Exemplos de justificativa: força maior, atrasos ocorridos na recepção do serviço por culpa da Administração etc.

8.2.3 Definição das faixas de pontuação do critério “prazo”:

Tabela 2 - PRAZOS

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Envio de responsável ao local de onde surgir à demanda	Atendimento dentro do prazo.	05



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO
	Atendimento fora do prazo.	00
Prazo de entrega do serviço	Serviço entregue no prazo.	15
	Serviço entregue com atraso, mas sem impacto ou com impacto pouco significativo no resultado do serviço prestado ou nos projetos e atividades do órgão.	05
	Serviço entregue com atraso, impactando de forma significativa no resultado do serviço prestado ou acarretando prejuízos nos projetos e atividades do órgão.	00

8.3. A qualidade será computada com base na pontuação dada ao Acordo de Nível de Serviços (ANS), na resolução de ocorrências e na configuração da mão de obra empregada, materiais fornecidos e equipamentos utilizados.

8.3.1 O prestador partirá da totalidade dos pontos deste critério.

8.3.2 Definição das faixas de pontuação do critério “qualidade”:

Tabela 3 - QUALIDADE

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PORCENTAGEM DEDUZIDA
Acordo de Nível de Serviços (ANS)	Serviço executados perfeitamente, sem incidências.	Conforme subitem 6.3.3	15	Descontar o somatório dos graus aplicados, conforme subitem 6.3.3
Incidência/ Resolução de Ocorrências	Visa mensurar tanto a incidência de ocorrências quanto a capacidade do prestador de serviços em atender	Alto índice de ocorrências	10	0%
		Médio índice de ocorrências		50%
		Baixo ou nulo índice de ocorrências		100%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PORCENTAGEM DEDUZIDA
	aos chamados da contratante para resolução de problemas ou dúvidas.			
Mão de obra, Materiais e Equipamentos adequados	A mão de obra, os materiais e/ou os equipamentos utilizados na prestação de serviço estão conforme determinações constantes neste Termo de Referência.	Atendimento adequado	10	0%
		Atendimento inadequado de baixa criticidade		50%
		Atendimento inadequado de alta criticidade		100%

8.4 Definição dos graus de pontuação em relação ao Acordo de Nível de Serviços (ANS):

Tabela 4 - PONTUAÇÃO DO ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir que os técnicos responsáveis pela manutenção ou instalação dos equipamentos se apresentem sem identificação (crachá) nas unidades do UFBA.	01	Por ocorrência
02	Deixar de executar os serviços contratados de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência.	02	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	03	Por dia
04	Retirar ou substituir sem autorização da fiscalização, qualquer equipamento ou material.	04	Por ocorrência
05	Permitir situações que possam causar danos ao patrimônio público, a documentos ou lesão corporal aos servidores e ao público.	05	Por ocorrência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

8.4.1 Especificações do requisito “Mão de obra, Materiais e Equipamentos adequados”.

a) Atendimento adequado: A mão de obra, os materiais e/ou os equipamentos utilizados na prestação de serviço estão conforme especificação do edital/contrato (quantidade e qualidade).

b) Atendimento inadequado de baixa criticidade: Houve inadequação, conforme regras do edital/contrato no atendimento quanto à mão de obra, materiais e/ou equipamentos, mas sem impacto ou com impacto pouco significativo no serviço prestado.

c) Atendimento inadequado de alta criticidade: Houve inadequação no atendimento quanto à mão de obra, materiais e/ou equipamentos, acarretando prejuízo significativo na prestação do serviço.

8.5 A segurança busca avaliar se o serviço está sendo prestado dentro dos critérios de segurança do trabalho.

8.5.1 Definição das faixas de pontuação do critério “segurança”:

Tabela 4 - SEGURANÇA

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO O MÁXIMA	PORCENTAGEM DEDUZIDA
Uso de EPI's	Uso inadequado ou falta dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) previstos para o serviço, se aplicável.	06	25% por registro/ Ocorrência
Aplicação de Medidas Cautelares de Segurança/Acidentes	Desconsideração de medidas que coloquem o trabalhador/servidores /público em situação vulnerável e que possa afetar sua integridade.	06	25% por registro/ Ocorrência
Aplicação de Medidas Cautelares de Ergonomia	Desconsideração de medidas que possa interferir nas características psicofisiológicas do trabalhador, causando desconforto ou afetando sua saúde.	06	25% por registro/ Ocorrência

8.5.2 A verificação Documental permite agilizar o registro das atividades executadas, a conformidade da Nota Fiscal emitida e a manutenção da compatibilidade com o SICAF durante a vigência contratual.

8.5.3 Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverão ser verificados os seguintes itens: a) Dados do órgão/entidade tomador do serviço; b) Dados do prestador do serviço (CPF/CNPJ); c) Valores unitários e totais; d) Descrição do serviço em conformidade com a especificação da compra; e) Inexistência de rasuras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Tabela 5 - DOCUMENTAÇÃO

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PORCENTAGEM DEDUZIDA
Nota Fiscal	Conformidade com o subitem 6.4.3 deste Termo de Referência.	03	25% por registro/ Ocorrência
Certificado de Registro Cadastral	Compatibilidade com as obrigações assumidas e preservar as condições de habilitação e qualificação junto ao SICAF, considerando, principalmente, a inexistência de atos punitivos aplicados à Contratada por outros órgãos/entidades.	09	100% por registro/ Ocorrência
Documentação Adicional	Emissão de Relatórios de Execução solicitados; Orçamentos para peças, consoante com o termo; e demais documentos pertinentes à execução dos serviços contratados.	15	50% por registro/ Ocorrência

8.6 Os critérios objetivos para avaliação do desempenho da Contratada servirão de direcionamento para tomadas de decisões e ações quanto aos procedimentos pertinentes à fiel execução do objeto contratado.

8.7 Dentre as ações cabíveis, cabem, entre outras:

Tabela 6 - APROVEITAMENTO

APROVEITAMENTO	CLASSIFICAÇÃO	AÇÕES
≥ 80 pontos	A	• Permite o aceite do serviço prestado e a consequente liquidação. • Permite a geração de Atestado de Capacidade Técnica.
≥ 60 e < 80 pontos	B	• Permite o aceite do serviço prestado, após regularização e resolução de todas as pendências caso ainda existentes, e a consequente liquidação. • Notificação à Contratada. • Análise de causas e motivos da baixa eficiência. • Elaboração de plano de ação. • Não impede a abertura de processo punitivo conforme gravidade.
≤ 60 pontos	C	• Proceder às ações relativas à Contratada, conforme classificação “B”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

APROVEITAMENTO	CLASSIFICAÇÃO	AÇÕES
		Após duas Ordens de Serviços com essa classificação, aplicação de sanções e/ou multa(s), aplicadas após regular processo administrativo.

8.8 Ressalta-se que as referidas tomadas de ações relativas ao Indicador de Desempenho do Prestador de Serviços não vinculam a Administração à abertura de processo administrativo punitivo, sendo a metodologia, nestas ocasiões, apenas um balizador e facilitador para o controle e o registro das ocorrências nas execuções contratuais, subsidiando a ação do gestor. Assim, a prerrogativa legal de abertura de processos punitivos continua a ser independente da aplicação desta metodologia.

8.9 A conferência dos serviços executados deverá ser verificada por profissional das Unidades/Órgãos da UFBA, com base no conteúdo descrito no item 8 (oito) e seus subitens, deste Termo de Referência;

8.10 O teste de funcionamento operacional deverá ser realizado pela empresa contratada, na presença de um técnico da Universidade Federal da Bahia e, sempre que possível, também do usuário do equipamento.

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICO COMUNS, MÁQUINAS DE LAVAR, FOGÕES, GELADEIRAS, MICRO-ONDAS E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS DE USO NÃO INDUSTRIAL, COM E SEM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades da descrição do objeto acima estabelecida, promovendo sua substituição quando necessário, conforme diagnóstico realizado por responsável técnico no momento da MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor
- 11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

- 11.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

14.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

15.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30. (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

16.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1 o prazo de validade;

16.4.2 a data da emissão;

16.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4 o período de prestação dos serviços;

16.4.5 o valor a pagar; e

16.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1 não produziu os resultados acordados;

16.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{= \frac{(6 / 100)}{365}} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1 Poderá haver substituição pela empresa conforme LE

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1 Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características e prazo com o objeto a ser contratado; comprovando que a licitante tenha prestado ou estejam prestando serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as características do objeto do termo de referência.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço e maior desconto.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.17 O custo estimado da contratação é R\$79.371,23 (setenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

21.1. Tal valor foi obtido a partir das pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, ainda, Seguindo princípios da publicidade, transparência, contraditório e isonomia (arts. 5º, caput e LV, e 37, caput, da Constituição Federal; art. 3º, e 44, §1º, da Lei 8.666, de 1993 e art. 2º da Lei 9.784, de 1999), já que os licitantes podem ter as propostas recusadas quando superiores aos valores máximos ou quando incompatíveis com os valores estimados.

Salvador, 11 de setembro de 2019

Marcelo Bruni Teixeira - SIAPE: 3072568
Núcleo de Gerenciamento de Compras
Coordenação de Material e Patrimônio
Pró-Reitoria de Administração

22. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A execução dos serviços será iniciada 05 dias úteis, após homologação.

Aprovo, em ____ de _____ de ____.

Dulce Maria Carvalho Guedes
Pró-Reitora de Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA ASSINATURA DA ATA

(ESTE ITEM DEVERÁ SER ATENDIDO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR, DE MODO A PROMOVER O ANDAMENTO DA ATA)

Encaminho em atendimento ao **Edital do Pregão SRP 38/2019**, que tem como objeto a **Contratação de serviço para a manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos comuns, máquinas de lavar, fogões, geladeiras, micro-ondas e outros eletrodomésticos de uso não industrial, com e sem aquisição de peças** para atender às demandas da UFBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DADOS DO LICITANTE

- Razão Social/ Nome Fantasia:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Inscrição Municipal:
- Endereço da Empresa, CEP e Tels: fixo e Celular
- Fax e E-mail
- Nome do Representante, Cargo na Empresa e Profissão
- Endereço Residencial e CEP e Tels: fixo e Celular
- CPF
- RG (constar o órgão emissor)
- Estado Civil
- Nacionalidade

DADOS DA PROPOSTA:

- Valor Global:
- Valor Unitário:
- Vencedora dos itens:
- Data de Entrega:
- Fabricante/Marca (se couber):
- Assistência Técnica (se couber):
- Prazo de Garantia (se couber):

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:
Agência:
Conta Corrente:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2019

PROCESSO Nº 23066.046672/2019-11

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de 2019, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrito no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representado por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 38/2019**, conforme Ata publicada em **XX/XX/2019** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de serviço para a manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos comuns, máquinas de lavar, fogões, geladeiras, micro-ondas e outros eletrodomésticos de uso não industrial, com e sem aquisição de peças para atender as demandas da UFBA, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão SRP nº 38/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal da Bahia.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, XX de XXXXXXXX de 2019.

Elieide Santos Orrico – Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA

XXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº: 23066.046672/2019-11

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA E A EMPRESA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, Bairro Canela, Município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. João Carlos Salles Pires da Silva, nomeado por Decreto da Presidência da República de 13 de agosto de 2018, publicado no DOU nº 156, no dia 14 de agosto de 2018, página 01, seção 02, Termo de Posse do dia 20 de agosto de 2018, inscrito no RG sob o nº 01.370.792-22, expedida pela SSP/BA, e no CPF sob o nº 356.474.425-87, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23 de novembro de 2009, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 23066.046672/2019-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 38/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço para a manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos comuns, máquinas de lavar, fogões, geladeiras, micro-ondas e outros eletrodomésticos de uso não industrial, com e sem aquisição de peças para atender as demandas da UFBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:

CNPJ nº..... Endereço:

.....

Fone:..... Fax:

E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do **Pregão SRP nº 38/2019**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Local),..... de de 2019.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Obs. Apresentar preenchido e assinado com cópia autenticada

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2019-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos****Descrição Detalhada:** Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 20**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 40**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 160,47**Local de Entrega (Quantidade):** Salvador/BA (20)**2 - Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos****Descrição Detalhada:** Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 55**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 110**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 99,23**Local de Entrega (Quantidade):** Salvador/BA (55)**3 - Manutenção em aparelho de microondas****Descrição Detalhada:** Manutenção em aparelho de microondas**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 30**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 60**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 118,87**Local de Entrega (Quantidade):** Salvador/BA (30)**4 - Manutenção de geladeiras e bebedouros****Descrição Detalhada:** Manutenção de geladeiras e bebedouros**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 100**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 200**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 77,85**Local de Entrega (Quantidade):** Salvador/BA (100)**5 - Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos****Descrição Detalhada:** Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 35**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 70**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 580,03**Local de Entrega (Quantidade):** Salvador/BA (35)

6 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 64,66

Local de Entrega (Quantidade): Salvador/BA (30)

7 - Manutenção de geladeiras e bebedouros

Descrição Detalhada: Manutenção de geladeiras e bebedouros

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 146,55

Local de Entrega (Quantidade): Salvador/BA (100)

8 - Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos

Descrição Detalhada: Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 35

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 99,23

Local de Entrega (Quantidade): Salvador/BA (35)

9 - Peças , acessórios eletrodomésticos

Descrição Detalhada: Peças , acessórios eletrodomésticos, peças , acessórios eletrodomésticos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 18.984,18

Local de Entrega (Quantidade): Salvador/BA (1)



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.030,30	R\$ 490,00	R\$ 66,50

Quantidade total de registros: 17

Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Descrição	Porte da Empresa	Ano da Compra	Modalidade da Compra
MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS	Micro Empresa	2020	Pregão

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2019

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço comum de manutenção de materiais permanentes de copa, cozinha e refrigeração. IRP exclusiva para participação de Unidades pertencentes ao GCALC da Guarnição de Cachoeira do SUL/RS.

Quantidade Ofertada: 75

Valor Proposto Unitário: R\$312,80

Valor Unitário do Item: R\$ 218,00

Código do CATMAT: 3506

Descrição do Item: MANUTENCAO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS E BEBEDOUROS

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 19/02/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TOTAL LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 03282047000183

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(Bia O das 3ª e 4ª Bda Estrtl/1908)
GRUPO GENERAL POLIDORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 64548.002894/2019-96

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de manutenção de materiais permanentes de copa, cozinha e refrigeração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT SER	UND MDD	QTD 13º GAC	QTD 3º BE Cmb	QTD 7º BIB	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR UNIDADE (R\$)	VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de refrigeração, bebedouro, incluso todo o material necessário.	3506	u	25	25	25	75	312,80	23.460,00
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de refrigeração, freezer horizontal 2 tampas, incluso todo o material necessário.	3506	u	40	40	40	120	506,80	60.816,00
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de cozinha fogão industrial de 8 (oito) bocas, incluso todo material necessário a instalação troca da válvula de gás e mangueira.	3670	u	30	30	30	90	193,77	17.439,30



4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em moedor de carne, incluso todo o material necessário para manutenção.	3670	u	30	30	30	30	90	384,30	34.587,00
5	Prestação de serviço de Modeladora de Pães GPANIZ modelo MPS 350, monofásica 220 v, com fornecimento de material pela contratada, para instalação/substituição de três filtros para panificação (feltro tubular 100% lã), são os panos da modeladora por onde passa a massa do pão CARACTERÍSTICAS: O serviço deverá ser executado com emprego de peça original. Prazo de execução de até 5 dias uteis. Execução conform disponibilidade da contratante. Garantia mínima de 6 meses a partir da conclusão.	3670	u	30	30	30	30	90	738,40	66.456,00
6	Manutenção de coifa. Manutenção de motor de exaustor, material a cargo da empresa.	3670	u	30	30	30	30	90	512,40	46.116,00
7	Prestação de serviço de Liquidificador industrial, com fornecimento de material para manutenção incluindo reparo nas lâminas, reparo nas fiações interna do liquidificador, reparos na parte elétrica, lubrificação das engrenagens do liquidificador e troca de peças em geral.	3670	u	30	30	30	30	90	528,00	47.520,00
8	Manutenção de Caldeiras e Estufas - Serviço de manutenção corretiva e preventiva de caldeira a lenha, marca Campanher, modelo CFV 160, marca AGL A-GRC-3P, ou similar, com troca e reparos em seu painel de controle, sistema elétrico, fluidos, encanamento, contadores, registros e válvulas de segurança, limpeza e peças em geral (APROVISIONAMENTO/RANCHO DA OM).	2364	Sv/h	500	500	500	500	1500	61,29	91.935,00
9	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - Serviço de manutenção corretiva em MODELO PA-7SE-N DA MARCA - SKYMSSEN: multiprocessador de alimentos, com as seguintes funções; cortar em cubos e palitos frutas e legumes, desfiar e ralar queijos, fatiar em rodela finas,	3670	u	30	30	30	30	90	520,40	46.836,00

	das peças defeituosas (afiador, chave liga/desliga, chave seccionadora, lamina/faca 330mm, afiador removível, manipolo do cabedal, prensa lateral, regulador de corte, mesa reguladora de corte, carro porta frios, manipolo da prensa lateral, pés de borracha, guarda faca/lamina, botão reset, botão de emergência, prensa superior, manipulo de fixação do guarda faca, puxador de segurança, chave seletora de tensão 127/220v, fusíveis, cooler de resfriamento, terminal equipotencial e sistema elétrico).											
15	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em batedeira planetária industrial incluindo desmontagem em geral, troca de rolamentos, pintura em geral, reparo do sistema elétrico, troca das pás giratórias e recuperação de motor. Todo o material necessário será fornecido pelo prestador de serviço e garantia do serviço será no mínimo de 03 (três) meses.	3670	u	30	30	30	30	90	1.418,00	127.620,00		
16	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - DIVISORA DE PÃES - Serviço de manutenção geral com troca de peças danificadas necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, substituição da alavanca, conjunto navalhas, bandeja, tripé e pintura. Todo o material necessário será fornecido pelo prestador de serviço e garantia do serviço será no mínimo de 03 (três) meses.	3670	u	10	10	10	10	30	1.343,00	40.290,00		
17	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos - Serviço de manutenção corretiva e preventiva, de amassadeira venâncio, incluindo: parte mecânica, troca de correias, rolamentos e retentores. Amassadeira, 25 kg, 220v.	3670	u	30	30	30	30	90	714,00	64.260,00		
18	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Prestação de serviço de Máquina de fabricar gelo, marca everest, modelo egc50, com fornecimento de	3670	u	30	30	30	30	90	2.000,00	180.000,00		

	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO...																
22	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - REFRESQUEIRA COM DOIS COPOS, CAPACIDADE DE 20 LITROS MARCA BRÁS, 220V, 60HZ. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 3 UN - Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção.	3670	Sv/h	15	15	15	45	115,00	5.175,00								
23	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - Serviço de manutenção corretiva em: cafeteira elétrica marca Universal ou similar Incluso: vidros de nível, torneiras (2), termostato, capacidade 10, corpo em aço inox, parte elétrica com substituições se necessárias.	3670	u	30	30	30	90	379,00	34.110,00								
24	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Serviço de manutenção e substituição das peças defeituosas, Máquina de lavar louça industrial modelo ecomax 900. Serviço de manutenção e substituição das peças defeituosas, resistências, motobombas, revisão elétrica, placa de circuito, vedações e boias eletromagnéticas.	3670	u	20	20	20	60	1.990,00	119.400,00								
25	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE PASS THROUGH AQUECIDO: 600L, MARCA REFRIMATE INCLUINDO: PARTE ELÉTRICA, PAINEL COM CONTROLADOR DIGITAL COM INDICADOR DE TEMPERATURA, resistência de aquecimento.	3670	u	20	20	20	60	913,00	54.780,00								
26	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE PASS THROUGH AQUECIDO: 600L, MARCA REFRIMATE INCLUINDO: vedação da porta, trinco de abertura da porta, REVESTIMENTO INTERNO, TRILHOS PARA ARMAZENAR AS CUBAS. QUANTIDADE DE PORTAS 02.	3670	u	20	20	20	60	536,50	32.190,00								

27	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - Serviço de manutenção corretiva em máquina fritadeira elétrica, marca Venancio ou similar, incluso: verificação do circuito elétrico, reaperto/substituição de terminais das resistências, verificação de termostato, limpeza e obstrução da válvula de escoamento de óleo, com substituição de peça caso necessário por conta do contratado.	3670	u	20	20	20	20	60	542,00	32.520,00
28	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Prestação de serviços de sucção por alto vácuo em redes coletoras de esgoto, caixas de gordura e fossas sépticas. Incluindo a destinação final adequada para os dejetos. Cada Unidade de fornecimento corresponde a 1 m³.	16527	u	50	50	50	50	150	149,33	22.399,50
29	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - Limpeza de caixa d'água de 35.000 litros, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I e demais peças editilícias.	13595	u	15	15	15	15	45	772,50	34.762,50
30	Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas) - Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo SPLIT de 7.000 a 24.000 BTUS, com fornecimento de todo o material necessário para a execução do serviço, inclusive drenos.	3492	u	15	15	15	15	45	259,72	11.687,40
31	Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas) - Desinstalação de aparelho de ar condicionado Tipo SPLIT ou de Janela de 7.000 a 24.000 BTUS. Incluindo a retirada de unidade interna e externa, drenos, tubulação frigorígena, suporte da unidade externa e acessórios.	3492	u	15	15	15	15	45	126,78	5.705,10
32	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Limpeza Geral com Higienização de aparelhos tipo Split até 24.000 BTU/h, incluindo: Retirada do equipamento do local, retirada do gás, realização de vácuo, reinstalação do equipamento e reposição do gás; Limpeza das serpentinas, bandejas de condensado,	3492	u	20	20	20	20	60	208,88	12.532,80

41	Serviço de manutenção de câmara fria 4 ton: manutenção/ substituição do compressor de refrigeração, ventiladores e relés.	20796	u	15	15	15	45	5.650,00	254.250,00
42	Banheiro químico individual convencional, portátil, com transporte até o local do evento, montagem, manutenção diária, desmontagem e remoção, contido em material não inflamável e/ou não emissor de gases tóxicos quando inflamado, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m (frente) x 1,10m (fundo) x 2,10 (altura), composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico (incluindo o papel higiênico necessário durante o uso) e fechamento com identificação de ocupado, para o uso do público em geral (feminino e masculino). Deve ser composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes (ANVISA, ABNT, etc.).	14591	u	60	60	60	180	180,00	32.400,00
43	Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de extintores e hidrantes, serviços de recarga e teste hidrostático e fornecimento de materiais para sinalização e iluminação de emergência.	3662	U	140	140	140	420	32,41	13.612,20
44	Serviço de colocação de tela ondulada tipo otis, em fio nº 12 galvanizado, malha 3cm x 3cm, em conjunto com estrutura de emolduramento unida por solda, em cantoneiras metálicas 7/8 x 7/8, incluindo barras horizontais metálicas de ferro chato 4mm x 15mm, a cada 50cm de espaçamento, incluindo “esperas” metálicas de cantoneira 7/8 pol x 7/8 pol x 10 cm, para fixação em paredes de alvenaria.	16675	m²	160	160	160	480	160,00	76.800,00
45	Serviço de confecção de box para banheiro em vidro transparente 8mm, incluindo moldura de alumínio.	5789	m²	60	60	60	180	225,00	40.500,00
46	Serviço de confecção de box para banheiro em acrílico, incluindo moldura em alumínio.	5789	m²	60	60	60	180	165,00	29.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 2.950.493,25	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciados e órgão(s) participantes(s):

Órgão Gerenciador: 13º Grupo de Artilharia de Campanha				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MDD	Quantidade	
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de refrigeração, bebedouro, incluso todo o material necessário.	u	25	
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de refrigeração, freezer horizontal 2 tampas, incluso todo o material necessário.	u	40	
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de cozinha fogão industrial de 8 (oito) bocas, incluso todo material necessário a instalação troca da válvula de gás e mangueira.	u	30	
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em moedor de carne, incluso todo o material necessário para manutenção.	u	30	
5	Prestação de serviço de Modeladora de Pães GPANIZ modelo MPS 350, monofásica 220 v, com fornecimento de material pela contratada, para instalação/substituição de três filtros para panificação (filtro tubular 100% lã), são os panos da modeladora por onde passa a massa do pão CARACTERÍSTICAS: O serviço deverá ser executado com emprego de peça original. Prazo de execução de até 5 dias uteis. Execução conform disponibilidade da contratante. Garantia mínima de 6 meses a partir da conclusão.	u	30	
6	Manutenção de coifa. Manutenção de motor de exaustor, material a cargo da empresa.	u	30	
7	Prestação de serviço de Liquidificador industrial, com fornecimento de material para manutenção incluindo reparo nas lâminas, reparo nas fiações interna do liquidificador, reparos na parte elétrica, lubrificação das engrenagens do liquidificador e troca de peças em geral.	u	30	
8	Manutenção de Caldeiras e Estufas - Serviço de manutenção corretiva e preventiva de caldeira a lenha, marca Campanher, modelo CFV 160, com troca e reparos em seu painel de controle, sistema elétrico, fluidos, encanamento, contadores, registros e válvulas de segurança, limpeza e peças em geral (APROVISIONAMENTO/RANCHO DA OM).	Sv/h	500	
9	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - Serviço de manutenção corretiva em MODELO PA-7SE-N DA MARCA SKYMSSEN: mmultiprocessador de alimentos, com as seguintes funções: cortar em cubos e palitos frutas e legumes, desfiar e ralar queijos, fatiar em rodela	u		

Órgão Gerenciador: 13º Grupo de Artilharia de Campanha			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MDD	Quantidade
	finas, voltagem 220w. Todo o material a cargo da empresa para o correto funcionamento, incluso também a troca dos 06 discos.		30
10	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE SANDUICHEIRA, INCLUINDO: incluso todo material necessário o correto funcionamento: manutenção de peças elétricas, troca da chapa e/ou troca de termostato.	u	10
11	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Manutenção de Forno Combinado, modelos SCC 201 G 700W AC 220V e modelo SCC 101 G 390W AC 220V, 50/60Hz, gás natural. Total de equipamentos: 4 UN (de cada modelo) - Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção.	u	30
12	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Serviço de manutenção da linha de servir quente tipo banho maria. Manutenção e substituição das peças defeituosas (vedações, termostato, resistências, sistema elétrico e contactora), compartimento de armazenagem da alimentação, vidro salivador e suporte do vidro, pedras de granito.	u	30
13	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Serviço de manutenção da linha de servir tipo fria da marca Pró Inox. Manutenção e substituição das peças defeituosas (rodízios, lâmpadas de iluminação, termostato, compressor 220v, condensadora, micro motor 220v ventilador 220v, evaporadora e sistema elétrico, gás refrigerante R134a), troca e/ou substituição de vidros salivador e suporte para o vidro, pedras de granito e compartimento de armazenagem da alimentação.	u	30
14	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Serviço de manutenção cortador de frios marca Gural, modelo AXT30I. Manutenção e substituição das peças defeituosas (afiador, chave liga/desliga, chave seccionadora, lamina/faca 330mm, afiador removível, manipolo do cabedal, prensa lateral, regulador de corte, mesa reguladora de corte, carro porta frios, manipolo da prensa lateral, pés de borracha, guarda faca/lamina, botão reset, botão de emergência, prensa superior, manipulo de fixação do guarda faca, puxador de segurança, chave seletora de tensão 127/220v, fusíveis, cooler de resfriamento, terminal equipotencial e sistema elétrico).	u	15
15	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em bateadeira planetária industrial incluindo desmontagem em geral, troca de rolamentos, pintura em geral, reparo do sistema elétrico, troca das pás giratórias e recuperação de motor. Todo o material necessário será fornecido pelo prestador de serviço e garantia do serviço será no mínimo de 03 (três) meses.	u	30
16	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - DIVISORA DE PÃES - Serviço de manutenção geral com troca de peças danificadas necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, substituição da alavanca, conjunto navalhas, bandeja, tripé e pintura. Todo o material necessário será fornecido pelo prestador de serviço e garantia do serviço será no mínimo de 03 (três) meses.	u	10
17	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos - Serviço de manutenção corretiva e preventiva, de amassadeira venâncio, incluindo: parte mecânica, troca de correias, rolamentos e retentores. Amassadeira, 25 kg, 220v.	u	30
18	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Prestação de serviço de Máquina de fabricar gelo, marca everest, modelo egc50, com fornecimento de material para substituição de gás.	u	

Órgão Gerenciador: 13º Grupo de Artilharia de Campanha			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MDD	Quantidade
			30
19	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Prestação de serviço de Máquina de fabricar gelo, modelo egc50, com fornecimento de material para substituição de placa eletrônica.	u	30
20	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: CILINDRO PARA MASSA PARA PADARIA INDUSTRIAL, MARCA G PANIZ, MODELO CS 45055, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE MOTOR, MANUTENÇÃO DE ROLOS AMASSADORES, TROCAS DE ROLAMENTOS, SISTEMA ELÉTRICO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	u	30
21	Instalação / Manutenção - Rede Distribuição Gás - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONEXÕES DE TUBULAÇÕES DE GÁS (GLP GÁS DE COZINHA P 45) EM COZINHA INDUSTRIAL. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONJUNTO DE TUBOS, VÁLVULAS/REGISTROS; - VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DA REDE (TESTE DE ESTANQUEIDADE/VAZAMENTOS), MANUTENÇÃO TUBULAÇÃO troca de registros de alta pressão da central de gás, troca de mangueiras e troca dos registros periféricos, válvulas,PINTURA DA TUBULAÇÃO EM COR PREVISTA EM LEGISLAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO DA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA) - EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO, APONTANDO AS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS; O LAUDO DE INSPEÇÃO DEVE SER ACOMPANHADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO...	u	30
22	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial – REFRESQUEIRA COM DOIS COPOS, CAPACIDADE DE 20 LITROS MARCA BRÁS, 220V, 60HZ. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 3 UN - Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção.	Sv/h	15
23	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - Serviço de manutenção corretiva em: cafeteira elétrica marca Universal ou similar Incluso: vidros de nível, torneiras (2), termostato, capacidade 10, corpo em aço inox, parte elétrica com substituições se necessárias.	u	30
24	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Serviço de manutenção e substituição das peças defeituosas, Maquina de lavar louça industrial modelo ecomax 900. Serviço de manutenção e substituição das peças defeituosas, resistencias, motobombas, revisão eletrica, placa de circuito, vedações e boias eletromagneticas.	u	20
25	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE PASS THROUGH AQUECIDO 600L, MARCA REFRIMATE INCLUINDO: PARTE ELÉTRICA, PAINEL COM CONTROLADOR DIGITAL COM INDICADOR DE TEMPERATURA, resistência de aquecimento.	u	20

Órgão Gerenciador: 13º Grupo de Artilharia de Campanha			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MDD	Quantidade
26	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE PASS THROUGH AQUECIDO 600L, MARCA REFRIMATE INCLUINDO: vedação da porta, trinco de abertura da porta, REVESTIMENTO INTERNO, TRILHOS PARA ARMAZENAR AS CUBAS. QUANTIDADE DE PORTAS 02.	u	20
27	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - Serviço de manutenção corretiva em máquina fritadeira elétrica, marca Venancio ou similar, incluso: verificação do circuito elétrico, reaperto/substituição de terminais das resistências, verificação de termostato, limpeza e obstrução da válvula de escoamento de óleo, com substituição de peça caso necessário por conta do contratado.	u	20
28	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Prestação de serviços de sucção por alto vácuo em redes coletoras de esgoto, caixas de gordura e fossas sépticas. Incluindo a destinação final adequada para os dejetos.	u	50
29	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - Limpeza de caixa d'água de 35.000 litros (Concreto), conforme especificações técnicas constantes do Anexo I e demais peças editais.	u	15
30	Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas) - Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo SPLIT de 7.000 a 24.000 BTUS, com fornecimento de todo o material necessário para a execução do serviço, inclusive drenos.	u	15
31	Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas) - Desinstalação de aparelho de ar condicionado Tipo SPLIT ou de Janela de 7.000 a 24.000 BTUS. Incluindo a retirada de unidade interna e externa, drenos, tubulação frigorígena, suporte da unidade externa e acessórios.	u	15
32	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Limpeza Geral com Higienização de aparelhos tipo Split até 24.000 BTU/h, incluindo: Retirada do equipamento do local, retirada do gás, realização de vácuo, reinstalação do equipamento e reposição do gás; Limpeza das serpentinas, bandejas de condensado, filtros de ar, sistema de drenagem e carcaça do equipamento; Verificação e correção focos de corrosão no equipamento e suporte através da limpeza e pintura dos mesmos; Troca de isolamento térmico em locais que o mesmo não existe ou se encontra danificado.	u	20
33	Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviço de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas, com vistorias e reaplicação se for o caso, pelo período de 12 (doze) meses. Incluso todo o material necessário.	m2	20.000
34	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em caldeirão 200 L, a vapor, incluso todo material necessário para reparos no regulador de pressão. Garantia mínima de 6 meses.	u	50

Órgão Gerenciador: 13º Grupo de Artilharia de Campanha			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MDD	Quantidade
35	Serviço Especializado de Limpeza - Serviço de limpeza de caixa d'água de 1.000 litros	u	100
36	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - Limpeza de caixa d'água de 5.000 litros (Concreto), conforme especificações técnicas constantes do Anexo I e demais peças editoriais.	u	60
37	Serviço Especializado de Limpeza - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA, FIBRA, PLÁSTICO OU FIBROAMIANTO DE 500 LITROS.	u	60
38	Serviço de manutenção de câmara fria 6 ton: manutenção/ substituição de portas, borrachas vedantes, higienização da unidade condensadora.	u	50
39	Serviço de manutenção de câmara fria 6 ton: manutenção/ substituição do compressor de refrigeração, ventiladores e relés.	u	15
40	Serviço de manutenção de câmara fria 4 ton: manutenção/ substituição de portas, borrachas vedantes, higienização da unidade condensadora.	u	50
41	Serviço de manutenção de câmara fria 4 ton: manutenção/ substituição do compressor de refrigeração, ventiladores e relés.	u	15
42	Banheiro químico individual convencional, portátil, com transporte até o local do evento, montagem, manutenção diária, desmontagem e remoção, contido em material não inflamável e/ou não emissor de gases tóxicos quando inflamado, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m (frente) x 1,10m (fundo) x 2,10 (altura), composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico (incluindo o papel higiênico necessário durante o uso) e fechamento com identificação de ocupado, para o uso do público em geral (feminino e masculino). Deve ser composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes (ANVISA, ABNT, etc.).	u	60
43	Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de extintores e hidrantes, serviços de recarga e teste hidrostático e fornecimento de materiais para sinalização e iluminação de emergência.	u	140
44	Serviço de colocação de tela ondulada tipo ofis, em fio nº 12 galvanizado, malha 3cm x 3cm, em conjunto com estrutura de emolduramento unida por solda, em cantoneiras metálicas 7/8 x 7/8, incluindo barras horizontais metálicas de ferro chato 4mm x 15mm, a cada 50cm de espaçamento,	m²	160

Órgão Gerenciador: 13º Grupo de Artilharia de Campanha			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MDD	Quantidade
	incluindo “esperas” metálicas de cantoneira 7/8 pol x 7/8 pol x 10 cm, para fixação em paredes de alvenaria.		
45	Serviço de confecção de box para banheiro em vidro transparente 8mm, incluindo moldura de alumínio.	m²	60
46	Serviço de confecção de box para banheiro em acrílico, incluindo moldura em alumínio.	m²	60
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 983.497,75			

Órgão Participante: 3º Batalhão de Engenharia de Combate			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MDD	Quantidade
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de refrigeração, bebedouro, incluso todo o material necessário.	u	25
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de refrigeração, freezer horizontal 2 tampas, incluso todo o material necessário.	u	40
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de cozinha fogão industrial de 8 (oito) bocas, incluso todo material necessário a instalação troca da válvula de gás e mangueira.	u	30
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em moedor de carne, incluso todo o material necessário para manutenção.	u	30
5	Prestação de serviço de Modeladora de Pães GPANIZ modelo MPS 350, monofásica 220 v, com fornecimento de material pela contratada, para instalação/substituição de três filtros para panificação (filtro tubular 100% lâ), são os panos da modeladora por onde passa a massa do pão CARACTERÍSTICAS: O serviço deverá ser executado com emprego de peça original. Prazo de execução de até 5 dias uteis. Execução conform disponibilidade da contratante. Garantia mínima de 6 meses a partir da conclusão.	u	30
6	Manutenção de coifa. Manutenção de motor de exaustor, material a cargo da empresa.	u	



Órgão Participante: 3º Batalhão de Engenharia de Combate				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MDD	Quantidade	
			30	
7	Prestação de serviço de Liquidificador industrial, com fornecimento de material para manutenção incluindo reparo nas lâminas, reparo nas fiações interna do liquidificador, reparos na parte elétrica, lubrificação das engrenagens do liquidificador e troca de peças em geral.	u	30	
8	Manutenção de Caldeiras e Estufas - Serviço de manutenção corretiva e preventiva de caldeira a lenha, marca Campanher, modelo CFV 160, com troca e reparos em seu painel de controle, sistema elétrico, fluidos, encanamento, contadores, registros e válvulas de segurança, limpeza e peças em geral (APROVISIONAMENTO/RANCHO DA OM).	Sv/h	500	
9	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - Serviço de manutenção corretiva em MODELO PA-7SE-N DA MARCA SKYMSSEN: mmultiprocessador de alimentos, com as seguintes funções: cortar em cubos e palitos frutas e legumes, desfiar e ralar queijos, fatiar em rodela finas, voltagem 220w. Todo o material a cargo da empresa para o correto funcionamento, incluso também a troca dos 06 discos.	u	30	
10	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE SANDUICHEIRA, INCLUINDO: incluso todo material necessário o correto funcionamento: manutenção de peças elétricas, troca da chapa e/ou troca de termostato.	u	10	
11	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Manutenção de Forno Combinado, modelos SCC 201 G 700W AC 220V e modelo SCC 101 G 390W AC 220V, 50/60Hz, gás natural. Total de equipamentos: 4 UN (de cada modelo) - Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção.	u	30	
12	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Serviço de manutenção da linha de servir quente tipo banho maria. Manutenção e substituição das peças defeituosas (vedações, termostato, resistências, sistema elétrico e contactora), compartimento de armazenagem da alimentação, vidro salivador e suporte do vidro, pedras de granito.	u	30	
13	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Serviço de manutenção da linha de servir tipo fria da marca Pró Inox. Manutenção e substituição das peças defeituosas (rodízios, lampadas de iluminação, termostato, compressor 220v, condensadora, micro motor 220v ventilador 220v, evaporadora e sistema elétrico, gás refrigerante R134a), troca e/ou substituição de vidros salivador e suporte para o vidro, pedras de granito e compartimento de armazenagem da alimentação.	u	30	
14	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Serviço de manutenção cortador de frios marca Gural, modelo AXT30I. Manutenção e substituição das peças defeituosas (afiador, chave liga/desliga, chave seccionadora, lamina/faca 330mm, afiador removível, manipolo do cabedal, prensa lateral, regulador de corte, mesa reguladora de corte, carro porta frios, manipolo da prensa lateral, pés de borracha, guarda faca/lamina, botão reset, botão de emergencia, prensa superior, manipulo de fixação do guarda faca, puxador de segurança, chave seletora de tensão 127/220v, fusíveis, cooler de resfriamento, terminal equipotencial e sitema elétrico).	u	15	
15	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em bateadeira planetária industrial incluindo desmontagem em geral, troca de rolamentos, pintura em geral, reparo do sistema elétrico, troca das pás giratórias e recuperação de motor. Todo o material necessário será fornecido pelo prestador de serviço e garantia do serviço será no mínimo de 03	u	30	

Órgão Participante: 3º Batalhão de Engenharia de Combate			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MDD	Quantidade
	(três) meses.		
16	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - DIVISORA DE PÃES - Serviço de manutenção geral com troca de peças danificadas necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, substituição da alavanca, conjunto navalhas, bandeja, tripé e pintura. Todo o material necessário será fornecido pelo prestador de serviço e garantia do serviço será no mínimo de 03 (três) meses.	u	10
17	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos - Serviço de manutenção corretiva e preventiva, de amassadeira venâncio, incluindo: parte mecânica, troca de correias, rolamentos e retentores. Amassadeira, 25 kg, 220v.	u	30
18	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Prestação de serviço de Máquina de fabricar gelo, marca everest, modelo egc50, com fornecimento de material para substituição de gás.	u	30
19	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Prestação de serviço de Máquina de fabricar gelo, modelo egc50, com fornecimento de material para substituição de placa eletrônica.	u	30
20	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: CILINDRO PARA MASSA PARA PADARIA INDUSTRIAL, MARCA G PANIZ, MODELO CS 45055, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE MOTOR, MANUTENÇÃO DE ROLOS AMASSADORES, TROCAS DE ROLAMENTOS, SISTEMA ELÉTRICO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	u	30
21	Instalação / Manutenção - Rede Distribuição Gás - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONEXÕES DE TUBULAÇÕES DE GÁS (GLP GÁS DE COZINHA P 45) EM COZINHA INDUSTRIAL. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONJUNTO DE TUBOS, VÁLVULAS/REGISTROS; - VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DA REDE (TESTE DE ESTANQUEIDADE/VAZAMENTOS), MANUTENÇÃO TUBULAÇÃO troca de registros de alta pressão da central de gás, troca de mangueiras e troca dos registros periféricos, válvulas,PINTURA DA TUBULAÇÃO EM COR PREVISTA EM LEGISLAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO DA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA) - EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO, APONTANDO AS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS; O LAUDO DE INSPEÇÃO DEVE SER ACOMPANHADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO...	u	30
22	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial – REFRESQUEIRA COM DOIS COPOS, CAPACIDADE DE 20 LITROS MARCA BRÁS, 220V, 60HZ. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 3 UN - Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção.	Sv/h	15
23	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - Serviço de manutenção corretiva em: cafeteira elétrica marca Universal ou similar Incluso: vidros de nível, torneiras (2), termostato, capacidade 10, corpo em aço inox, parte elétrica com substituições se necessárias.	u	30

Órgão Participante: 3º Batalhão de Engenharia de Combate			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MDD	Quantidade
24	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Serviço de manutenção e substituição das peças defeituosas, Máquina de lavar louça industrial modelo ecomax 900. Serviço de manutenção e substituição das peças defeituosas, resistências, motobombas, revisão elétrica, placa de circuito, vedações e boias eletromagnéticas.	u	20
25	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE PASS THROUGH AQUECIDO 600L, MARCA REFRIMATE INCLUINDO: PARTE ELÉTRICA, PAINEL COM CONTROLADOR DIGITAL COM INDICADOR DE TEMPERATURA, resistência de aquecimento.	u	20
26	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE PASS THROUGH AQUECIDO 600L, MARCA REFRIMATE INCLUINDO: vedação da porta, trinco de abertura da porta, REVESTIMENTO INTERNO, TRILHOS PARA ARMAZENAR AS CUBAS. QUANTIDADE DE PORTAS 02.	u	20
27	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - Serviço de manutenção corretiva em máquina fritadeira elétrica, marca Venancio ou similar, incluso: verificação do circuito elétrico, reaperto/substituição de terminais das resistências, verificação de termostato, limpeza e obstrução da válvula de escoamento de óleo, com substituição de peça caso necessário por conta do contratado.	u	20
28	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Prestação de serviços de sucção por alto vácuo em redes coletoras de esgoto, caixas de gordura e fossas sépticas. Incluindo a destinação final adequada para os dejetos.	u	50
29	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - Limpeza de caixa d'água de 35.000 litros (Concreto), conforme especificações técnicas constantes do Anexo I e demais peças editais.	u	15
30	Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas) - Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo SPLIT de 7.000 a 24.000 BTUS, com fornecimento de todo o material necessário para a execução do serviço, inclusive drenos.	u	15
31	Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas) - Desinstalação de aparelho de ar condicionado Tipo SPLIT ou de Janela de 7.000 a 24.000 BTUS. Incluindo a retirada de unidade interna e externa, drenos, tubulação frigorígena, suporte da unidade externa e acessórios.	u	15
32	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Limpeza Geral com Higienização de aparelhos tipo Split até 24.000 BTU/h, incluindo: Retirada do equipamento do local, retirada do gás, realização de vácuo, reinstalação do equipamento e reposição do gás; Limpeza das serpentinas, bandejas de condensado, filtros de ar, sistema de drenagem e carcaça do equipamento; Verificação e correção focos de corrosão no equipamento e suporte através da limpeza e pintura dos mesmos; Troca de isolamento térmico em locais que o mesmo não existe ou se encontra danificado.	u	20

Órgão Participante: 3º Batalhão de Engenharia de Combate			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MDD	Quantidade
33	Desinsetização / Desratização - Serviço de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas, com vistorias e reaplicação se for o caso, pelo período de 12 (doze) meses. Incluso todo o material necessário.	m2	20.000
34	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em caldeirão 200 L, a vapor, incluso todo material necessário para reparos no regulador de pressão. Garantia mínima de 6 meses.	u	50
35	Serviço Especializado de Limpeza - Serviço de limpeza de caixa d'água de 1.000 litros	u	100
36	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - Limpeza de caixa d'água de 5.000 litros (Concreto), conforme especificações técnicas constantes do Anexo I e demais peças editais.	u	60
37	Serviço Especializado de Limpeza - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA, FIBRA, PLÁSTICO OU FIBROAMIANTO DE 500 LITROS.	u	60
38	Serviço de manutenção de câmara fria 6 ton: manutenção/ substituição de portas, borrachas vedantes, higienização da unidade condensadora.	u	50
39	Serviço de manutenção de câmara fria 6 ton: manutenção/ substituição do compressor de refrigeração, ventiladores e relés.	u	15
40	Serviço de manutenção de câmara fria 4 ton: manutenção/ substituição de portas, borrachas vedantes, higienização da unidade condensadora.	u	50
41	Serviço de manutenção de câmara fria 4 ton: manutenção/ substituição do compressor de refrigeração, ventiladores e relés.	u	15
42	Banheiro químico individual convencional, portátil, com transporte até o local do evento, montagem, manutenção diária, desmontagem e remoção, contido em material não inflamável e/ou não emissor de gases tóxicos quando inflamado, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m (frente) x 1,10m (fundo) x 2,10 (altura), composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico (incluindo o papel higiênico necessário durante o uso) e fechamento com identificação de ocupado, para o uso do público em geral (feminino e masculino). Deve ser composto de todos os equipamentos e	u	60

Órgão Participante: 3º Batalhão de Engenharia de Combate			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MDD	Quantidade
	acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes (ANVISA, ABNT, etc.).		
43	Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de extintores e hidrantes, serviços de recarga e teste hidrostático e fornecimento de materiais para sinalização e iluminação de emergência.	u	140
44	Serviço de colocação de tela ondulada tipo otis, em fio nº 12 galvanizado, malha 3cm x 3cm, em conjunto com estrutura de emolduramento unida por solda, em cantoneiras metálicas 7/8 x 7/8, incluindo barras horizontais metálicas de ferro chato 4mm x 15mm, a cada 50cm de espaçamento, incluindo “esperas” metálicas de cantoneira 7/8 pol x 7/8 pol x 10 cm, para fixação em paredes de alvenaria.	m²	160
45	Serviço de confecção de box para banheiro em vidro transparente 8mm, incluindo moldura de alumínio.	m²	60
46	Serviço de confecção de box para banheiro em acrílico, incluindo moldura em alumínio.	m²	60
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 983.497,75			

Órgão Participante: 7º Batalhão de Infantaria Blindado			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MDD	Quantidade
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de refrigeração, bebedouro, incluso todo o material necessário.	u	25
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de refrigeração, freezer horizontal 2 tampas, incluso todo o material necessário.	u	40
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de cozinha fogão industrial de 8 (oito) bocas, incluso todo material necessário a instalação troca da válvula de gás e mangueira.	u	30
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em moedor de carne, incluso todo o material necessário para manutenção.	u	30
5	Prestação de serviço de Modeladora de Pães GPANIZ modelo MPS 350, monofásica 220 v, com fornecimento de material pela contratada, para instalação/substituição de três filtros para panificação (filtro tubular 100% lã), são os panos da modeladora por onde passa a massa do pão	u	

Órgão Participante: 7º Batalhão de Infantaria Blindado				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MDD	Quantidade	
	CARACTERÍSTICAS: O serviço deverá ser executado com emprego de peça original. Prazo de execução de até 5 dias uteis. Execução conform disponibilidade da contratante. Garantia mínima de 6 meses a partir da conclusão.		30	
6	Manutenção de coifa. Manutenção de motor de exaustor, material a cargo da empresa.	u	30	
7	Prestação de serviço de Liquidificador industrial, com fornecimento de material para manutenção incluindo reparo nas lâminas, reparo nas fiações interna do liquidificador, reparos na parte elétrica, lubrificação das engrenagens do liquidificador e troca de peças em geral.	u	30	
8	Manutenção de Caldeiras e Estufas - Serviço de manutenção corretiva e preventiva de caldeira a lenha, marca Campanher, modelo CFV 160, com troca e reparos em seu painel de controle, sistema elétrico, fluidos, encanamento, controladores, registros e válvulas de segurança, limpeza e peças em geral (APROVISIONAMENTO/RANCHO DA OM).	Sv/h	500	
9	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - Serviço de manutenção corretiva em MODELO PA-7SE-N DA MARCA SKYMSSEN: mmultiprocessador de alimentos, com as seguintes funções; cortar em cubos e palitos frutas e legumes, desfilar e ralar queijos, fatiar em rodelas finas, voltagem 220w. Todo o material a cargo da empresa para o correto funcionamento, incluso também a troca dos 06 discos.	u	30	
10	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE SANDUICHEIRA, INCLUINDO: incluso todo material necessário o correto funcionamento: manutenção de peças elétricas, troca da chapa e/ou troca de termostato.	u	10	
11	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Manutenção de Forno Combinado, modelos SCC 201 G 700W AC 220V e modelo SCC 101 G 390W AC 220V, 50/60Hz, gás natural. Total de equipamentos: 4 UN (de cada modelo) - Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção.	u	30	
12	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Serviço de manutenção da linha de servir quente tipo banho maria. Manutenção e substituição das peças defeituosas (vedações, termostato, resistências, sistema elétrico e contactora), compartimento de armazenagem da alimentação, vidro salivador e suporte do vidro, pedras de granito.	u	30	
13	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Serviço de manutenção da linha de servir tipo fria da marca Pró Inox. Manutenção e substituição das peças defeituosas (rodízios, lampadas de iluminação, termostato, compressor 220v, condensadora, micro motor 220v ventilador 220v, evaporadora e sistema elétrico, gás refrigerante R134a), troca e/ou substituição de vidros salivador e suporte para o vidro, pedras de granito e compartimento de armazenagem da alimentação.	u	30	
14	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Serviço de manutenção cortador de frios marca Gural, modelo AXT30I. Manutenção e substituição das peças defeituosas (afiador, chave liga/desliga, chave seccionadora, lamina/faca 330mm, afiador removível, manipolo do cabedal, prensa lateral, regulador de corte, mesa reguladora de corte, carro porta frios, manipolo da prensa lateral, pés de borracha, gorda faca/lamina, botão reset, botão de emergência, prensa superior, manipulo de fixação do guarda faca, puxador de segurança, chave seletora de tensão 127/220v, fusíveis,	u	15	

Órgão Participante: 7º Batalhão de Infantaria Blindado

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MDD	Quantidade
	cooler de resfriamento, terminal equipotencial e sítema elétrico).		
15	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial – BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em bateadeira planetária industrial incluindo desmontagem em geral, troca de rolamentos, pintura em geral, reparo do sistema elétrico, troca das pás giratórias e recuperação de motor. Todo o material necessário será fornecido pelo prestador de serviço e garantia do serviço será no mínimo de 03 (três) meses.	u	30
16	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - DIVISORA DE PÃES - Serviço de manutenção geral com troca de peças danificadas necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, substituição da alavanca, conjunto navalhas, bandeja, tripé e pintura. Todo o material necessário será fornecido pelo prestador de serviço e garantia do serviço será no mínimo de 03 (três) meses.	u	10
17	Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos - Serviço de manutenção corretiva e preventiva, de amassadeira venâncio, incluindo: parte mecânica, troca de correias, rolamentos e retentores. Amassadeira, 25 kg, 220v.	u	30
18	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Prestação de serviço de Máquina de fabricar gelo, marca everest, modelo egc50, com fornecimento de material para substituição de gás.	u	30
19	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Prestação de serviço de Máquina de fabricar gelo, modelo egc50, com fornecimento de material para substituição de placa eletrônica.	u	30
20	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: CILINDRO PARA MASSA PARA PADARIA INDUSTRIAL, MARCA G PANIZ, MODELO CS 45055, INCLUINDO RECUPERAÇÃO DE MOTOR, MANUTENÇÃO DE ROLOS AMASSADORES, TROCAS DE ROLAMENTOS, SISTEMA ELÉTRICO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	u	30
21	Instalação / Manutenção - Rede Distribuição Gás - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CONEXÕES DE TUBULAÇÕES DE GÁS (GLP GÁS DE COZINHA P 45) EM COZINHA INDUSTRIAL. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO CONJUNTO DE TUBOS, VÁLVULAS/REGISTROS; - VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DA REDE (TESTE DE ESTANQUEIDADE/VAZAMENTOS), MANUTENÇÃO TUBULAÇÃO troca de registros de alta pressão da central de gás, troca de mangueiras e troca dos registros periféricos, válvulas,PINTURA DA TUBULAÇÃO EM COR PREVISTA EM LEGISLAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO DA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA) - EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO, APONTANDO AS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS; O LAUDO DE INSPEÇÃO DEVE SER ACOMPANHADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO....	u	30
22	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial – REFRESQUEIRA COM DOIS COPOS, CAPACIDADE DE 20 LITROS MARCA BRÁS, 220V, 60HZ. TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 3 UN - Mão-de-obra Horas Estimadas de Manutenção.	Sv/h	

Órgão Participante: 7º Batalhão de Infantaria Blindado

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MDD	Quantidade
			15
23	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - Serviço de manutenção corretiva em: cafeteira elétrica marca Universal ou similar Incluso: vidros de nível, torneiras (2), termostato, capacidade 10, corpo em aço inox, parte elétrica com substituições se necessárias.	u	30
24	Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial - Serviço de manutenção e substituição das peças defeituosas, Máquina de lavar louça industrial modelo ecomax 900. Serviço de manutenção e substituição das peças defeituosas, resistências, motobombas, revisão elétrica, placa de circuito, vedações e boias eletromagnéticas.	u	20
25	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE PASS THROUGH AQUECIDO 600L, MARCA REFRIMATE INCLUINDO: PARTE ELÉTRICA, PAINEL COM CONTROLADOR DIGITAL COM INDICADOR DE TEMPERATURA, resistência de aquecimento.	u	20
26	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE PASS THROUGH AQUECIDO 600L, MARCA REFRIMATE INCLUINDO: vedação da porta, trinco de abertura da porta, REVESTIMENTO INTERNO, TRILHOS PARA ARMAZENAR AS CUBAS. QUANTIDADE DE PORTAS 02.	u	20
27	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - Serviço de manutenção corretiva em máquina fritadeira elétrica, marca Venancio ou similar, incluso: verificação do circuito elétrico, reaperto/substituição de terminais das resistências, verificação de termostato, limpeza e obstrução da válvula de escoamento de óleo, com substituição de peça caso necessário por conta do contratado.	u	20
28	Limpeza de Fossa / Esgoto / Boca de Lobo - Prestação de serviços de sucção por alto vácuo em redes coletoras de esgoto, caixas de gordura e fossas sépticas. Incluindo a destinação final adequada para os dejetos.	u	50
29	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - Limpeza de caixa d'água de 35.000 litros (Concreto), conforme especificações técnicas constantes do Anexo I e demais peças editais.	u	15
30	Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas) - Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo SPLIT de 7.000 a 24.000 BTUS, com fornecimento de todo o material necessário para a execução do serviço, inclusive drenos.	u	15
31	Ar Condicionado - Instalação e Montagem (Parede / Sistemas) - Desinstalação de aparelho de ar condicionado Tipo SPLIT ou de Janela de 7.000 a 24.000 BTUS. Incluindo a retirada de unidade interna e externa, drenos, tubulação frigorígena, suporte da unidade externa e acessórios.	u	15
32	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede - Limpeza Geral		

Órgão Participante: 7º Batalhão de Infantaria Blindado

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MDD	Quantidade
	com Higienização de aparelhos tipo Split até 24.000 BTU/h, incluindo: Retirada do equipamento do local, retirada do gás, realização de vácuo, reinstalação do equipamento e reposição do gás; Limpeza das serpentinas, bandejas de condensado, filtros de ar, sistema de drenagem e carcaça do equipamento; Verificação e correção focos de corrosão no equipamento e suporte através da limpeza e pintura dos mesmos; Troca de isolamento térmico em locais que o mesmo não existe ou se encontra danificado.	u	20
33	Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviço de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas, com vistorias e reaplicação se for o caso, pelo período de 12 (doze) meses. Incluso todo o material necessário.	m2	20.000
34	Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais - Serviço de manutenção preventiva e corretiva em caldeirão 200 L, a vapor, incluso todo material necessário para reparos no regulador de pressão. Garantia mínima de 6 meses.	u	50
35	Serviço Especializado de Limpeza - Serviço de limpeza de caixa d'água de 1.000 litros	u	100
36	Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - Limpeza de caixa d'água de 5.000 litros (Concreto), conforme especificações técnicas constantes do Anexo I e demais peças editalícias.	u	60
37	Serviço Especializado de Limpeza - SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA, FIBRA, PLÁSTICO OU FIBROAMIANTO DE 500 LITROS.	u	60
38	Serviço de manutenção de câmara fria 6 ton: manutenção/ substituição de portas, borrachas vedantes, higienização da unidade condensadora.	u	50
39	Serviço de manutenção de câmara fria 6 ton: manutenção/ substituição do compressor de refrigeração, ventiladores e relés.	u	15
40	Serviço de manutenção de câmara fria 4 ton: manutenção/ substituição de portas, borrachas vedantes, higienização da unidade condensadora.	u	50
41	Serviço de manutenção de câmara fria 4 ton: manutenção/ substituição do compressor de refrigeração, ventiladores e relés.	u	15

Órgão Participante: 7º Batalhão de Infantaria Blindado			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND MDD	Quantidade
42	Banheiro químico individual convencional, portátil, com transporte até o local do evento, montagem, manutenção diária, desmontagem e remoção, contido em material não inflamável e/ou não emissor de gases tóxicos quando inflamado, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m (frente) x 1,10m (fundo) x 2,10 (altura), composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico (incluindo o papel higiênico necessário durante o uso) e fechamento com identificação de ocupado, para o uso do público em geral (feminino e masculino). Deve ser composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes (ANVISA, ABNT, etc.).	u	60
43	Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção de extintores e hidrantes, serviços de recarga e teste hidrostático e fornecimento de materiais para sinalização e iluminação de emergência.	u	140
44	Serviço de colocação de tela ondulada tipo otis, em fio nº 12 galvanizado, malha 3cm x 3cm, em conjunto com estrutura de emolduramento unida por solda, em cantoneiras metálicas 7/8 x 7/8, incluindo barras horizontais metálicas de ferro chato 4mm x 15mm, a cada 50cm de espaçamento, incluindo “esperas” metálicas de cantoneira 7/8 pol x 7/8 pol x 10 cm, para fixação em paredes de alvenaria.	m²	160
45	Serviço de confecção de box para banheiro em vidro transparente 8mm, incluindo moldura de alumínio.	m²	60
46	Serviço de confecção de box para banheiro em acrílico, incluindo moldura em alumínio.	m²	60
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 983.497,75			

- 1.2.O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de materiais permanentes de copa, cozinha e refrigeração.
- 1.3.Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4.A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 1.5.O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.6. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.7. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço **de manutenção de materiais permanentes de copa, cozinha e refrigeração** do 13º GAC e Órgãos Participantes.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.8. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.9. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.11. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.11.1. Requisitos necessários para qualificação técnica:

1.11.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

1.11.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 (um) ano, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

1.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

1.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017;

- 1.11.2.4. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 1.11.2.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 1.11.2.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 1.11.2.7. Os documentos exigidos para habilitações relacionadas nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload) no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail *aprov@l3gac.eb.mil.br*. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 1.11.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.11.2.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.11.2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 1.11.2.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.11.2.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.11.2.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.11.2.14. Caso a proposta mais vantajosa ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

1.11.2.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

1.11.2.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

1.11.2.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

1.11.2.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.11.3. Os serviços elencados caracterizam-se como de natureza não continuada e sem mão de obra exclusiva;

1.11.4. Requisitos necessários para a sustentabilidade:

1.11.4.1. O desenvolvimento sustentável está obrigado em 3 (três) esforços primordiais: bem estar-social, desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente.

1.11.4.2. O presente processo licitatório viabiliza uma política de gestão dos resíduos, fomentando a reciclagem e reutilização de bens, pois objetiva a necessidade de correta destinação de equipamentos e compostos eletrônicos, evitando, assim, que eles virem futuramente um fator de grande impacto ambiental no local.

1.11.4.3. Assim, em todas as fases do processo licitatório estarão consideradas na íntegra as questões socioambientais, estando os participantes conscientizados de que todo o trabalho deverá ser realizado sem gerar qualquer impacto ao meio ambiente, com uma geração baixa de resíduo e com expectativa de gerenciar resíduos corretamente, resolvendo esse problema, prezando pelo equilíbrio do ambiente.

1.11.5. Os serviços elencados caracterizam-se como de natureza não continuada e sem mão de obra exclusiva.

1.12. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

1.13. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

1.14. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

1.15. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

1.15.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.16. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

1.17. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.18. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.19. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.19.1. O prazo para execução do serviço será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), que será enviada por via eletrônica, em remessa única.

1.19.1.1. Via eletrônica trata do e-mail informado no SICAF e/ou na proposta comercial;

1.19.1.2. O prazo para confirmação do recebimento da Nota de Empenho é de **2 (dois)** dias úteis;

- 1.19.1.3. Transcorrido o prazo referido no subitem anterior, iniciará automaticamente a contagem do prazo para execução do serviço.
- 1.19.1.2. Local e horário para execução dos serviços:
- 1.19.1.2.1. **13º Grupo de Artilharia de Campanha** – **UASG: 1603366** - Rua Marques Ribeiro, s/nº, Bairro Marques Ribeiro, CEP: 96508-160, Cidade de Cachoeira do Sul – RS.
- 1.19.1.2.2. **3º Batalhão de Engenharia de Combate** – **UASG: 1603367** - Rua Marques Ribeiro, s/nº, Bairro Marques Ribeiro, CEP: 96508-160, Cidade de Cachoeira do Sul – RS.
- 1.19.1.2.3. **7º Batalhão de Infantaria Blindado** – **UASG: 160411** – Rua Marechal Floriano, nº 1840, Bairro Centro, CEP: 96810-000.
- 1.19.4. Os serviços deverão ser executados em dias de expediente, sendo de segunda a quinta-feira, das 08:00h as 12:00h e 13:30 as 17:00, e sexta-feira, das 08:00h as 12:00h.
- 1.19.5. Métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas:
- 1.19.5.1. Para que a empresa possa prestar os serviços de manutenção de materiais permanentes de copa, cozinha e refrigeração, os requisitos para o atendimento são:
- 1.19.5.1.1. Dos Equipamentos:
- 1.19.5.1.1.1. A empresa deverá fornecer e instalar todos os equipamentos nos locais indicados pelo 13º GAC, 3º B E Cmb e 7º BIB, ficando sob sua responsabilidade a mão-de-obra, as peças, materiais, acessórios, componentes necessários para o funcionamento e a execução dos serviços, pelos preços fixos selecionados na licitação pública e registrados em contrato a ser assinado entre as partes, bem como, substituir qualquer equipamento que seja considerado pelo Fiscal de Contrato em desacordo com as especificações mínimas exigidas, ou que apresente vício de funcionamento, quando formalmente solicitada pela Administração;
- 1.19.5.1.1.2. Fornecer equipamentos novos e de primeiro uso ao 13º GAC, 3º B E Cmb e 7º BIB, com as características mínimas especificadas neste Termo de Referência, ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento;
- 1.19.5.1.1.3. Fornecer e instalar nas mesmas condições especificadas neste Termo de Referência, equipamento em perfeita condição, por interesse da Administração e quando solicitado pelo Fiscal de Contrato, sem ônus para o 13º GAC, 3º B E Cmb e 7º BIB;
- 1.19.5.1.1.4. Em caso de defeito de equipamento e não podendo ser consertado no local, o deslocamento, transporte, desinstalação e a reinstalação serão de responsabilidade da empresa prestadora de serviço;

- 1.19.5.1.1.5. Fornecer à OM, acompanhado dos equipamentos, publicações e/ou manuais dos equipamentos, em língua portuguesa, conforme legislação vigente;
- 1.19.5.1.2. Da manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica:
- 1.19.5.1.2.1. Concluir os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, fornecendo peças de reposição e os materiais de limpeza e lubrificação, necessários à realização de tais serviços, sem ônus adicionais ao 13º GAC, 3º B E Cmb e 7º BIB, realizados em horário de expediente. Caso o conserto não seja realizado em até 48 (quarenta e oito) horas, deverá ser disponibilizado um outro equipamento, para não interromper as atividades da Unidade;
- 1.19.5.1.2.2. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva do equipamento, que deverá ser realizada de acordo com a orientação do fabricante, conforme calendário a ser ajustado entre as partes, para prevenir a ocorrência de quebras ou defeitos, conservando os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sem descontinuidade na prestação de serviço;
- 1.19.5.1.2.3. Realizar a manutenção corretiva mediante técnico pelo Fiscal de Contrato da OM, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que se verificar o registro da primeira chamada. A manutenção corretiva tem por finalidade manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição de peças que apresentarem defeitos e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, eletrônicos, e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento;
- 1.19.5.1.2.4. Providenciar o desligamento, transporte, e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação, ou quando solicitado pela OM, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Nesta hipótese, a empresa não poderá cobrar as despesas com a reinstalação do equipamento no novo local;
- 1.19.5.1.2.5. Quando da necessidade de substituição das peças, componentes ou acessórios, a empresa contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, de proteção ou embalagens, não sendo permitido que tais materiais permaneçam nas dependências da OM. A empresa deverá apresentar à unidade garantias e relatórios versando sobre a coleta e destinação citada de forma trimestral;
- 1.19.5.1.2.6. Comunicar à OM, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.
- 1.19.5.1.3. Das disposições administrativas necessárias:

- 1.19.5.1.3.1. Ministrar 2 (dois) treinamentos aos usuários indicados pela OM, que eventualmente poderão utilizar os equipamentos;
- 1.19.5.1.3.2. Elaborar mensalmente Relatório Técnico identificando o tipo de serviço e do equipamento, série, localização, quantidade de equipamentos mantidos no mês, custo unitário, mensal, além das principais falhas dos equipamentos, a quantidade de vezes em que a falha ocorreu e o percentual representado em relação ao período acumulado, além de apresentar gráficos para visualização;
- 1.19.5.1.3.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa;
- 1.19.5.1.3.4. Indicar um preposto da empresa para representá-la administrativamente, para contato permanente com o 13º GAC, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- 1.19.5.1.3.5 Atender prontamente as exigências da Contratante que sejam inerentes ao objeto da contratação.
- 1.19.5.1.4. Da segurança:
 - 1.19.5.1.4.1. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências do 13º GAC;
 - 1.19.5.1.4.2. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do 13º GAC;
 - 1.19.5.1.4.3. Responder civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e ampla defesa;
 - 1.19.5.1.4.4. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante através da Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado no prazo estabelecido, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

1.19.5.1.5. O prazo para conclusão da execução do serviço é de 60 (**sessenta**) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho por via eletrônica, em remessa única.

1.19.5.1.6. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante autorização da CONTRATANTE, conforme **Anexo II** - Modelo de Ordem de Serviço, via e-mail emitido pelo fiscal de empenho.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.20. Os militares responsáveis pela gestão do contrato serão determinados pela Seção de Fiscalização da OM.

1.21. Caberá ao Fiscal de Contrato acompanhar o SICAF 100% Digital, o Nível I, do Cadastramento para acompanhar as informações para contato com a empresa através de telefone, e-mail ou outro método que for necessário para realizar a comunicação de modo eficaz entre as partes envolvidas.

1.22. Os serviços serão aferidos/medidos conforme a especificação da cada item a ser licitado, bem como se o que está sendo exigido no Item 1.35 deste Termo de Referência está sendo cumprido pela Contratada.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1.23. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.24. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

1.25. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 1.26. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções sejam as mais adequadas;
- 1.27. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 1.28. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 1.29. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 1.29.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 1.29.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 1.29.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 1.29.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 1.30. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 1.31. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 1.32. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 1.33. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.34. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

1.35. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.37. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.38. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

1.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 1.40. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 1.41. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.42. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 1.43. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 1.44. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.45. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 1.46. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.47. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 1.48. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 1.49. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.50. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.51. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

1.52. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

1.53. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

1.53.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

1.53.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

1.54. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

1.55. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

1.56. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

1.57. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

DA SUBCONTRATAÇÃO

1.58. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cachoeira do Sul – RS, 29 de outubro de 2019.

EDUARDO HENRIQUE JARDIM DIAS – 1º Ten
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ÂNGELO DE OLIVEIRA ALVES – TC
Ordenador de Despesas do 13º GAC





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(Bia O das 3ª e 4ª Bda Estrt/1908)
GRUPO GENERAL POLIDORO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 64548.002894/2019-96

Torna-se público que o 13º Grupo de Artilharia de Campanha, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, sediado na rua Marques Ribeiro, s/nº, Cachoeira do Sul – RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06 de janeiro de 2020

Horário: 14:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de **manutenção de materiais permanentes de copa, cozinha e refrigeração**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Com exceção dos itens 8, 15, 18, 19, 21, 24, 34, 38, 39 e 40, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1 detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.2 de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. No pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas

da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante,

para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 8.6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF;
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de *garantia* de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DA ORDEM DE SERVIÇO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida Ordem de Serviço.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de Serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ordem de Serviço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP

ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.1.11 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.1.12 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.1.13 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.1.14 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.1.15 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.1.16 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 21.1.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.2. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.4. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 21.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@13gac.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: 13º GAC - rua Marques Ribeiro, s/nº, Cachoeira do Sul – RS
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço 13º Grupo de Artilharia de Campanha, sito a rua Marques Ribeiro s/nº, bairro Marques Ribeiro, Cachoeira do Sul, RS, nos dias úteis, no horário das 13:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2 ANEXO II – Minuta da Ordem de Serviço (instrumento equivalente ao termo de contrato)

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

Cachoeira do Sul – RS, ____ de _____ de 2019.

ÂNGELO DE OLIVEIRA ALVES – Ten Cel
OD do 13º GAC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(Bia O das 3ª e 4ª Bda Estrt/1908)
GRUPO GENERAL POLIDORO
ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 64548.002894/2019-96

O 13º Grupo de Artilharia de Campanha, com sede na rua Marques Ribeiro s/nº, bairro Marques Ribeiro, na cidade de Cachoeira do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.563.296/0001-23, neste ato representado pelo Coronel Lívio Sandro Valença de Souza, nomeado pela Portaria nº 642 do Cmt Ex, de 09 de junho de 2016, inscrito no CPF nº 007.440.557-84, portador da carteira de identidade nº 018780943-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 09/2019, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 64548.002894/2019-96, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **manutenção de materiais permanentes de copa, cozinha e refrigeração**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº 09/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o 13º Grupo de Artilharia de Campanha.
- 3.2. Os órgãos participantes são: 3º Batalhão de Engenharia de Combate (3º BE Cmb), Rua Marques Ribeiro, S/Nr, bairro Marques Ribeiro, Cachoeira do Sul – RS, CEP 96508-160; e 7º Batalhão de Infantaria Blindado (7º BIB), R. Mal. Floriano, 1840 - Centro, Santa Cruz do Sul - RS, 96810-000
- 3.3. Quantitativo de itens por órgão:

Item Nr	Und Forn	Qtd 13º GAC	Qtd 3º BECmb	Qtd 7º BIB
-	-	-	-	-

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cachoeira do Sul – RS, ____ de _____ de 2019.

ÂNGELO DE OLIVEIRA ALVES – Ten Cel
OD DO 13º GAC

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CPF: XXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2019-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Manutenção de geladeiras e bebedouros****Descrição Detalhada:** Manutenção de geladeiras e bebedouros**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 75**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 312,80**Local de Entrega (Quantidade):** Cachoeira do Sul/RS (50), Santa Cruz do Sul/RS (25)**2 - Manutenção de geladeiras e bebedouros****Descrição Detalhada:** Manutenção de geladeiras e bebedouros**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 120**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Local de Entrega (Quantidade):** Cachoeira do Sul/RS (80), Santa Cruz do Sul/RS (40)**3 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial****Descrição Detalhada:** Manutenção de equipamentos de cozinha industrial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 90**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 193,77**Local de Entrega (Quantidade):** Cachoeira do Sul/RS (60), Santa Cruz do Sul/RS (30)**4 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial****Descrição Detalhada:** Manutenção de equipamentos de cozinha industrial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 90**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 384,30**Local de Entrega (Quantidade):** Cachoeira do Sul/RS (60), Santa Cruz do Sul/RS (30)**5 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial****Descrição Detalhada:** Manutenção de equipamentos de cozinha industrial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 90**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 738,40**Local de Entrega (Quantidade):** Cachoeira do Sul/RS (60), Santa Cruz do Sul/RS (30)

6 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 512,40

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (60), Santa Cruz do Sul/RS (30)

7 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 528,00

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (60), Santa Cruz do Sul/RS (30)

8 - Manutenção de caldeiras e estufas

Descrição Detalhada: Manutenção de caldeiras e estufas

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 61,29

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (1000), Santa Cruz do Sul/RS (500)

9 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 520,40

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (60), Santa Cruz do Sul/RS (30)

10 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 876,00

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (20), Santa Cruz do Sul/RS (10)

11 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 195,84

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (60), Santa Cruz do Sul/RS (30)

12 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 461,50

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (60), Santa Cruz do Sul/RS (30)

13 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 600,00

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (60), Santa Cruz do Sul/RS (30)

14 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.099,17

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (30), Santa Cruz do Sul/RS (15)

15 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.418,00

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (60), Santa Cruz do Sul/RS (30)

16 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.343,00

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (20), Santa Cruz do Sul/RS (10)

17 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 90

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 714,00

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (60), Santa Cruz do Sul/RS (30)

18 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial**Descrição Detalhada:** Manutenção de equipamentos de cozinha industrial**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 90**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 2.000,00**Local de Entrega (Quantidade):** Cachoeira do Sul/RS (60), Santa Cruz do Sul/RS (30)**19 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial****Descrição Detalhada:** Manutenção de equipamentos de cozinha industrial**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 90**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 1.494,60**Local de Entrega (Quantidade):** Cachoeira do Sul/RS (60), Santa Cruz do Sul/RS (30)**20 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial****Descrição Detalhada:** Manutenção de equipamentos de cozinha industrial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 90**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 563,33**Local de Entrega (Quantidade):** Cachoeira do Sul/RS (60), Santa Cruz do Sul/RS (30)**21 - Instalação , manutenção - rede distribuição gás****Descrição Detalhada:** Instalação , manutenção - rede distribuição gás**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 90**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 1.082,67**Local de Entrega (Quantidade):** Cachoeira do Sul/RS (60), Santa Cruz do Sul/RS (30)**22 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial****Descrição Detalhada:** Manutenção de equipamentos de cozinha industrial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 45**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 115,00**Local de Entrega (Quantidade):** Cachoeira do Sul/RS (30), Santa Cruz do Sul/RS (15)**23 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial****Descrição Detalhada:** Manutenção de equipamentos de cozinha industrial**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 90**Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Unitário (R\$):** 379,00**Local de Entrega (Quantidade):** Cachoeira do Sul/RS (60), Santa Cruz do Sul/RS (30)

24 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.990,00

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (40), Santa Cruz do Sul/RS (20)

25 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 913,00

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (40), Santa Cruz do Sul/RS (20)

26 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 536,50

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (40), Santa Cruz do Sul/RS (20)

27 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 542,00

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (40), Santa Cruz do Sul/RS (20)

28 - Limpeza de fossa , esgoto , boca de lobo

Descrição Detalhada: Limpeza de fossa , esgoto , boca de lobo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 149,33

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (100), Santa Cruz do Sul/RS (50)

29 - Manutenção , higienização de reservatório de água potável

Descrição Detalhada: Manutenção , higienização de reservatório de água potável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 772,50

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (30), Santa Cruz do Sul/RS (15)

30 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 259,72

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (30), Santa Cruz do Sul/RS (15)

31 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 126,78

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (30), Santa Cruz do Sul/RS (15)

32 - Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Descrição Detalhada: Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 208,88

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (40), Santa Cruz do Sul/RS (20)

33 - Manutenção equipamento - dedetização , pulverização

Descrição Detalhada: Manutenção equipamento - dedetização , pulverização

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 0,35

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (40000), Santa Cruz do Sul/RS (20000)

34 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Descrição Detalhada: Manutenção de equipamentos de cozinha industrial

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 772,00

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (100), Santa Cruz do Sul/RS (50)

35 - Manutenção , higienização de reservatório de água potável

Descrição Detalhada: Manutenção , higienização de reservatório de água potável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 79,99

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (200), Santa Cruz do Sul/RS (100)

36 - Manutenção , higienização de reservatório de água potável

Descrição Detalhada: Manutenção , higienização de reservatório de água potável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 180

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 398,35

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (120), Santa Cruz do Sul/RS (60)

37 - Manutenção , higienização de reservatório de água potável

Descrição Detalhada: Manutenção , higienização de reservatório de água potável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 180

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 53,34

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (120), Santa Cruz do Sul/RS (60)

38 - Instalação , manutenção - câmara fria

Descrição Detalhada: Instalação , manutenção - câmara fria

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.043,50

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (100), Santa Cruz do Sul/RS (50)

39 - Instalação , manutenção - câmara fria

Descrição Detalhada: Instalação , manutenção - câmara fria

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5.790,00

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (30), Santa Cruz do Sul/RS (15)

40 - Instalação , manutenção - câmara fria

Descrição Detalhada: Instalação , manutenção - câmara fria

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1.066,00

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (100), Santa Cruz do Sul/RS (50)

41 - Instalação , manutenção - câmara fria

Descrição Detalhada: Instalação , manutenção - câmara fria

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 45

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5.650,00

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (30), Santa Cruz do Sul/RS (15)

42 - Promoção de evento

Descrição Detalhada: Promoção de evento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 180

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 180,00

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (120), Santa Cruz do Sul/RS (60)

43 - Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio

Descrição Detalhada: Manutenção extintores , mangueiras - combate incêndio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 420

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 32,41

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (280), Santa Cruz do Sul/RS (140)

44 - Instalação , manutenção - cerca , alambrado , tela

Descrição Detalhada: Instalação , manutenção - cerca , alambrado , tela

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 480

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Metro quadrado

Valor Unitário (R\$): 160,00

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (320), Santa Cruz do Sul/RS (160)

45 - Instalação, manutenção de vidro temperado, laminado,crystalacrílico ,em porta , janela , box

Descrição Detalhada: Instalação, manutenção de vidro temperado, laminado,crystalacrílico ,em porta , janela , box

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 180

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 225,00

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (120), Santa Cruz do Sul/RS (60)

46 - Instalação, manutenção de vidro temperado, laminado,crystalacrílico ,em porta , janela , box

Descrição Detalhada: Instalação, manutenção de vidro temperado, laminado,crystalacrílico ,em porta , janela , box

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 180

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 165,00

Local de Entrega (Quantidade): Cachoeira do Sul/RS (120), Santa Cruz do Sul/RS (60)

DECLARAÇÃO

A **EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO SOB O CNPJ Nº. 17.232.997/0001-08, COM SEDE NA RUA SENHORA DO CARMO, Nº 72, JARDIM BANDEIRANTES, CONTAGEM, MINAS GERAIS, CEP 32371-070, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, **DECLARA**, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O PREPOSTO PATRÍCIA SOARES FERREIRA, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.º MG 10515798, ATUANTE PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, **NÃO INCIDE** NAS VEDAÇÕES CONTIDAS NOS ARTIGOS 1º E 2º DA RESOLUÇÃO N.º 156/2012 DO CNJ".

CONTAGEM, 29 DE JULHO DE 2020.


EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
PATRÍCIA SOARES FERREIRA
SÓCIA DIRETORA



DECLARAÇÃO
(ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93)

A **EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO SOB O CNPJ Nº. 17.232.997/0001-08, COM SEDE NA RUA SENHORA DO CARMO, Nº 72, JARDIM BANDEIRANTES, CONTAGEM, MINAS GERAIS, CEP 32371-070, DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

CONTAGEM, 29 DE JULHO DE 2020.


EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
PATRÍCIA SOARES FERREIRA
SÓCIA DIRETORA



DECLARAÇÃO

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO N.º 07/2005 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DECLARO NÃO SER CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E DE ASSESSORAMENTO, DE MEMBROS OU JUÍZES VINCULADOS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO.

CONTAGEM, 29 DE JULHO DE 2020.


EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
PATRÍCIA SOARES FERREIRA
SÓCIA DIRETORA



DECLARAÇÃO

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO N.º 07/2005 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DECLARO NÃO POSSUIR EMPREGADOS CONTRATADOS QUE SEJAM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E DE ASSESSORAMENTO, DE MEMBROS OU JUÍZES VINCULADOS AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO.

CONTAGEM, 29 DE JULHO DE 2020.


EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
PATRÍCIA SOARES FERREIRA
SÓCIA DIRETORA



**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
SÓCIO-AMBIENTAL**

A **EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO SOB O CNPJ Nº. 17.232.997/0001-08, COM SEDE NA RUA SENHORA DO CARMO, Nº 72, JARDIM BANDEIRANTES, CONTAGEM, MINAS GERAIS, CEP 32371-070, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SRA. PATRÍCIA SOARES FERREIRA, INFRA-ASSINADO, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º MG 10515798, ÓRGÃO EXPEDIDOR SSPMG E DO CPF/MF N.º 067.812.196-69, PARA OS FINS DE HABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2012– SR/DPF/AC, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

A) ATENDE AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, EM CONFORMIDADE COM A IN 01/2010-SLTI.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

CONTAGEM, 29 DE JULHO DE 2020.


EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
PATRÍCIA SOARES FERREIRA
SÓCIA DIRETORA



Data e hora da consulta: 29/07/2020 13:32:01

Usuário: 86176587468

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
17232997	EASYTECH SERVICOS TECNICOS LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.232.997/0001-08
Razão Social: EASYTECH SERVICOS TECNICOS LTDA
Nome Fantasia: EASYTECH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/01/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/02/2021

FGTS Validade: 03/08/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/10/2020

Receita Municipal Validade: 07/09/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.232.997/0001-08

Razão Social: EASYTECH SERVICOS TECNICOS LTDA ME

Endereço: R SENHORA DO CARMO 72 / JARDIM BANDEIRANTES / CONTAGEM / MG / 32371-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2020 a 22/08/2020

Certificação Número: 2020072403513458835395

Informação obtida em 29/07/2020 13:36:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17.232.997/0001-08

LIMPAR

Data da consulta: 29/07/2020 13:50:26
Data da última atualização: 29/07/2020 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

—EMITIR CERTIDÃO PARA ENTIDADE—

☐ **Conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo.**☐

Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes - Conselho Nacional de Justiça

carregando





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.160. - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

CHECK LIST / nº 28

Recife, 29 de julho de 2020.

CONTRATO Nº: 37/2016

SEI Nº: 0003835-16.2016.6.17.8000

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em suportes elétricos para garrafão e bebedouros de pressão, de diversos fabricantes, pertencentes ao patrimônio do TRE-PE

	ETAPA 1 – REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
1	Enviar e-mail de consulta à empresa sobre interesse em renovar o contrato.	X			Caso a resposta seja positiva, prosseguir com o procedimento
2	Verificar o valor que está incluído no PCI para a contratação.	X			
3	Se o valor incluído no PCI for menor do que o valor estimado para a renovação contratual – abrir SEI específico para alteração de valor do PCI – aguardar a alteração.			X	Se o valor incluído no PCI for igual ou maior, seguir para o item 4.
4	Elaboração de Requerimento de Contratação – RC de renovação contratual.	X			No SEI da Contratação – Modelo da Resolução 341/2019.
5	Pesquisa de valores, conforme recomendações da IN 05/2017. 1- Painel de preços. (internet) 2- Contratações similares de outros entes públicos. 3- Pesquisa publicada mídia especializada. 4- Pesquisa com fornecedores.	X			

6	Informar o valor da renovação aberto por exercício financeiro.	X			
7	Anexar documentos de consulta e de resposta da empresa.	X			
8	Consultar CADIN e anexar a consulta ao SEI.	X			
9	Consultar SIAFI e anexar a consulta ao SEI.	X			Se no SIAFI constar todas as certidões vigentes, seguir para o item 15, caso apresente certidão(ões) vencida(s), seguir para o(s) item(itens) correspondente à(s) referida(s) certidão(ões)
10	Emitir e anexar ao SEI - Certidão de Regularidade do FGTS.	X			https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
11	Emitir e anexar ao SEI - Certidão Negativa de Débitos Federais.			X	http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
12	Emitir e anexar ao SEI - Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.			X	http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
13	Emitir e anexar ao SEI - Certidão de Regularidade Fiscal Municipal – verificar o município de localização da empresa.			X	https://portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoesNegativasDebitos
14	Emitir e anexar ao SEI - Certidão Negativa Trabalhista.			X	http://www.tst.jus.br/certidao
15	Emitir e anexar ao SEI - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	X			https://www.cnj.jus.br/cedin/public/EntidadeInadimplente/certidao
16	Emitir e anexar ao SEI - Certidão do Portal da Transparência	X			http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarpor=nome&direcao=asc
17	Certificar a autenticidade das certidões anexadas. (Autenticar documento no SEI)	X			
18	Solicitar e anexar	X			Artigos 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ

	ao SEI – Declaração do CNJ.				
19	Solicitar e anexar ao SEI – Declaração de não parentesco.	X			Art. 3º da Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ
20	Solicitar e anexar ao SEI – Declaração de não empregar menor.	X			Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93
21	Solicitar e anexar ao SEI – Declaração de Sustentabilidade	X			
22	Encaminhar o SEI à CEA para validação e autorização superior.	X			



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONÇALVES, Chefe de Seção**, em 29/07/2020, às 13:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAIR CONDE JOGAIB JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 30/07/2020, às 12:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1236877** e o código CRC **1BE23DC3**.